



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2021 Nº 5910



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 970 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Federal 8.934, de 18 de novembro de 1994, e da Lei 7, de 23 de janeiro de 1989, resolve

NOMEAR

para compor o Plenário da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, no quadriênio 2021/2025, na função de Vogal, os seguintes representantes:

I - do Estado do Tocantins:

Presidente;
Titular: THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO;

Suplente: Mariana Sampaio de Almeida Fernandes Pontes;

Titular: JUAREZ LÔBO ALENCAR JÚNIOR, Vice-Presidente;
Suplente: Joristé Coelho Santos;

Titular: KEILA DA SILVA CARVALHO;
Suplente: Raquel Pereira da Silva Sousa Freires;

Titular: HELIVAN ARAÚJO LOPES;
Suplente: Rubens Rodrigues Santos;

Titular: MARIA RAIMUNDA CARNEIRO;
Suplente: Lays Barros Lucena;

II - das entidades patronais e associações comerciais:

- FAET:
a) Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins

Titular: LUIZ RENATO DE CAMPOS PROVENZANO;
Suplente: Thiago de Oliveira Cabral;

b) Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Tocantins - FACIET:

Titular: ARTHUR BORGES DE SEIXAS;
Suplente: Célia Regina Turri de Oliveira;

c) Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO:

Titular: RENAN MACEDO SILVA;
Suplente: Bruna Tatyane Silveira Dias;

d) Federação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedor Individual do Estado do Tocantins - FEMICRO-TO:

Titular: ALAN SOUSA CARDOSO;
Suplente: Renato Andrade da Fonseca;

e) Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Tocantins - FECOMÉRCIO-TO:

Titular: OSMAR DEFANTE;
Suplente: Romeu Capra;

f) Associação Comercial e Industrial de Palmas - ACIPA:

Titular: WEREQUE PAULO PINHEIRO TRAJANO;
Suplente: Pedro Henrique Ferrari Cardoso;

g) Conselho Regional de Administração do Estado do Tocantins - CRA-TO:

Titular: ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS;
Suplente: Thiago Tavares da Silva Ferreira;

h) Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins - CRC-TO:

Titular: VINÍCIUS SILVA DE CARVALHO;
Suplente: Jeffer Fábio de Lima;

i) Conselho Regional de Economia do Estado Tocantins - CORECON-TO:

Titular: MATHEUS BARBOSA DA SILVA;
Suplente: Kauwe Eidi Torres Ueda;

j) Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Tocantins - OAB-TO:

Titular: MARINÓLIA DIAS DOS REIS;
Suplente: Leonardo Rodrigues da Silva;

k) Sindicato de Organização das Cooperativas no Estado do Tocantins - OCB/TO:

Titular: MARIA JOSÉ ANDRADE LEÃO DE OLIVEIRA;
Suplente: Selma dos Reis Silva.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2021; 200° da Independência, 133° da República e 33° do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 975.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 740 - NM, de 15 de junho de 2021, publicado na edição 5.865 do Diário Oficial do Estado, que nomeia ROBERTO RIBEIRO DE LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de agosto de 2021; 200° da Independência, 133° da República e 33° do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	3
POLÍCIA MILITAR	4
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	4
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	4
SECRETARIA DA FAZENDA	5
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	22
SECRETARIA DA SAÚDE	22
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	29
AGETO	30
ATI	30
TOCANTINS PARCERIAS	31
DETRAN	31
FAPT	33
IGEPREV	34
NATURATINS	36
RURALTINS	38
ITERTINS	38
JUCETINS	39
UNITINS	40
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	41
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	42
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	44

ATO Nº 976 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ROBERTO RIBEIRO DE LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 977 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RAYMARA BARROS DOS REIS para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Avaliação e Certificação - DAI-1, da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 978 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SHARA ALVES DE REZENDE para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 12 de agosto de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 979 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RENAN CANDIDO CHACON para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 980 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora NAYANNE DE OLIVEIRA FERRARI, matrícula 1271350-2, para o exercício da Função Comissionada da Segurança Pública - 5 - FCSP-5, da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 981 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. CLEÓPATRA PEREIRA DA SILVA CARVALHO, matrícula 1081616-3, FCA-1, 12 de agosto de 2021;
2. JORDAN SOUZA SILVA, matrícula 11739924-1, FCA-2, 1º de setembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 982 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor MARCOS DE VARGAS CORTES, matrícula 1279211-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir de 10 de agosto de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 27/2021.

Nº 35/2021.

PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul.
OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.
VIGÊNCIA: 16 de julho de 2021 a 15 de julho de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2021.
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado do Tocantins, e Eduardo Figueiredo Cavaleiro Leite, Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 31/2021.

Nº 39/2021.

PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Aliança do Tocantins.
OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.
VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2021.
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado, e Elves Moreira Guimarães, Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins.

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.033 - DISP, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor DIRLEI ZANGIROLAMI, matrícula 1034057-1, lotado na Secretaria da Fazenda, a partir de 16 de agosto de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.080 - CSS, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa MARIA VANDA BARREIRA DE SOUSA, matrícula 642840-3, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.088 - CSS, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 27, de 16 de julho de 2021, resolve

C E D E R

ao Estado do Rio Grande do Sul a Enfermeira DÉBORA REGINA MADRUGA DE VARGAS, matrícula 775591-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 19 de agosto a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.090 - EX, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

LUCÉLIA MENDES DE SOUZA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Avaliação e Certificação - DAI-1, da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.092 - DISP, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 a servidora SHARA ALVES DE REZENDE, matrícula 1276468-2, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 12 de agosto de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.093 - EX, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral de Unidade Porte 3 - DAS-3, da Secretaria da Saúde, a partir de 16 de agosto de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.094 - CSS, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 31, de 16 de agosto de 2021, resolve

C E D E R

ao Município de Aliança do Tocantins o Professor da Educação Básica RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 971288-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 23 de agosto a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.095 - DISP, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-2 a servidora TERESA CRISTINA DE JESUS RIBEIRO MOTÁ, matrícula 11581115-1, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 31 de agosto de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP) DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES (QPPM)

EDITAL Nº 8 - PMTO - CFPE, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O Coronel QOPM Marizon Mendes Marques, Presidente da Comissão do Concurso Público, em razão da adequação da logística de aplicação da fase acrescido do contexto de pandemia e das características específicas dessa aplicação, torna pública a retificação da data constante do subitem 3.1 do Edital nº 7 - PMTO - CFPE, de 13 de julho de 2021, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

3 DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA

3.1 Para o exame de capacidade física, a ser realizado no período entre 20 e 26 de agosto de 2021, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 9 e Anexo II do Edital nº 1 - PMTO - CFPE, de 23 de dezembro de 2020, e suas alterações, e neste edital.

[...]

CORONEL QOPM MARIZON MENDES MARQUES
Presidente da Comissão do Concurso

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 161/2021/GABSEC, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em razão da necessidade de serviço, as férias do servidor ALCIMAR ARAÚJO MILHOMEM, Nº Funcional 11156066-1, previstas para o período de 16/08/2021 a 09/09/2021 - 25 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 162/2021/GABSEC, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER 21 (vinte e um) dias de férias do servidor RIVALDO SOARES DO NASCIMENTO, Nº Funcional 1165640-3, correspondente ao período de 13/08/2021 a 02/09/2021, referente ao período aquisitivo 23/11/2017 a 22/11/2018, em razão da necessidade de serviço, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA Nº 147/2021/GABSEC, DE 06 DE AGOSTO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5905.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2021.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 30/2021

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II, Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 13 de agosto de 2021.

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.003.19-0027985	A. F. COSTA CONSTRUÇÕES EIRELI	22.121.542/0001-55
2.	17.001.008.20-0002324	ALLIANZE COMERCIO DE JOIAS LTDA	27.292.277/0001-91
3.	17.001.011.19-0035973	AZEVEDO AUTO ESCOLA LTDA	05.048.436/0001-74
4.	17.001.004.18-0038390	CENTRO DE INTEGRAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI	28.883.903/0001-87
5.	17.001.004.19-0010729	CHRISTIANE DA FONSECA GOULART 94157065115	27.357.816/0001-23
6.	17.001.002.19-0044212	CONSTRUTEC TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA	15.589.472/0001-07
7.	17.001.004.18-0038912	CTHG DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO TO SPE LTDA	27.929.730/0001-28
8.	17.001.002.17-0065214	ELETROSOM S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	22.164.990/0200-80
9.	17.001.010.19-0030151	ERNESTO PEREIRA RIBEIRO	05.634.158/0001-37
10.	17.001.002.19-0018642	HIGH SCHOOL PLAY MUSIC EIRELI	11.702.330/0001-45
11.	17.001.002.16-0040046	LA SALLE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	11.372.286/0001-52
12.	17.001.003.19-0035155	LETICIA APARECIDA PADUA 42370780860	33.176.992/0001-61
13.	17.001.004.18-0039428	MARIA DAS GRACAS ROSA ALVES	03.843.083/0001-79
14.	17.001.010.19-0044588	MASTERMED VENDAS E CONSULTORIA LTDA	30.788.899/0001-10
15.	17.001.003.19-0028123	MATHEUS MARTINS SOARES 38005187831	33.226.905/0001-33
16.	17.001.010.19-0032244	TELINA DANTAS TORRES 71156623391	30.782.862/0001-84
17.	17.001.011.20-0002193	TRIBOS ACADEMIA EIRELI	11.146.317/0001-57
18.	17.001.002.19-0023690	URPAY TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS LTDA	26.463.227/0001-67

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDUC Nº 1157, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

FIXAR

a carga horária da servidora MARIA DO SOCORRO SOLINO DE SOUZA, número funcional 643078-3, Professora da Educação Básica, em 90 (noventa) horas mensais, a partir de 9 de agosto de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1158, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

FIXAR

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRICULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
1211188-1	DIONE DANTAS LOPES DE MEDEIROS	90	3 de agosto de 2021
669500-1	MARIA APARECIDA JULIA DA SILVA SANTANA	180	3 de maio de 2021
41583-2	POLLYANA ALVES CAETANO	180	3 de maio de 2021
500115-2	SILVIA MARIA AMERICO FEITOSA	180	3 de maio de 2021

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1159, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

FIXAR

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguatins, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
1158660-1	GLAUCIA FEITOSA CUNHA	134	28 de maio de 2021
1181610-1	REGINA CELIA MENDES MAGALHAES	134	28 de maio de 2021

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1160, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

FIXAR

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
800573-2	GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ	90	2 de agosto de 2021
1148290-1	LUCYMARA DA SILVA SANTOS SOBRINHO	180	2 de agosto de 2021
405659-2	ROSINETE RODRIGUES CASTRO	180	10 de junho de 2021

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1162, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

FIXAR

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Miracema do Tocantins, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
1149687-1	FERNANDA DA CRUZ SANTOS TELES	154	2 de agosto de 2021
648507-2	GELVA ALVES ARAUJO	167	4 de agosto de 2021

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1163, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

FIXAR

a carga horária do servidor ROBSON MARTINS REZENDE, número funcional 967236-4, Professor da Educação Básica, em 180 (cento e oitenta) horas mensais, a partir de 3 de agosto de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1179, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve

REMOVER, por interesse da administração

KELBER DE ALENCAR MORAIS, número funcional 847530-4, CPF: XXX.XXX.X81-20, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio João D'Abreu - Convênio, no município de Dianópolis, para o Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins - Unidade I, no município de Palmas, vinculado a Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas, com carga horária de 90 horas mensais, a partir de 16 de agosto de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1183, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em consonância o disposto no Edital nº 1, de 11 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5906, resolve

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora do I Canta Tocantins das Escolas Estaduais, de que trata o Edital nº 1, de 11 de agosto de 2021.

Art. 2º Designar os servidores adiante relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de que trata o art. 1º desta Portaria, sob a coordenação do primeiro.

BRUNO ALVES DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 11720301-1;
CLAY MARINÂNGELO MIRANDA RIOS, matrícula nº 1260340-1;
KAILA DE PAULA PEREIRA FERREIRA, matrícula nº 11720336-1;
THAYS ALVES PEREIRA, matrícula nº 1253549-1;
WANIO BRAGA RIBEIRO MARACAIPE, matrícula nº 11213000-6.

Art. 3º Compete a Comissão Organizadora:

- a) Recepcionar, analisar e validar as inscrições e vídeos;
- b) Realizar os sorteios para as batalhas;
- c) Administrar e realizar interação com o público no instagram do concurso @canta_tocantins;
- d) Divulgar o resultado do concurso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1184, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER

LETICIA CRISTINA ROCHA AGUIAR, número funcional nº 968885-2, Professora da Educação Básica, com lotação na APAE - Escola Especial Lagoa da Confusão, no Município de Lagoa da Confusão, para o Educandário Evangélico Ebenezer, no Município de Gurupi, vinculado à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi, a partir de 16 de agosto de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 572, DE 28 DE JULHO DE 2021.**
Republicada para correção

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REVOGAR

a partir do dia 12 de julho de 2021, a PORTARIA SEFAZ nº 506, de 12 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.890, de 20 de julho de 2021, que designou a servidora MARILENE CARVALHO LOPES, Nº funcional 417273-3, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de atendimento de Itacajá, da Agência avançada de Pedro Afonso, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular MARIVANHA OLIVEIRA PORTO DAS NEVES, nº funcional 351640-3.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 620/2021/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX, da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: Antônio Luiz de Almeida Braga Matrícula: 221226-3 Fiscal Substituto: Gilbevando Louira dos Passos Matrícula: 11714840-1	20/2021 2020/25000/000419	ARAUJO E RESPLANDE LTDA ME.	Prestação de serviços de natureza continuada com manutenção preventiva, corretiva e remanejamento de aparelhos de ar condicionados, tipo SPLIT, já existentes ou a serem adquiridos, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, insumos, necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, para atender as necessidades Secretaria da Fazenda e seus anexos localizados na cidade de Palmas - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do contrato em 11/08/2021.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 12/08/2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 621, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

JARDEAN AGUIAR VIEIRA, nº funcional 11186623-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Pugmil, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular FERNANDA ROBERTA RIBEIRO PINHEIRO, nº funcional 994422-1, no período de 02 a 31 de agosto de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 622, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

PAULO HENRIQUE SOLIDÔNIO SILVA, nº funcional 948862-2, Contador, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Miranorte, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular JUCSON LIMA PEREIRA, nº funcional 932337-1, no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 623, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

JUSCELINO DE OLIVEIRA CESAR, nº funcional 349012-3, Coordenador Regional de Fiscalização, para responder pela Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular MARCELIO RODRIGUES LIMA, nº funcional 535312-1, no período de 16 a 30 de agosto de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 624, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, parágrafo único, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR,

no período de 09 a 23 de agosto de 2021, a fruição de 15 (quinze) dias de férias do servidor DANIEL GOMES NERY, nº funcional 1038109-1, Auxiliar Administrativo, suspensas pela Portaria Sefaz nº 23, de 18 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.770, de 21 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 625, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

MARCOS JHONATHAN RODRIGUES DE SOUSA, nº funcional 11166827-3, Assistente Especializado I, da Gerência Geral de Administração para a Gerência de Tributação do Agronegócio e Comércio Exterior, a partir de 10 de agosto de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 626, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

FLAVIO DALLA CORTE JUNIOR, nº funcional 11722002-1, Assistente I, da Superintendência de Administração Tributária para a Gerência Geral de Administração.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO Nº: 025/2021

PROCESSO Nº: 2016/6720/500066

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.975

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004978

RECORRENTE: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IMPERADOR LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.068.655-5

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

I - MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA VINCULADA À APURAÇÃO DO IMPOSTO. DECADÊNCIA - A constituição de multa por eventual descumprimento de obrigação acessória vinculada à apuração do imposto deve ocorrer quando da revisão do pagamento antecipadamente realizado, ou seja, dentro do prazo legalmente estabelecido para a homologação pela Administração Tributária, que, de acordo com §4º, do art. 150 do CTN, é de cinco anos contados do fato gerador.

II - MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. OMISSÃO DE REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS EM LIVRO PRÓPRIO - EFD. SOBREPOSIÇÃO DE INFRAÇÕES. IMPROCEDÊNCIA - Nos casos em que, no mesmo período, constar lançamento que exige multa formal relativa à falta de transmissão da escrituração fiscal digital e/ou sua transmissão com omissão de movimento, a multa formal pelo não registro de notas fiscais de entradas em EFD subsome-se àquela infração, mais abrangente.

III - MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. BAIXA VOLUNTÁRIA. IMPROCEDÊNCIA - É Improcedente a exigência tributária quanto ao cumprimento de obrigação acessória, cuja imposição cessou no momento da homologação de sua baixa cadastral.

IV - MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS EFD E/OU TRANSMISSÃO COM OMISSÃO DE MOVIMENTO. PROCEDÊNCIA - Estando o contribuinte enquadrado nas definições legais para a apresentação dos arquivos da escrituração digital e constatado o descumprimento da obrigação formal é passiva a aplicabilidade da multa exigida.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: campo 7.11 R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), campo 8.11 R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e campo 9.11 R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), mais acréscimos legais, e julgar extinto pela decadência o campo 4.11 no valor de R\$ 3.117.748,60 (três milhões, cento e dezessete mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) e improcedentes os valores de: campo 5.11 R\$ 3.329.613,20 (três milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos) e campo 6.11 R\$ 82.787,08 (oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e oito centavos). O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Osmar Defante e Josimar Junior Pereira de Oliveira. Presidiu a sessão de julgamento ao primeiro dia do mês de junho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dez dias do mês de agosto de 2021.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Autora do Voto Vencedor

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 026/2021

PROCESSO Nº: 2019/6640/500798

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 9.166

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/001653

RECORRENTE: CARDOSO TRANSP. E DISTR. LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.424.053-5

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. CERCEAMENTO DE DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. NULIDADE - É nula a exigência tributária, fundada no inciso II, do art. 28, da Lei nº 1.288/01, quando constatado cerceamento ao amplo e irrestrito direito de defesa e do contraditório, ante a ausência, na instrução processual, da totalidade dos documentos comprobatórios dos fatos.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade do lançamento do crédito tributário por cerceamento de defesa, arguida pela conselheira Luciene Souza Guimarães Passos, para julgar nulo o auto de infração. O Representante Fazendário pediu nova auditoria dos autos conforme prevê o Regimento Interno. O advogado Aldecimar Esperandio e o Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fizeram sustentação oral pela Recorrente e Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Presentes os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Osmar Defante e Josimar Junior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dez dias do mês de agosto de 2021.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Autora do Voto Vencedor

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 027/2021

PROCESSO Nº: 2016/6640/501082

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.855

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/005166

INTERESSADO: LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.082.813-9

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE BOVINOS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM INEQUIVOCAMENTE A INFRAÇÃO DENUNCIADA. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE - Deve ser confirmada a sentença singular que anulou o lançamento tributário, por cerceamento ao amplo e irrestrito direito de defesa e do contraditório, ante a ausência, na instrução processual, dos documentos comprobatórios dos fatos.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2016/005166. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pediu o refazimento do lançamento, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Osmar Defante e Josimar Junior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e dois dias do mês de junho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dez dias do mês de agosto de 2021.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 028/2020

PROCESSO Nº: 2017/6760/500001
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.755
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000273
RECORRENTE: LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.082.813-9
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE BOVINOS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM INEQUIVOCAMENTE A INFRAÇÃO DENUNCIADA. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE - Deve ser nula a exigência tributária quando constatado cerceamento ao amplo e irrestrito direito de defesa e do contraditório, ante a ausência, na instrução processual, dos documentos comprobatórios dos fatos.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, por unanimidade, rejeitar as preliminares de insegurança na determinação da infração e levantamento fiscal impróprio e, por unanimidade, acatar a preliminar de cerceamento de defesa por ausência de documentos para confirmação do ilícito, para julgar nulo o auto de Infração nº 2017/000273. As preliminares supracitadas foram arguidas pela Recorrente. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Osmar Defante e Josimar Junior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e dois dias do mês de junho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dez dias do mês de agosto de 2021.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 029/2021

PROCESSO Nº: 2017/6640/500213
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.752
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000581
RECORRENTE: LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
RECORRIDA: 29.082.813-9
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE BOVINOS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM INEQUIVOCAMENTE A INFRAÇÃO DENUNCIADA. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE - Deve ser nula a exigência tributária quando constatado cerceamento ao amplo e irrestrito direito de defesa e do contraditório, ante a ausência, na instrução processual, dos documentos comprobatórios dos fatos.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, por unanimidade, rejeitar as preliminares de insegurança na determinação da infração e levantamento fiscal impróprio e, por unanimidade, acatar a preliminar de cerceamento de defesa por ausência de documentos para confirmação do ilícito, para julgar nulo o auto de Infração nº 2017/000581. As preliminares supracitadas foram arguidas pela Recorrente. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Osmar Defante e Josimar Junior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e dois dias do mês de junho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dez dias do mês de agosto de 2021.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 030/2021

PROCESSO Nº: 2017/6760/500003
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.756
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000626
RECORRENTE: LEONARDO JOSE DOS SANTOS
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.082.813-9
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE BOVINOS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM INEQUIVOCAMENTE A INFRAÇÃO DENUNCIADA. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE - Deve ser nula a exigência tributária quando constatado cerceamento ao amplo e irrestrito direito de defesa e do contraditório, ante a ausência, na instrução processual, dos documentos comprobatórios dos fatos.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, por unanimidade, rejeitar as preliminares de insegurança na determinação da infração e levantamento fiscal impróprio e, por unanimidade, acatar a preliminar de cerceamento de defesa por ausência de documentos para confirmação do ilícito, para julgar nulo o auto de Infração nº 2017/000626. As preliminares supracitadas foram arguidas pela Recorrente. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Osmar Defante e Josimar Junior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e dois dias do mês de junho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dez dias do mês de agosto de 2021.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 031/2021

PROCESSO Nº: 2019/6640/500273
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 9.119
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/000622
RECORRENTE: MINERVA S/A
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.400.118-2
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS - APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. INCENTIVO FISCAL. BENEFICIAMENTO REALIZADO POR TERCEIROS SEM TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária decorrente de estorno de crédito presumido, em razão da terceirização de parte do processo de industrialização, na modalidade beneficiamento, não retirando do contribuinte beneficiário do incentivo fiscal a condição de industrializador.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de: campo 4.11 R\$ 5.634.439,23 (Cinco milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), campo 5.11 R\$ 4.636.620,43 (Quatro milhões, seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e três centavos), campo 6.11 R\$ 3.134.742,66 (Três milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis reais), campo 7.11 R\$ 2.100.543,59 (Dois milhões, cem mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) e campo 8.11 R\$ 1.947.538,43 (Um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos). O advogado Adriano Guinzelli e o Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fizeram sustentações orais pela Recorrente e Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Osmar Defante e Josimar Junior Pereira de Oliveira. Presidiu a sessão de julgamento aos dois dias do mês de junho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dez dias do mês de agosto de 2021.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 032/2021

PROCESSO Nº: 2016/6860/500968
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.759
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/003720
RECORRENTE: MADESIL DIST. MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.435.173-6
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. AUSÊNCIA PARCIAL DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. PROCEDÊNCIA EM PARTE - É procedente em parte a reclamação tributária que exige o ICMS face a existência de notas fiscais de entradas não registradas, fato que caracteriza omissão pretérita de saídas de mercadorias tributadas.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 13.540,31 (treze mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e um centavos) constante do campo 4.11, mais os acréscimos legais e, extinto pelo pagamento conforme DARE de fls. 45-6 no valor de R\$ 7.994,81; e absolver o sujeito passivo no valor de R\$ 1.316,53 (um mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos). Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Presentes os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Osmar Defante e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação pela Fazenda Pública Estadual. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e três dias de junho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dez dias de agosto de 2021.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 033/2021

PROCESSO Nº: 2016/6860/500969
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.760
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/003721
RECORRENTE: MADESIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.435.173-6
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. AUSÊNCIA PARCIAL DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS. PROCEDÊNCIA EM PARTE - É procedente em parte a reclamação tributária que exige Multa Formal quando demonstrada a omissão de parte dos registros de aquisições em livros próprios caracterizando o descumprimento da obrigação acessória.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar as preliminares de decadência e ausência de intimação para o início da atuação fiscal, arguidas pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 17.478,63 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) constante do campo 4.11, mais os acréscimos legais, e extinto pelo pagamento conforme DARE de fls. 58 no valor de R\$ 9.405,65. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Presentes os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Osmar Defante e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação pela Fazenda Pública Estadual. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e três dias de junho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dez dias de agosto de 2021.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 034/2021

PROCESSO Nº: 2016/6860/501126
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.776
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004195
RECORRENTE: MADESIL LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.015.642-4
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. AUSÊNCIA PARCIAL DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS. PROCEDÊNCIA EM PARTE - É procedente em parte a reclamação tributária que exige Multa Formal quando demonstrada a omissão de parte dos registros de aquisições em livros próprios caracterizando o descumprimento da obrigação acessória.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 7.998,51 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos) constante do campo 4.11, e extinto pelo pagamento conforme DARE de fls. 40-1º valor de R\$ 6.556,06; e absolver o sujeito passivo no valor de R\$ 649,15 (seiscentos e quarenta e nove reais e quinze centavos). O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação pela Fazenda Pública Estadual.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dez dias de agosto de 2021.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 035/2021

PROCESSO Nº: 2016/6860/501123
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.774
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004193
RECORRENTE: MADESIL LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.015.642-4
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. AUSÊNCIA PARCIAL DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS. PROCEDÊNCIA EM PARTE - É procedente em parte a reclamação tributária que exige Multa Formal quando demonstrada a omissão de parte dos registros de aquisições em livros próprios caracterizando o descumprimento da obrigação acessória.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração no valor de R\$ 12.826,01 (doze mil, oitocentos e vinte e seis reais e um centavo) constante do campo 4.11, e extinto pelo pagamento conforme DARE às fls. 46; e absolver o sujeito passivo no valor de R\$ 1.632,62 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos). Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Presentes os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Osmar Defante e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação pela Fazenda Pública Estadual. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e três dias de junho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dez dias de agosto de 2021.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 036/2021

PROCESSO Nº: 2016/6860/501125
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.775
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004194
RECORRENTE: MADESIL LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.015.642-4
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. AUSÊNCIA PARCIAL DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. PROCEDÊNCIA EM PARTE - É procedente em parte a reclamação tributária que exige o ICMS face a existência de notas fiscais de entradas não registradas, fato que caracteriza omissão pretérita de saídas de mercadorias tributadas.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 4.734,48 (quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), constante do campo 4.11, e extinto pelo pagamento conforme DARE de fls. 42-3 no valor de R\$ 3.695,40; e absolver o sujeito passivo no valor de R\$ 738,78 (setecentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos). O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação pela Fazenda Pública Estadual.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos dez dias de agosto de 2021.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 037/2021

PROCESSO Nº: 2020/6040/500493
IMPUGNAÇÃO DIRETA Nº: 176
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2020/000096
IMPUGNANTE: RODRIGO BRAVO E IRMAOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.064.398-8
IMPUGNADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. OMISSÃO DE REGISTRO DE ENTRADA. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO FINANCEIRO DIÁRIO. INCONSISTÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária que se fundamenta em levantamento elaborado com erros e inconsistências.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer da Impugnação Direta ao COCRE e dar-lhe provimento, para julgar improcedente o auto de infração e absolver o sujeito passivo das imputações que lhe faz nos valores de: campo 4.11 R\$ 946.582,83 (novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), e campo 5.11 R\$ 367.298,02 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e dois centavos). O Advogado Adriano Guinzelli e o Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo, fizeram sustentações orais pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimaraes Passos, Elena Peres Pimentel, Rui Jose Diel, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Osmar Defante e Josimar Júnior Pereira de Oliveira, o representante fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e sete dias do mês de maio de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos onze dias do mês de agosto de 2021.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 038/2021

PROCESSO Nº: 2020/6040/500494
IMPUGNAÇÃO DIRETA Nº: 177
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2020/000097
IMPUGNANTE: RODRIGO BRAVO E IRMAOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.064.398-8
IMPUGNADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. OMISSÃO DE REGISTRO DE ENTRADA. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO FINANCEIRO DIÁRIO. INCONSISTÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária que se fundamenta em levantamento elaborado com erros e inconsistências.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer da Impugnação Direta ao COCRE e dar-lhe provimento, para julgar improcedente o auto de infração e absolver o sujeito passivo das imputações que lhe faz nos valores de: campo 4.11 R\$ 1.345.281,50 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), e campo 5.11 R\$ 3.020.371,14 (três milhões, vinte mil, trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos). O Advogado Adriano Guinzelli e o Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo, fizeram sustentações orais pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimaraes Passos, Elena Peres Pimentel, Rui Jose Diel, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Osmar Defante e Josimar Júnior Pereira de Oliveira, o representante fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e sete dias do mês de maio de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos onze dias do mês de agosto de 2021.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 039/2021

PROCESSO Nº: 2020/6040/500495
IMPUGNAÇÃO DIRETA Nº: 179
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2020/000098
IMPUGNANTE: RODRIGO BRAVO E IRMAOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.064.398-8
IMPUGNADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. OMISSÃO DE REGISTRO DE ENTRADA. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO FINANCEIRO DIÁRIO. INCONSISTÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária que se fundamenta em levantamento elaborado com erros e inconsistências.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer da Impugnação Direta ao COCRE e dar-lhe provimento, para julgar improcedente o auto de infração e absolver o sujeito passivo das imputações que lhe faz nos valores de: campo 4.11 R\$ 26.421,49 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), e campo 5.11 R\$ 39.857,48 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos). O Advogado Adriano Guinzelli e o Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo, fizeram sustentações orais pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimaraes Passos, Elena Peres Pimentel, Rui Jose Diel, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Osmar Defante e Josimar Júnior Pereira de Oliveira, o representante fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e sete dias do mês de maio de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos onze dias do mês de agosto de 2021.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 040/2021

PROCESSO Nº: 2017/6640/500625
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 9.043
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001765
RECORRENTE: ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.457.329-1
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. FALTA DE RETORNO, NO PRAZO LEGAL, DE MERCADORIA REMETIDA PARA CONSERTO OU REPARO. PROCEDENTE. Prevalece a exigência tributária quando comprovada que a mercadoria enviada para conserto ou reparo não retornou no prazo legal.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de: campo 4.11 R\$ 797.460,50 (setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), mais os acréscimos legais. A Advogada Giovanna Lucena Puppini e o Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fizeram sustentações orais pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Osmar Defante e Josimar Junior Pereira de Oliveira. Presidiu a sessão de julgamento ao primeiro dia do mês de junho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos onze de agosto de 2021.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 041/2021

PROCESSO Nº: 2017/6640/500626
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.980
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001766
RECORRENTE: ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.457.329-1
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. MERCADORIAS SEM INTUITO COMERCIAL. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige multa formal por falta de registro de notas fiscais de entradas, quando o sujeito passivo não comprovar os devidos registros no livro próprio, com alteração da penalidade para o art. 50, inciso, X, alínea "d", da Lei 1.287/2001.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração no valor de R\$ 345.414,96 alterando a penalidade para o art. 50, X, "d" da Lei 1.287/2001 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de: campo 4.11 R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Osmar Defante e Josimar Junior Pereira de Oliveira. Presidiu a sessão de julgamento aos dois dias do mês de junho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos onze dias do mês de agosto de 2021.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 042/2021

PROCESSO Nº: 2017/6640/500627
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.981
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001767
RECORRENTE: ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.457.329-1
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. MERCADORIAS SEM INTUITO COMERCIAL. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige multa formal por falta de registro de notas fiscais de entradas, quando o sujeito passivo não comprovar os devidos registros no livro próprio, com alteração da penalidade para o art. 50, inciso, X, alínea "d", da Lei 1.287/2001.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração no valor de R\$ 1.735.223,93 alterando a penalidade para o art. 50, X, "d" da Lei 1.287/2001 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de: campo 4.11 R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais), mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Osmar Defante e Josimar Junior Pereira de Oliveira. Presidiu a sessão de julgamento aos dois dias do mês de junho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos onze dias do mês de agosto de 2021.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 043/2021

PROCESSO Nº: 2017/6640/500628
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.982
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001768
RECORRENTE: ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.457.329-1
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. OMISSÃO DE REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS EM LIVRO PRÓPRIO - EFD. SOBREPOSIÇÃO DE INFRAÇÕES. IMPROCEDÊNCIA - Nos casos em que constar lançamento que exige multa formal relativa à falta de transmissão da escrituração fiscal digital e/ou sua transmissão com omissão de movimento, a multa formal pelo não registro de notas fiscais de entradas em EFD subsome-se àquela infração, mais abrangente.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformando a decisão de primeira instância julgar improcedente o auto de infração e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de no valor de: campo 4.11 R\$ 3.261.753,05 (três milhões, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos) o Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Osmar Defante e Josimar Junior Pereira de Oliveira. Presidiu a sessão de julgamento aos dois dias do mês de junho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos onze dias do mês de agosto de 2021.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 044/2021

PROCESSO Nº: 2017/6040/500946
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 4.227
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000339
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
RECORRIDA: 29.383.238-2
AGROQUIMA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA

EMENTA

ICMS. LEVANTAMENTO ESPECIAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTA FISCAL DE ENTRADA. OMISSÃO DE SAÍDAS. PROCEDENTE EM PARTE - É procedente em parte a reclamação tributária que exige o ICMS, por presunção da ocorrência do fato gerador do imposto, derivado da omissão de registro de notas fiscais de entradas de mercadorias tributadas, excluindo-se a parte referente ao valor agregado e notas fiscais referentes às devoluções de mercadorias.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeita a preliminar de nulidade do lançamento, em virtude da incompatibilidade entre a tipificação e o levantamento, arguida pela Recorrente; no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirma a decisão de primeira instância que julgou procedente em parte o auto de infração 2017/000339 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário nos valores de: Campo 4.11 - no valor de R\$ 20.656,03 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e três centavos) mais os acréscimos legais e ABSOLVER o sujeito passivo ao pagamento do ICMS no valor de R\$ 13.770,69 (treze mil, setecentos e setenta reais e sessenta e nove centavos).

Campo 5.11 - no valor de R\$ 4.748,87 (quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), mais os acréscimos legais. ABSOLVER o sujeito passivo ao pagamento do ICMS no valor de R\$ 3.165,91 (três mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos). O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Evanita Bezerra Cruz, Osmar Defante, Fernanda Halum Pitaluga e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos quatorze dias do mês de julho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos onze dias do mês de agosto de 2021.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 045/2021

PROCESSO Nº: 2015/6140/501252
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/004605
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.924
RECORRENTE: NELSON GLUKSBERG
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.438.938-5

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD. PRODUTOR RURAL. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária em que exige Multa Formal, pela falta da transmissão do movimento da EFD, quando facultado ao sujeito passivo o cumprimento da obrigação acessória nos termos da Portaria SEFAZ Nº 915/2016.

DECISÃO

Certifico que em conformidade com a ata da sessão ordinária, o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de: campo 4.1 R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e campo 5.1 R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O representante fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Osmar Defante e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e seis dias do mês de maio de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos onze dias do mês de agosto de 2021.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 046/2021

PROCESSO Nº: 2016/6040/501912
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/001142
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.938
RECORRENTE: AGROPECUÁRIA SANTA BÁRBARA XINGUARA S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.461.023-5

EMENTA

MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE ENTREGA DE GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO MENSAL DO ICMS - GIAM. PROCEDÊNCIA EM PARTE - É parcialmente procedente a reclamação tributária quando restar comprovado nos autos que parte da obrigação foi satisfeita.

DECISÃO

Certifico que em conformidade com a ata da sessão ordinária, o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial, julgar procedente em parte o auto de infração nos valores de: campo 4.11 200,00 (duzentos reais) e campo 5.11 R\$ 200,00 (duzentos reais) e extinto pelo pagamento conforme documento de fls.59. O representante fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Osmar Defante e Josimar Júnior Pereira de Oliveira. Presidiu a sessão de julgamento aos dois dias do mês de junho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos onze dias do mês de agosto de 2021.

Osmar Defante
Conselheiro relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 047/2021

PROCESSO Nº: 2018/6250/500220
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.926
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/001129
RECORRENTE: CARGIL AGRÍCOLA S/A
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.398.549-9
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. LEVANTAMENTO BÁSICO. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária quando constatado que o crédito de ICMS supostamente recolhido a maior e escriturado no livro próprio, não foi autorizado conforme previsto na legislação.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância julgar procedente o auto de infração e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de: campo 4.11 R\$ 5.629,19 (cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui Jose Diel, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Osmar Defante e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos dias dezoito do mês de junho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos doze dias do mês de agosto de 2021.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 048/2021

PROCESSO Nº: 2018/6250/500222
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 4.239
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/001131
RECORRENTE: CARGIL AGRÍCOLA S/A
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.398.549-9
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. LANÇAMENTO EM DUPLICIDADE. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária que exige ICMS já reclamado em Auto de Infração anterior, caracterizando exigência em duplicidade.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração e absolver o sujeito passivo da imputação no valor de: campo 4.11 R\$ 1.438.565,25 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimaraes Passos, Elena Peres Pimentel, Rui Jose Diel, Fernanda Teixeira Halum Pitaluga, Osmar Defante e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos dias dezoito do mês de junho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos doze dias do mês de agosto de 2021.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 049/2021

PROCESSO Nº: 2017/6640/500821
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 4.070
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/002332
RECORRIDA: ATACADÃO BARATÃO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.427.034-5
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. LEVANTAMENTO DA CONTA FORNECEDORES. PASSIVO FICTÍCIO. ESCRITA CONTÁBIL CONSOLIDADA NA MATRIZ. IMPROCEDÊNCIA. A análise financeira em estabelecimento filial resta prejudicada quando a matriz mantém escrita contábil consolidada.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2018/002332 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 56.479,83 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), constante do campo 4.11. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya e o advogado Aldecimar Esperandio fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pelo Interessado, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Evanita Bezerra Cruz, Osmar Defante, Fernanda Halum Pitaluga e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento ao primeiro dia do mês de julho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos doze dias do mês de agosto de 2021.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 050/2021

PROCESSO Nº: 2017/6640/500822
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 4.071
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/002337
RECORRIDA: ATACADÃO BARATÃO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.430.130-5
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. LEVANTAMENTO DA CONTA FORNECEDORES. PASSIVO FICTÍCIO. ESCRITA CONTÁBIL CONSOLIDADA NA MATRIZ. IMPROCEDÊNCIA. A análise financeira em estabelecimento filial resta prejudicada quando a matriz mantém escrita contábil consolidada.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2018/002337 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 28.073,22 (vinte e oito mil e setenta e três reais e vinte e dois centavos), constante do campo 4.11. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya e o advogado Aldecimar Esperandio fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pelo Interessado, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Evanita Bezerra Cruz, Osmar Defante, Fernanda Halum Pitaluga e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento ao primeiro dia do mês de julho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos doze dias do mês de agosto de 2021.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 051/2021

PROCESSO Nº: 2018/6640/500131
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 4.072
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/000293
RECORRIDA: ATACADÃO BARATÃO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.452.872-8
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. LEVANTAMENTO DA CONTA FORNECEDORES. PASSIVO FICTÍCIO. ESCRITA CONTÁBIL CONSOLIDADA NA MATRIZ. IMPROCEDÊNCIA. A análise financeira em estabelecimento filial resta prejudicada quando a matriz mantém escrita contábil consolidada.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância para julgar improcedente o auto de infração 2018/000293 e, absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de R\$ 156.101,12 (cento e cinquenta e seis mil, cento e um reais e doze centavos), R\$ 54.473,06 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e seis centavos), R\$ 121.255,09 (cento e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos) e R\$ 507.794,47 (quinhentos e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), constantes dos campos 4.11, 5.11, 6.11, 7.11, respectivamente. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya e o advogado Aldecimar Esperandio fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pelo Interessado, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Evanita Bezerra Cruz, Osmar Defante, Fernanda Halum Pitaluga e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento ao primeiro dia do mês de julho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos doze dias do mês de agosto de 2021.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 052/2021

PROCESSO Nº: 2018/6640/500133
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 4.168
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/000295
RECORRIDA: ATACADÃO BARATÃO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.427.034-5
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SAÍDAS DE MERCADORIAS COM CARGA TRIBUTÁRIA INDEVIDA NO ECF. IMPRECISÃO DO LEVANTAMENTO FISCAL. NULIDADE. É nula a reclamação tributária quando o auto de infração se sustenta em levantamento fiscal elaborado com imprecisões.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2018/000295 por cerceamento de defesa. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya e o advogado Aldecimar Esperandio fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pelo Interessado, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Evanita Bezerra Cruz, Osmar Defante, Fernanda Halum Pitaluga e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento ao primeiro dia do mês de julho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos doze dias do mês de agosto de 2021.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 053/2021

PROCESSO Nº: 2018/6640/500134
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 4.073
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/000296
INTERESSADO: ATACADÃO BARATÃO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.427.034-5
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. LEVANTAMENTO DA CONTA FORNECEDORES. PASSIVO FICTÍCIO. ESCRITA CONTÁBIL CONSOLIDADA NA MATRIZ. IMPROCEDÊNCIA. A análise financeira em estabelecimento filial resta prejudicada quando a matriz mantém escrita contábil consolidada.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2018/000296 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de R\$ 376.248,63 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos) e R\$ 324.882,36 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), constantes dos campos 4.11 e 5.11, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Evanita Bezerra Cruz, Osmar Defante, Fernanda Halum Pitaluga e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento ao primeiro dia do mês de julho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos doze dias do mês de agosto de 2021.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 054/2021

PROCESSO Nº: 2018/6640/500140
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 4.169
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/000305
RECORRIDA: ATACADÃO BARATÃO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.430.130-5
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SAÍDAS DE MERCADORIAS COM CARGA TRIBUTÁRIA INDEVIDA NO ECF. IMPRECISÃO DO LEVANTAMENTO FISCAL. NULIDADE. É nula a reclamação tributária quando o auto de infração se sustenta em levantamento fiscal elaborado com imprecisões.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2018/000305 por cerceamento de defesa. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya e o advogado Aldecimar Esperandio fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pelo Interessado, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Evanita Bezerra Cruz, Osmar Defante, Fernanda Halum Pitaluga e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento ao primeiro dia do mês de julho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos doze dias do mês de agosto de 2021.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 055/2021

PROCESSO Nº: 2018/6640/500141
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 4.074
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/000306
RECORRIDA: ATACADÃO BARATÃO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.430.130-5
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. LEVANTAMENTO DA CONTA FORNECEDORES. PASSIVO FICTÍCIO. ESCRITA CONTÁBIL CONSOLIDADA NA MATRIZ. IMPROCEDÊNCIA. A análise financeira em estabelecimento filial resta prejudicada quando a matriz mantém escrita contábil consolidada.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2018/000306 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de R\$ 140.637,19 (cento e quarenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), R\$ 356.859,99 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), R\$ 29.617,94 (vinte e nove mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos) e R\$ 274.566,22 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), constantes dos campos 4.11, 5.11, 6.11, 7.11, respectivamente. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya e o advogado Aldecimar Esperandio fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pelo Interessado, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Evanita Bezerra Cruz, Osmar Defante, Fernanda Halum Pitaluga e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento ao primeiro dia do mês de julho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos doze dias do mês de agosto de 2021.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 056/2021

PROCESSO Nº: 2018/6640/500146
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 4.075
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/000308
RECORRIDA: ATACADÃO BARATÃO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.465.717-7
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. LEVANTAMENTO DA CONTA FORNECEDORES. PASSIVO FICTÍCIO. ESCRITA CONTÁBIL CONSOLIDADA NA MATRIZ. IMPROCEDÊNCIA. A análise financeira em estabelecimento filial resta prejudicada quando a matriz mantém escrita contábil consolidada.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2018/000308 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 295.817,24 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), constante do campo 4.11. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya e o advogado Aldecimar Esperandio fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pelo Interessado, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Evanita Bezerra Cruz, Osmar Defante, Fernanda Halum Pitaluga e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento ao primeiro dia do mês de julho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos doze dias do mês de agosto de 2021.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 057/2021

PROCESSO Nº: 2018/6640/500147
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 4.170
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/000309
RECORRIDA: ATACADÃO BARATÃO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.465.717-7
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SAÍDAS DE MERCADORIAS COM CARGA TRIBUTÁRIA INDEVIDA NO ECF. IMPRECISÃO DO LEVANTAMENTO FISCAL. NULIDADE. É nula a reclamação tributária quando o auto de infração se sustenta em levantamento fiscal elaborado com imprecisões.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2018/000309 por cerceamento de defesa. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya e o advogado Aldecimar Esperandio fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pelo Interessado, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Evanita Bezerra Cruz, Osmar Defante, Fernanda Halum Pitaluga e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento ao primeiro dia do mês de julho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos doze dias do mês de agosto de 2021.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**CITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 2021/2500/00.472
SECRETARIA DA FAZENDA**

A Diretora de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, após diversas tentativas de contato, sem sucesso, CITA a empresa CENTRO DE NEGÓCIOS ANTARYS EIRELI, CNPJ: 37.882.037/0001-09, para, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, em conformidade com art. 8º, inciso III, alínea "a" da PORTARIA/SEFAZ Nº 1425, de 09 de dezembro de 2019, APRESENTAR JUSTIFICATIVA no processo instaurado para apuração de responsabilidade sobre falhas na autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, com data de validade até 04/09/2021 e na autenticidade da Certidão Positiva de Débitos Tributários com Efeito de Negativa Contribuinte do Município, com data de validade até dia 14 de julho de 2021. A resposta deverá ser enviada para o e-mail: pregoeirameire@sefaz.to.gov.br.

Palmas, 16 de agosto de 2021.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º, do Decreto estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATÍ para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de locação de computadores, notebooks, workstations e computadores all-in-one, com manutenção, nobreaks, seguro e antivírus inclusos, para atendimento das demandas corporativas de baixa, média e alta complexidade dos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por grupo, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br/geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 27/08/2021.

Palmas, 16 de agosto de 2021.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: 063 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 18hs. O edital estará disponível no site: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021. Abertura dia 27.08.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Contratação de Empresa especializada para criação, finalização e impressão de material gráfico e produção de material audiovisual promocional do Estado do Tocantins, visando atender as necessidades da AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC. Proc. 2021/10821/00.398, Recursos: BIRD. Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas, 16 de agosto de 2021.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE GERAL

ANEXO 2 - COMPARATIVO DA DESP. ORÇADA, AUTORIZADA E REALIZADA GERAL - até 07 / 2021									
Natureza		DESPESA AUTORIZADA			DESPESA REALIZADA			SALDO ORÇAMENTÁRIO	
		INICIAL	ALTERAÇÕES	TOTAL	PAGA	A PAGAR	TOTAL		
317170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	679.718,00	0,00	679.718,00	0,00	0,00	0,00	679.718,00	
319001	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.259.431.672,00	0,00	1.259.431.672,00	698.139.537,43	38.768.377,74	736.907.915,17	522.523.756,83	
319003	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	129.701.417,00	70.000,00	129.771.417,00	68.358.752,50	3.148.507,94	71.507.260,44	58.264.156,56	
319004	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	449.177.500,00	271.740.592,00	720.918.092,00	384.486.633,60	11.394.100,95	395.880.734,55	325.037.357,45	
319005	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	259.530,00	0,00	259.530,00	0,00	0,00	0,00	259.530,00	
319009	SALARIO-FAMILIA	21.000,00	-11.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.762.694.246,00	-126.535.545,27	2.636.158.700,73	1.587.019.119,16	64.197.344,73	1.651.216.463,89	984.942.236,84	
319012	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	448.792.824,00	-3.552.855,00	445.239.969,00	248.504.338,07	10.667.699,05	259.172.037,12	186.067.931,88	
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	121.391.865,00	-29.102.257,42	92.289.607,58	44.515.166,90	10.018.981,53	54.534.148,43	37.755.459,15	
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVL	3.686.000,00	-3.656.349,00	29.651,00	25.520,37	0,00	25.520,37	4.130,63	
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.429.488,00	-3.300.000,00	67.129.488,00	13.989.259,04	183.697,60	14.172.956,64	52.956.531,36	
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	242.545.031,00	-13.324.681,01	229.220.349,99	114.748.465,18	18.282.972,85	133.031.438,03	96.188.911,96	
319094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	55.537.201,00	5.279.791,00	60.816.992,00	43.323.797,61	8.578,86	43.332.376,47	17.484.615,53	
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.142.642,00	103.566,70	2.246.208,70	848.173,66	0,00	848.173,66	1.398.035,04	
319113	OBRIGACOES PATRONAIS	509.170.239,00	16.815.809,32	525.986.048,32	158.774.654,23	175.655.345,16	334.429.999,39	191.556.048,93	
319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	56.558.393,00	5.190.177,68	61.748.570,68	16.052.320,78	3.975.951,28	20.028.272,06	41.720.298,62	
Total	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.112.218.766,00	119.717.249,00	6.231.936.015,00	3.378.785.738,53	336.301.557,69	3.715.087.296,22	2.516.848.718,78	
329021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	115.090.881,00	-4.484.738,00	110.606.143,00	52.337.936,73	0,00	52.337.936,73	58.268.206,27	
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0,00	9.125.138,00	9.125.138,00	7.133.367,40	0,00	7.133.367,40	1.991.770,60	
329121	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	60.635.799,00	0,00	60.635.799,00	56.180.863,08	0,00	56.180.863,08	4.454.935,92	
Total	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	175.726.680,00	4.640.400,00	180.367.080,00	115.652.167,21	0,00	115.652.167,21	64.714.912,79	
332030	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
332047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
333030	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
333039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	576.000,00	576.000,00	290.890,79	142.228,30	433.119,09	142.880,91	
333092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	127.530,00	127.530,00	0,00	0,00	0,00	127.530,00	
334041	CONTRIBUICOES	88.274.448,00	-40.582.211,00	47.692.237,00	98.500,00	1.568.508,87	1.667.008,87	46.025.228,13	
334092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.414.700,00	-1.414.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
334141	CONTRIBUICOES	0,00	34.707.210,00	34.707.210,00	20.004.316,95	14.450.013,46	34.454.330,41	252.879,59	
334192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	214.845,00	214.845,00	214.844,65	0,00	214.844,65	0,35	
335041	CONTRIBUICOES	20.650.000,00	-4.894.557,00	15.755.443,00	430.188,43	1.217.549,39	1.647.737,82	14.107.705,18	
335042	AUXILIOS	4.000.000,00	-4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	105.531.388,00	-9.508.900,00	96.022.488,00	39.999.817,24	1.698.500,00	41.698.317,24	54.324.170,76	
337141	CONTRIBUICOES	1.000.000,00	150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	
337170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	6.893.328,00	-3.550.063,00	3.343.265,00	745.909,64	0,00	745.909,64	2.597.355,36	
339008	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	24.359.860,00	4.597.179,00	28.957.039,00	16.832.185,45	119.741,88	16.951.927,33	12.005.111,67	
339010	SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
339014	DIARIAS - CIVIL	40.939.623,00	-3.915.750,51	37.023.872,49	5.659.869,24	4.909.248,56	10.569.117,80	26.454.754,69	
339015	DIARIAS - MILITAR	2.709.296,00	-43.247,25	2.666.048,75	861.844,75	88.775,85	950.620,60	1.715.428,15	
339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.083.318,00	-4.512.800,00	2.570.518,00	112.334,39	240,00	112.574,39	2.457.943,61	
339020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	3.231.767,00	92.400,00	3.324.167,00	56.800,00	0,00	56.800,00	3.267.367,00	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	351.834.795,00	6.264.501,88	358.099.296,88	73.136.625,95	107.000.236,77	180.136.862,72	177.962.434,16	
339031	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.229.300,00	5.620.097,00	8.849.397,00	0,00	0,00	0,00	8.849.397,00	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	59.928.416,00	91.053.084,00	150.981.500,00	17.666.546,70	21.811.083,26	39.477.629,96	111.503.870,04	
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	103.144.910,00	-687.203,56	102.457.706,44	42.673.067,38	9.553.829,64	52.226.897,02	50.230.809,42	
339034	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	20.000,00	8.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA	8.528.911,00	1.275.373,00	9.804.284,00	1.602.706,75	2.202.083,04	3.804.789,79	5.999.494,21	
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	34.168.768,00	1.982.879,25	36.151.647,25	8.374.015,50	5.740.099,73	14.114.115,23	22.037.532,02	
339037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	60.471.933,00	11.542.639,42	72.014.572,42	30.310.961,49	21.782.792,38	52.093.753,87	19.920.818,55	
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	893.540.922,00	90.547.814,47	984.088.736,47	423.403.300,85	201.909.326,56	625.312.627,41	358.776.109,06	
339040	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ? PESSOA JURIDICA	116.429.147,00	21.782.122,00	138.211.269,00	45.756.750,88	29.170.757,06	74.927.507,94	63.283.761,06	
339041	CONTRIBUICOES	67.839.775,00	-36.771.915,00	31.067.860,00	123.723,48	0,00	123.723,48	30.944.136,52	
339042	AUXILIOS	60.000,00	-60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
339043	SUBVENCOES SOCIAIS	373.000,00	-373.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
339045	SUBVENCOES ECONOMICAS	11.577.645,00	0,00	11.577.645,00	7.421.396,81	42.395,20	7.463.792,01	4.113.852,99	
339046	AUXILIO-ALIMENTACAO	124.117.880,00	-3.080.120,00	121.037.760,00	71.943.447,04	14.147,51	71.957.594,55	49.080.165,45	
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	44.451.308,00	18.065.375,76	62.516.683,76	55.937.677,93	4.649.048,74	60.586.726,67	1.929.957,09	
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.357.794,00	-1.858.807,00	3.498.987,00	1.229.588,91	259.475,51	1.489.064,42	2.009.922,58	
339049	AUXILIO-TRANSPORTE	1.396.299,00	-236.091,00	1.160.208,00	496.334,54	11.887,50	508.222,04	651.985,96	
339052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	798.000,00	-323.000,00	475.000,00	0,00	0,00	0,00	475.000,00	
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	66.522.926,00	6.439.506,00	72.962.432,00	48.165.796,95	2.518.699,92	50.684.496,87	22.277.935,13	
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	207.559.628,00	46.189.676,10	253.749.304,10	217.554.243,70	6.135.152,54	223.689.396,24	30.059.907,86	
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	89.943.347,00	33.942.569,44	123.885.916,44	80.405.074,76	10.573.873,96	90.978.948,72	32.906.967,72	
339094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
339095	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHO DE CAMPO	17.994.000,00	4.300.000,00	22.294.000,00	10.151.808,05	0,00	10.151.808,05	12.142.191,95	
339098	COMPENSAÇOES AO RGPS	1.730.400,00	0,00	1.730.400,00	0,00	0,00	0,00	1.730.400,00	
339139	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.020,00	0,00	250.020,00	0,00	0,00	0,00	250.020,00	
339141	CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
339192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
339193	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00			

449040	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ? PESSOA JURIDICA	692.696,00	-30.800,00	661.896,00	0,00	0,00	0,00	661.896,00
449047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	23.000,00	110.000,00	133.000,00	47.234,50	62.698,16	109.932,66	23.067,34
449051	OBRAS E INSTALACOES	877.492.902,00	103.342.142,00	980.835.044,00	72.901.475,70	135.070.574,77	207.972.050,47	772.862.993,53
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303.658.780,00	50.302.040,20	353.960.820,20	9.009.960,58	87.594.896,84	96.604.857,42	257.355.962,78
449053	APOSENTADORIAS DO RGPS - AREA RURAL	500.000,00	-500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449061	AQUISICAO DE IMOVEIS	200.000,00	3.150.000,00	3.350.000,00	11.921,43	3.323.951,25	3.335.872,68	14.127,32
449091	SENTENCAS JUDICIAIS	50.000,00	-35.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
449092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	27.362.000,00	17.664.672,00	45.026.672,00	21.526.322,96	7.111.170,06	28.637.493,02	16.389.178,98
449093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	150.000,00	16.841.229,00	16.991.229,00	15.855.033,37	367.922,05	16.222.955,42	768.273,58
449351	OBRAS E INSTALACOES	573.000,00	0,00	573.000,00	0,00	0,00	0,00	573.000,00
Total INVESTIMENTOS		1.362.502.432,00	185.716.586,00	1.548.219.018,00	122.411.627,66	243.355.886,82	365.767.514,48	1.182.451.503,52
459065	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	2.400.000,00	10.062.000,00	12.462.000,00	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00	4.462.000,00
459066	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	550.000,00	4.950.000,00	5.500.000,00	4.934.600,00	0,00	4.934.600,00	565.400,00
Total INVERSOES FINANCEIRAS		2.950.000,00	15.012.000,00	17.962.000,00	12.934.600,00	0,00	12.934.600,00	5.027.400,00
469071	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	229.927.681,00	-17.088.713,00	212.838.968,00	187.079.788,72	17.480,05	187.097.268,77	25.741.699,23
469093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	3.258.015,56	0,00	3.258.015,56	2.741.984,44
469171	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	85.168.041,00	12.500.000,00	97.668.041,00	95.242.849,05	0,00	95.242.849,05	2.425.191,95
Total AMORTIZACAO DA DIVIDA		321.095.722,00	-4.588.713,00	316.507.009,00	285.580.653,33	17.480,05	285.598.133,38	30.908.875,62
Total DESPESAS DE CAPITAL		1.686.548.154,00	196.139.873,00	1.882.688.027,00	420.926.880,99	243.373.366,87	664.300.247,86	1.218.387.779,14
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	354.763.274,00	-30.602.307,00	324.160.967,00	0,00	0,00	0,00	324.160.967,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA		354.763.274,00	-30.602.307,00	324.160.967,00	0,00	0,00	0,00	324.160.967,00
TOTAL GERAL		10.911.623.726,00	548.593.652,00	11.460.217.378,00	5.137.025.355,93	1.027.244.620,19	6.164.269.976,12	5.295.947.401,88

Impresso em 12/08/2021 17:20

MAURO CARLESSE
Governador

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário da Fazenda

MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO
Superintendente da Contabilidade Geral-
Contador - CRC-TO 001582/O

SORAYMA SOARES DE ALMEIDA VIANA
Diretora de Demonstrações Contábeis
Contadora - CRC-TO 001552/O

Governo do Estado do Tocantins

ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA (Sem fonte - Com Deduções Detalhadas - Consolidado) - 07/2021							
Código / Especificação		Prevista		Arrecadada		Diferença	
		Inicial	Atualizada	No Período	Acumulada	No Período	Acumulada
Receita Bruta		13.179.209.336,00	13.391.012.780,00	1.422.248.415,36	8.963.245.208,54	1.422.248.415,36	4.427.767.571,46
1113031100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	584.351.266,00	584.351.266,00	54.030.595,35	361.823.428,43	54.030.595,35	222.527.837,57
1113034100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	79.684.263,00	79.684.263,00	1.577.842,37	10.156.736,43	1.577.842,37	69.527.526,57
1118012100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	231.876.302,00	231.876.302,00	13.453.267,46	100.722.252,84	13.453.267,46	131.154.049,16
1118012200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS E JUROS	814.418,00	814.418,00	0,00	0,00	0,00	814.418,00
1118012300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	50.406.090,00	50.406.090,00	4.382.104,34	28.355.641,84	4.382.104,34	22.050.448,16
1118012400	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.558.951,00	1.558.951,00	0,00	0,00	0,00	1.558.951,00
1118012500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	0,00	0,00	28.250,30	1.740.662,84	28.250,30	-1.740.662,84
1118012600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	18.708,75	409.202,13	18.708,75	-409.202,13
1118012700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	1.111.189,63	7.142.837,48	1.111.189,63	-7.142.837,48
1118012800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	875.234,38	4.789.245,26	875.234,38	-4.789.245,26
1118013100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	22.922.317,00	22.922.317,00	7.805.443,24	31.395.256,05	7.805.443,24	-8.472.939,05
1118013200	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS E JUROS	1.206.753,00	1.206.753,00	0,00	0,00	0,00	1.206.753,00
1118013300	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	6.000,00	6.000,00	30,00	1.501,52	30,00	4.498,48
1118013500	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	0,00	0,00	276.685,83	1.230.185,03	276.685,83	-1.230.185,03
1118013600	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	2.346,73	97.889,53	2.346,73	-97.889,53
1118013700	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	42,04	0,00	-42,04
1118013800	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	6,73	0,00	-6,73
1118021100	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL EINTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	3.090.807.955,00	3.090.807.955,00	528.409.073,50	3.117.703.903,57	528.409.073,50	-26.895.948,57
1118021200	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL EINTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	8.448.066,00	8.448.066,00	4.006,03	14.861,02	4.006,03	8.433.204,98
1118021300	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL EINTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	28.760.200,00	28.760.200,00	2.149.476,06	12.234.340,53	2.149.476,06	16.525.859,47
1118021400	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL EINTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.160.940,00	1.160.940,00	0,00	0,00	0,00	1.160.940,00
1118021500	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL EINTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	0,00	0,00	656.329,49	4.753.238,73	656.329,49	-4.753.238,73
1118021600	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL EINTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	242.794,65	1.769.616,20	242.794,65	-1.769.616,20
1118021700	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL EINTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DA DÍVIDA	2.782.381,00	2.782.381,00	253.260,31	788.884,73	253.260,31	1.993.496,27
1118021800	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL EINTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA DA DÍVIDA	0,00	0,00	98.267,82	524.139,87	98.267,82	-524.139,87

1118022100	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPAL	65.974.581,00	102.593.983,00	6.232.636,21	42.045.464,80	6.232.636,21	60.548.518,20
1118022500	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - MULTAS	0,00	0,00	168,62	652,50	168,62	-652,50
1118022600	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	40,01	305,99	40,01	-305,99
1121011100	TAXA DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	105.794.614,00	105.794.614,00	1.272.445,35	9.257.285,47	1.272.445,35	96.537.328,53
1121011300	TAXA DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1121011500	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	0,00	0,00	6,39	89,12	6,39	-89,12
1121011600	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	1,60	54,38	1,60	-54,38
1121041100	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	3.815.000,00	3.815.000,00	719.628,27	5.107.532,43	719.628,27	-1.292.532,43
1121051100	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO PESCA E AQUICULTURA - PRINCIPAL	68.000,00	68.000,00	137,69	7.950,06	137,69	60.049,94
1122011100	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	65.125.678,00	65.125.678,00	6.369.957,35	88.561.566,75	6.369.957,35	-23.435.888,75
1122011500	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS	0,00	0,00	1,00	24,98	1,00	-24,98
1122011600	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	-1,00
1122021100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	7.652.746,30	7.787.613,49	7.652.746,30	-7.787.613,49
1128011100	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.700,00	69.300,00	1.700,00	-69.300,00
1128011500	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS	0,00	0,00	3.200,00	4.927,69	3.200,00	-4.927,69
1128019100	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	2.470,00	11.610,00	2.470,00	-11.610,00
1128021100	TAXAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	11.606.045,00	11.606.045,00	0,00	0,00	0,00	11.606.045,00
1128022100	TAXAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	12.961.013,00	12.961.013,00	2.566.290,76	11.881.967,80	2.566.290,76	1.079.045,20
1130001100	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	3,37	0,00	-3,37
Total	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	4.370.360.833,00	4.406.980.235,00	640.196.336,79	3.850.390.222,63	640.196.336,79	556.590.012,37
1217011100	CONTRIBUICAO SOBRE A LOTERIA FEDERAL - PRINCIPAL	1.144.585,00	1.144.585,00	112.495,77	829.446,05	112.495,77	315.138,95
1218011100	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	348.700.000,00	348.700.000,00	25.811.593,36	188.042.905,57	25.811.593,36	160.657.094,43
1218012100	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	30.743.600,00	30.743.600,00	3.181.500,49	18.399.449,16	3.181.500,49	12.344.150,84
1218013100	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	3.342.270,00	3.342.270,00	330.899,68	1.989.488,61	330.899,68	1.352.781,39
1218014100	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	450.000,00	450.000,00	38.930,71	359.440,11	38.930,71	90.559,89
1218015100	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	308.632,00	308.632,00	0,00	0,00	0,00	308.632,00
1218031100	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	1.275.115,19	0,00	724.884,81
1218051100	CONTRIBUIÇÃO PARA O SPSM - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	45.600.000,00	45.600.000,00	3.587.282,48	29.464.486,49	3.587.282,48	16.135.513,51
1218052100	CONTRIBUIÇÃO PARA O SPSM - MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	23.019.860,00	23.019.860,00	3.448.275,10	20.207.037,87	3.448.275,10	2.812.822,13
1218053100	CONTRIBUIÇÃO PARA O SPSM - PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	1.446.880,00	1.446.880,00	332.419,43	2.193.330,83	332.419,43	-746.450,83
1219991100	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS - PRINCIPAL	143.447.836,00	143.447.836,00	11.754.324,84	79.371.820,43	11.754.324,84	64.076.015,57
1220991100	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS - PRINCIPAL	48.203.187,00	48.203.187,00	6.410.855,90	38.006.025,23	6.410.855,90	10.197.161,77
1220991500	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - MULTAS	0,00	0,00	2.192,55	15.586,38	2.192,55	-15.586,38
1220991600	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	156,93	6.902,94	156,93	-6.902,94
Total	CONTRIBUICOES	648.406.850,00	648.406.850,00	55.010.927,24	380.161.034,86	55.010.927,24	268.245.815,14
1310011100	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	213.579,00	213.579,00	7.663,85	70.882,37	7.663,85	142.696,63
1310021100	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	13.700,00	13.700,00	1.730,32	6.194,55	1.730,32	7.505,45
1310021500	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PÚBLICOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	39,69	0,00	-39,69
1310021600	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PÚBLICOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	7,94	0,00	-7,94
1310991100	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	-30,00
1321001100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	17.552.329,00	17.552.329,00	9.221.724,19	33.773.612,46	9.221.724,19	-16.221.283,46
1321004100	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	34.312.030,00	34.312.030,00	201.103,17	18.688.869,57	201.103,17	15.623.160,43
1322001100	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	10.707.844,00	10.707.844,00	9.033.470,64	18.750.483,88	9.033.470,64	-8.042.639,88
1329001100	OUTROS VALORES MOBILIARIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	-0,04
1339991100	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - PRINCIPAL	2.200.000,00	2.200.000,00	369.276,60	2.070.605,67	369.276,60	129.394,33
1349011100	COMPENSACOES AMBIENTAIS - PRINCIPAL	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
1360011100	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	570.155,82	3.977.998,78	570.155,82	-3.977.998,78
Total	RECEITA PATRIMONIAL	65.093.482,00	65.093.482,00	19.405.124,59	77.338.724,95	19.405.124,59	-12.245.242,95
1610011100	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.245.000,00	1.245.000,00	2.485.921,09	16.001.291,91	2.485.921,09	-14.756.291,91
1610021100	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	16.320.072,00	16.320.072,00	5,00	3.496.788,00	5,00	12.823.284,00
1610031100	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	5.161.000,00	5.161.000,00	166.505,64	3.542.062,39	166.505,64	1.618.937,61
1640011100	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	540.000,00	540.000,00	5.580,64	24.653,50	5.580,64	515.346,50
1690991100	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL	28.205.000,00	28.205.000,00	44,80	741,77	44,80	28.204.258,23
Total	RECEITA DE SERVICOS	51.471.072,00	51.471.072,00	2.658.057,17	23.065.537,57	2.658.057,17	28.405.534,43
1718011100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	4.103.034.311,00	4.103.034.311,00	354.412.855,94	3.040.178.398,03	354.412.855,94	1.062.855.912,97
1718016100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	5.115.541,00	5.115.541,00	979.390,50	6.446.429,38	979.390,50	-1.330.888,38
1718017100	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	16.000.000,00	16.000.000,00	2.294.411,29	5.906.037,25	2.294.411,29	10.093.962,75
1718018100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS	0,00	0,00	0,00	810,75	0,00	-810,75
1718021100	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRÍCOS - PRINCIPAL	15.600.000,00	15.600.000,00	0,00	5.389.909,87	0,00	10.210.090,13
1718022100	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.277.772,00	1.277.772,00	373.263,04	1.153.310,19	373.263,04	124.461,81
1718026100	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO ? FEP - PRINCIPAL	13.103.241,00	13.103.241,00	1.899.703,41	11.232.675,00	1.899.703,41	1.870.566,00
1718031100	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	369.000,00	369.000,00	60.000,00	81.302,73	60.000,00	287.697,27
1718032100	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	400.000.000,00	400.000.000,00	36.610.318,83	182.216.298,07	36.610.318,83	217.783.701,93
1718033100	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	9.000.000,00	9.000.000,00	516.724,36	4.551.674,72	516.724,36	4.448.325,28
1718034100	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	3.820.000,00	3.820.000,00	31.417,56	251.752,86	31.417,56	3.568.247,14
1718035100	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	540.000,00	540.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	450.000,00
1718039100	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	0,00	0,00	-4.764.000,00	15.674.224,56	-4.764.000,00	-15.674.224,56

1718051100	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	26.989.367,00	26.989.367,00	1.172.091,59	8.813.583,25	1.172.091,59	18.175.783,75
1718052100	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	395.582,00	395.582,00	0,00	0,00	0,00	395.582,00
1718053100	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	20.592.624,00	20.592.624,00	1.625.272,40	10.535.119,00	1.625.272,40	10.057.505,00
1718059100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - PRINCIPAL	27.779.076,00	27.779.076,00	0,00	37.430.635,42	0,00	-9.651.559,42
1718061100	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N 87/96 - PRINCIPAL	1.218.191,00	1.218.191,00	0,00	0,00	0,00	1.218.191,00
1718101100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL	8.500.000,00	8.500.000,00	304.316,21	304.316,21	304.316,21	8.195.683,79
1718102100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	385.091,00	385.091,00	0,00	31.860,00	0,00	353.231,00
1718105100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL	36.700.000,00	36.700.000,00	0,00	0,00	0,00	36.700.000,00
1718109100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	42.057.497,00	42.968.355,00	186.980,66	4.194.411,96	186.980,66	38.773.943,04
1718121100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	1.866.000,00	1.866.000,00	67.486,41	264.145,81	67.486,41	1.601.854,19
1718991100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	19.008.351,00	19.008.351,00	2.902.542,29	20.326.662,65	2.902.542,29	-1.318.311,65
1740001100	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	514.500,00	514.500,00	0,00	509.780,27	0,00	4.719,73
1748101100	OUTRAS TRANSFERENCIA DE INSTITUICOES PRIVADAS PARA EST/DF/MUN - NAO ESPECIFICADA - PRINCIPAL	5.037.000,00	5.037.000,00	21.942,81	399.914,05	21.942,81	4.637.085,95
1750001100	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - PRINCIPAL	2.981.513,00	2.981.513,00	0,00	0,00	0,00	2.981.513,00
1758011100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	822.180.937,00	822.180.937,00	74.779.002,14	557.849.751,55	74.779.002,14	264.331.185,45
1770001100	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1778019100	OUTRAS TRANSFERENCIA DE PESSOAS FISICAS- ESPECIFICAS DE E/DF/M - NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Total	TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.584.585.594,00	5.585.496.452,00	473.563.719,44	3.913.833.003,58	473.563.719,44	1.671.663.448,42
1910011100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	48.340.977,00	48.340.977,00	2.317.113,63	15.479.476,72	2.317.113,63	32.861.500,28
1910011200	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS	30.000,00	30.000,00	0,00	14.679,82	0,00	15.320,18
1910011500	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA- MULTAS	1.000.000,00	1.000.000,00	46.835,37	358.589,10	46.835,37	641.410,90
1910011600	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA- JUROS DE MORA	10.000,00	10.000,00	265,16	2.042,53	265,16	7.957,47
1910041100	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PRINCIPAL	6.598.133,00	6.598.133,00	359.971,89	1.250.774,92	359.971,89	5.347.358,08
1910041500	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - MULTAS	0,00	0,00	2.583,85	6.914,78	2.583,85	-6.914,78
1910041600	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	55.471,73	131.877,31	55.471,73	-131.877,31
1910061100	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	452.000,00	452.000,00	69.911,52	241.882,89	69.911,52	210.117,11
1910071100	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	385.000,00	385.000,00	66.432,03	624.154,32	66.432,03	-239.154,32
1910081100	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	15.101,78	86.649,90	15.101,78	-86.649,90
1910091100	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	41.224,00	41.224,00	73,26	73,26	73,26	41.150,74
1921011100	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	951,41	0,00	1.048,59
1921031100	INDENIZACAO POR SINISTRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	364.615,00	0,00	-364.615,00
1921991100	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1922011100	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	50.555,54	0,00	-50.555,54
1922031100	RESTITUICAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - PRINCIPAL	500.000,00	500.000,00	1.839,89	36.211,65	1.839,89	463.788,35
1922991100	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	411.199,00	456.556,00	165.199,44	27.366.356,90	165.199,44	-26.909.800,90
1923021100	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1923991100	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	144.058,61	0,00	-144.058,61
1928011100	INDENIZAÇÕES- ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	129,00	1.733,12	129,00	-1.733,12
1928029100	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	22.196,50	225.658,26	22.196,50	-225.658,26
1928031100	RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	38.477,35	296.466,54	38.477,35	-296.466,54
1930021100	ALIENACAO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - PRINCIPAL	13.278,00	13.278,00	0,00	0,00	0,00	13.278,00
1990031100	COMPENSAÇOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	4.500.000,00	4.500.000,00	278.372,47	2.085.715,40	278.372,47	2.414.284,60
1990122100	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	504.475,00	504.475,00	32.902,31	406.095,07	32.902,31	98.379,93
1990991100	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	60.199.669,00	60.199.669,00	89.796,47	2.305.118,68	89.796,47	57.894.550,32
1990991300	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA	780.110,00	780.110,00	607.785,00	3.939.848,36	607.785,00	-3.159.738,36
1990991400	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.696.415,00	6.696.415,00	0,00	0,00	0,00	6.696.415,00
1990991700	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	2.133,00	2.133,00	430,16	7.919,86	430,16	-5.786,86
1990991800	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	26.531,00	26.531,00	60.125,48	427.640,88	60.125,48	-401.109,88
1990992100	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	72.327,79	0,00	-72.327,79
Total	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.993.144,00	131.038.501,00	4.231.014,29	55.928.388,62	4.231.014,29	75.110.112,38
TOTAL	RECEITAS CORRENTES	10.850.910.975,00	10.888.486.592,00	1.195.065.179,52	8.300.716.912,21	1.195.065.179,52	2.587.769.679,79
2112001100	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	280.253.932,00	280.253.932,00	4.507.053,59	60.052.203,29	4.507.053,59	220.201.728,71
2118012100	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAUDE - PRINCIPAL	125.000.000,00	125.000.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000.000,00
2122001100	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	387.376.194,00	561.565.921,00	20.282.780,62	61.145.423,71	20.282.780,62	500.420.497,29
Total	OPERACOES DE CREDITO	792.630.126,00	966.819.853,00	24.789.834,21	121.197.627,00	24.789.834,21	845.622.226,00
2213001100	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	3.090.125,00	3.090.125,00	84.951,50	84.951,50	84.951,50	3.005.173,50
2220001100	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	3.242.000,00	3.242.000,00	601.708,71	1.929.662,79	601.708,71	1.312.337,21
Total	ALIENACAO DE BENS	6.332.125,00	6.332.125,00	686.660,21	2.014.614,29	686.660,21	4.317.510,71
2300061100	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	2.250.000,00	2.250.000,00	119.684,87	732.398,99	119.684,87	1.517.601,01
2300061500	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - MULTAS	0,00	0,00	520,67	631,00	520,67	-631,00
2300061600	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	132,25	153,63	132,25	-153,63
Total	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	2.250.000,00	2.250.000,00	120.337,79	733.183,62	120.337,79	1.516.816,38
2418031100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	-3.865.454,00	0,00	-3.865.454,00	0,00

2418034100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	530.681,00	0,00	-530.681,00
2418039100	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	3.638.872,00	0,00	-3.638.872,00
2418042100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	40.000.000,00	40.000.000,00	3.865.454,00	4.799.330,00	3.865.454,00	35.200.670,00
2418045100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS A GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	4.300.000,00	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	4.300.000,00
2418051100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	32.880,00	0,00	-32.880,00
2418059100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	40.000.213,00	40.000.213,00	0,00	0,00	0,00	40.000.213,00
2418101100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-304.316,21	0,00	-304.316,21	0,00
2418102100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	35.107.426,00	35.107.426,00	0,00	0,00	0,00	35.107.426,00
2418109100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	80.081.159,00	80.081.159,00	4.775.000,00	9.525.000,00	4.775.000,00	70.556.159,00
2418991100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	23.338.533,00	23.338.533,00	0,00	0,00	0,00	23.338.533,00
2438109100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS - PRINCIPAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
2440001100	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
2448101100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	0,00	38.100,00	0,00	18.900,00	0,00	19.200,00
2450001100	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - PRINCIPAL	3.514.113,00	3.514.113,00	0,00	0,00	0,00	3.514.113,00
Total	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	226.981.444,00	227.019.544,00	4.470.683,79	18.545.663,00	4.470.683,79	208.473.881,00
2990001100	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.952,00	1.952,00	1.952,00	-1.952,00
Total	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.952,00	1.952,00	1.952,00	-1.952,00
TOTAL	RECEITAS DE CAPITAL	1.028.193.695,00	1.202.421.522,00	30.069.468,00	142.493.039,91	30.069.468,00	1.059.928.482,09
7218031100	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	622.166.258,00	622.166.258,00	164.907.045,65	291.318.163,83	164.907.045,65	330.848.094,17
7218031200	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	3.638.313,00	3.638.313,00	0,00	0,00	0,00	3.638.313,00
7218041100	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	467.379.702,00	467.379.702,00	12.072.044,26	95.242.849,05	12.072.044,26	372.136.852,95
7218041200	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	78.141.026,00	78.141.026,00	7.018.532,73	56.180.863,08	7.018.532,73	21.960.162,92
7218071100	CONTRIBUICAO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	96.260.000,00	96.260.000,00	12.492,09	1.271.863,58	12.492,09	94.988.136,42
7219991100	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS - PRINCIPAL	32.519.367,00	32.519.367,00	13.103.490,11	75.961.229,88	13.103.490,11	-43.441.862,88
Total	CONTRIBUICOES	1.300.104.666,00	1.300.104.666,00	197.113.604,84	519.974.969,42	197.113.604,84	780.129.696,58
7990991100	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	163,00	60.287,00	163,00	-60.287,00
Total	OUTRAS RECETAS CORRENTES	0,00	0,00	163,00	60.287,00	163,00	-60.287,00
TOTAL	RECEITAS CORRENTES - INTRA ORCAMENTARIAS	1.300.104.666,00	1.300.104.666,00	197.113.767,84	520.035.256,42	197.113.767,84	780.069.409,58
Deduções		-2.267.585.610,00	-2.479.389.054,00	-419.598.955,34	-2.581.081.583,42	-419.598.955,34	101.692.529,42
Restituições		-3.089.692,00	-214.893.136,00	-199.936.163,52	-1.019.551.131,94	-199.936.163,52	804.657.995,94
1118012100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-135.165,00	-135.165,00	-1.757.783,32	-11.324.291,80	-1.757.783,32	11.189.126,80
1118012200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1118012300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-1.090,61	-1.487,43	-1.090,61	1.487,43
1118012500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	0,00	0,00	-816,80	-816,80	-816,80	816,80
1118012600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-342,58	-342,58	-342,58	342,58
1118012700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-205,44	-381,07	-205,44	381,07
1118012800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-86,37	-86,37	-86,37	86,37
1118013100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	-179.758,00	-179.758,00	-25.145,98	-53.118,59	-25.145,98	-126.639,41
1118013300	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-679,30	-679,30	-679,30	679,30
1118013700	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1118021100	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL EINTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	-656.633,00	-656.633,00	-196.577.230,73	-999.262.578,49	-196.577.230,73	998.605.945,49
1118021200	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL EINTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	-8,36	-8,36	-8,36	8,36
1118021300	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL EINTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-870,95	-870,95	-870,95	870,95
1118021500	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL EINTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	0,00	0,00	-3.110,83	-3.148,49	-3.110,83	3.148,49
1118021600	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL EINTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	-1,24	0,00	1,24
1118022100	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPAL	0,00	-36.619.402,00	-6.488,90	-6.488,90	-6.488,90	-36.612.913,10
1121011100	TAXA DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	-9.605,00	-9.605,00	-2.031,93	-2.300,40	-2.031,93	-7.304,60
1121041100	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	-4.523,61	-4.523,61	-4.523,61	4.523,61
1122011100	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-40.373,56	-117.100,42	-40.373,56	117.100,42
1122021100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	134.867,19	0,00	134.867,19	0,00
Total	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	-981.161,00	-37.600.563,00	-198.285.922,08	-1.010.778.224,80	-198.285.922,08	973.177.661,80
1218011100	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	-1.000.000,00	-1.000.000,00	-203.618,20	-211.664,65	-203.618,20	-788.335,35
1218012100	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	-500.000,00	-500.000,00	-41.143,37	-163.964,61	-41.143,37	-336.035,39
1218013100	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-15.006,35	0,00	15.006,35
1218032100	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1218052100	CONTRIBUIÇÃO PARA O SPSM - MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	-50.000,00	-50.000,00	0,00	-79.590,93	0,00	29.590,93
1218053100	CONTRIBUIÇÃO PARA O SPSM - PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	-40.000,00	-40.000,00	-28,12	-211,62	-28,12	-39.788,38
1218072100	CONTRIBUICAO PATRONAL - MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total	CONTRIBUICOES	-1.590.000,00	-1.590.000,00	-244.789,69	-470.438,16	-244.789,69	-1.119.561,84
1321001100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,01	-0,07	0,01	0,07
Total	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,01	-0,07	0,01	0,07
1610031100	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	0,00	0,00	-906,99	-6.798,27	-906,99	6.798,27
Total	RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	-906,99	-6.798,27	-906,99	6.798,27
1718021100	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS - PRINCIPAL	0,00	-20.499,00	0,00	0,00	0,00	-20.499,00
1718105100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL	0,00	-910.858,00	0,00	0,00	0,00	-910.858,00
1748101100	OUTRAS TRANSFERENCIA DE INSTITUICOES PRIVADAS PARA EST/DF/MUN - NAO ESPECIFICADA - PRINCIPAL	0,00	-38.100,00	0,00	0,00	0,00	-38.100,00
Total	TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	-969.457,00	0,00	0,00	0,00	-969.457,00
1910011100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	-1.389.571,77	-8.244.478,16	-1.389.571,77	8.244.478,16
1910071100	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-434,21	0,00	434,21
1922991100	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990991100	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	-518.531,00	-518.531,00	-918,67	-36.210,16	-918,67	-482.320,84
1990991300	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	-745,41	-745,41	-745,41	745,41
Total	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-518.531,00	-518.531,00	-1.391.235,85	-8.281.867,94	-1.391.235,85	7.763.336,94
2122001100	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	0,00	-174.189.727,00	0,00	0,00	0,00	-174.189.727,00
Total	OPERACOES DE CREDITO	0,00	-174.189.727,00	0,00	0,00	0,00	-174.189.727,00
2300061100	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-13.308,92	-13.802,70	-13.308,92	13.802,70
Total	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	-13.308,92	-13.802,70	-13.308,92	13.802,70
2418109100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	0,00	-24.858,00	0,00	0,00	0,00	-24.858,00
Total	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	-24.858,00	0,00	0,00	0,00	-24.858,00
Transferências Constitucionais e Legais a Municípios		-926.596.650,00	-926.596.650,00	-93.678.700,22	-603.622.012,36	-93.678.700,22	-322.974.637,64
1118012100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-115.938.151,00	-115.938.151,00	-5.847.741,82	-44.698.977,59	-5.847.741,82	-71.239.173,41
1118012200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS E JUROS	-407.209,00	-407.209,00	0,00	0,00	0,00	-407.209,00
1118012300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA	-25.203.045,00	-25.203.045,00	-2.190.505,91	-14.177.070,19	-2.190.505,91	-11.025.974,81
1118012400	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-779.475,00	-779.475,00	0,00	0,00	0,00	-779.475,00
1118012500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	0,00	0,00	-13.716,55	-869.921,62	-13.716,55	869.921,62
1118012600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-9.182,97	-204.428,26	-9.182,97	204.428,26
1118012700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-555.491,61	-3.571.223,70	-555.491,61	3.571.223,70
1118012800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-437.573,28	-2.394.575,08	-437.573,28	2.394.575,08
1118021100	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL EINTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	-772.701.989,00	-772.701.989,00	-82.957.960,53	-529.610.330,13	-82.957.960,53	-243.091.658,87
1118021200	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL EINTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	-2.112.016,00	-2.112.016,00	-999,41	-3.713,07	-999,41	-2.108.302,93
1118021300	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL EINTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	-7.190.050,00	-7.190.050,00	-537.151,27	-3.058.367,31	-537.151,27	-4.131.682,69
1118021400	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL EINTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	-290.235,00	-290.235,00	0,00	0,00	0,00	-290.235,00
1118021500	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL EINTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	0,00	0,00	-163.304,60	-1.187.522,27	-163.304,60	1.187.522,27
1118021600	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL EINTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-60.698,59	-442.403,19	-60.698,59	442.403,19
1118021700	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL EINTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DA DÍVIDA	-695.595,00	-695.595,00	-63.315,08	-197.221,21	-63.315,08	-498.373,79
1118021800	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL EINTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA DA DÍVIDA	0,00	0,00	-24.566,94	-131.034,97	-24.566,94	131.034,97
Total	11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	-925.317.765,00	-925.317.765,00	-92.862.208,56	-600.546.788,59	-92.862.208,56	-324.770.976,41
1718016100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	-1.278.885,00	-1.278.885,00	-242.888,84	-1.598.714,46	-242.888,84	319.829,46
1718017100	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	-573.602,82	-1.476.509,31	-573.602,82	1.476.509,31
Total	17 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	-1.278.885,00	-1.278.885,00	-816.491,66	-3.075.223,77	-816.491,66	1.796.338,77
Deduções do Fundeb		-1.337.899.268,00	-1.337.899.268,00	-125.982.132,82	-957.906.480,34	-125.982.132,82	-379.992.787,66
Dedução Fundeb das Receitas tributárias		-516.281.437,00	-516.281.437,00	-54.952.653,07	-348.903.836,40	-54.952.653,07	-167.377.600,60
1118012100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-23.187.630,00	-23.187.630,00	-1.169.549,79	-8.939.804,77	-1.169.549,79	-14.247.825,23
1118012200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS E JUROS	-81.442,00	-81.442,00	0,00	0,00	0,00	-81.442,00
1118012300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA	-5.040.609,00	-5.040.609,00	-438.102,85	-2.835.425,69	-438.102,85	-2.205.183,31
1118012400	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-155.895,00	-155.895,00	0,00	0,00	0,00	-155.895,00
1118012500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	0,00	0,00	-2.743,44	-173.985,89	-2.743,44	173.985,89
1118012600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-1.836,70	-40.887,24	-1.836,70	40.887,24
1118012700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-111.098,89	-714.249,88	-111.098,89	714.249,88
1118012800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-87.515,71	-478.920,57	-87.515,71	478.920,57

1118013100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	-4.584.463,00	-4.584.463,00	-1.556.059,47	-6.268.427,49	-1.556.059,47	1.683.964,49
1118013200	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS E JUROS	-241.351,00	-241.351,00	0,00	0,00	0,00	-241.351,00
1118013300	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	-1.200,00	-1.200,00	129,86	-164,44	129,86	-1.035,56
1118013500	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	0,00	0,00	-55.337,15	-246.036,95	-55.337,15	246.036,95
1118013600	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-469,34	-19.577,90	-469,34	19.577,90
1118013700	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	-8,41	0,00	8,41
1118013800	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	-1,35	0,00	1,35
1118021100	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL EINTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	-463.621.193,00	-463.621.193,00	-49.774.776,56	-317.766.200,03	-49.774.776,56	-145.854.992,97
1118021200	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL EINTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	-1.267.210,00	-1.267.210,00	-599,65	-2.227,94	-599,65	-1.264.982,06
1118021300	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL EINTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	-4.314.030,00	-4.314.030,00	-322.290,78	-1.835.020,51	-322.290,78	-2.479.009,49
1118021400	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL EINTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	-174.141,00	-174.141,00	0,00	0,00	0,00	-174.141,00
1118021500	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL EINTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	0,00	0,00	-97.982,86	-712.513,90	-97.982,86	712.513,90
1118021600	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL EINTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-36.419,28	-265.442,68	-36.419,28	265.442,68
1118021700	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL EINTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTA DA DÍVIDA	-417.357,00	-417.357,00	-37.989,06	-118.332,80	-37.989,06	-299.024,20
1118021800	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL EINTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA DA DÍVIDA	0,00	0,00	-14.740,19	-78.621,00	-14.740,19	78.621,00
1118022100	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPAL	-13.194.916,00	-13.194.916,00	-1.245.229,49	-8.407.795,28	-1.245.229,49	-4.787.120,72
1118022500	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - MULTAS	0,00	0,00	-33,72	-130,50	-33,72	130,50
1118022600	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-8,00	-61,18	-8,00	61,18
Total	11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-516.281.437,00	-516.281.437,00	-54.952.653,07	-348.903.836,40	-54.952.653,07	-167.377.600,60

Dedução Fundeb de Transferências da União		-821.617.831,00	-821.617.831,00	-71.029.479,75	-609.002.643,94	-71.029.479,75	-212.615.187,06
1718011100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	-820.606.862,00	-820.606.862,00	-70.882.571,18	-608.035.679,55	-70.882.571,18	-212.571.182,45
1718016100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	-767.331,00	-767.331,00	-146.908,57	-966.964,39	-146.908,57	199.633,39
1718061100	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N 87/96 - PRINCIPAL	-243.638,00	-243.638,00	0,00	0,00	0,00	-243.638,00
Total	17 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	-821.617.831,00	-821.617.831,00	-71.029.479,75	-609.002.643,94	-71.029.479,75	-212.615.187,06
TOTAL		10.911.623.726,00	10.911.623.726,00	1.002.649.460,02	6.382.163.625,12	1.002.649.460,02	4.529.460.100,88

Tercerize em 12/08/2021 17:00

MAURO CARLESSE
GovernadorSANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário da FazendaMAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO
Superintendente da Contabilidade Geral-
Contador - CRC-TO 001582/OSORAYMA SOARES DE ALMEIDA VIANA
Diretora de Demonstrações Contábeis
Contadora - CRC-TO 001552/OSECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2021/19010/000105

Contrato: Nº 16/2021/GABSEC

Contratante: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

Contratado: V & F Assessoria & Gestão Empresarial LTDA.

CNPJ: 38.013.654/0001-22

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento, retirada e instalação de vidros comuns fumê, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços visando atender às necessidades da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor do Contrato: 11.119,30 (onze mil, cento e dezenove reais e trinta centavos).

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 100

Data da Assinatura: 12/08/2021

Vigência: O contrato terá o prazo O prazo para execução dos serviços será de 15 dias após a assinatura do Contrato.

Signatários: Aldison Wiseman Barros de Lyra - Representante da Contratante

Diego Fernando Fonseca Valente - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA - 481/2021/SES/GASEC, 11/08/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal substituto, do Termo elencado a seguir:

FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO	TERMO DE CONVÊNIO	OBJETO	CONVENIENTE
Selma de Oliveira Rocha Matrícula: 11.510.323-3	Karian Michelle Araújo Dias de Andrade Matrícula: 1.165.921-2	018/2021	Para custeio da saúde	FMS de Rio da Conceição

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas na Cláusula Décima, Subcláusula segunda do Termo de Convênio nº 018/2021, fundamentadas no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 482/2021/GASEC, 11/08/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal substituto, do Termo elencado a seguir:

FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO	TERMO DE CONVÊNIO	OBJETO	CONVENIENTE
Marcos Martins Bueno Matrícula: 364.608-2	Giselly Moreira de Carvalho Matrícula: 1.084.534-5	019/2021	Aquisição de Ambulância	FMS de Rio dos Bois

Art. 2º As atribuições dos fiscais estão previstas na Cláusula Décima, Subcláusula segunda do Termo de Convênio nº 019/2021, fundamentadas no Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 485/2021/SES/GASEC, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando que a servidora pública JULYANNA ALVES MONTURIL, matrícula funcional nº 11686526065-1, não pertence mais aos quadros de servidores da Assessoria Jurídica da Corregedoria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os efeitos das Portarias Nº 53/2021/SES/GASEC e Nº 55/2021/SES/GASEC, ambas de 1º de fevereiro de 2021, publicadas no DOE nº 5.780, de 3 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 827/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o art. 13, inciso IV, §4º, da Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Acordo de Cooperação nº 030/2019, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e a SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, no período de 01/08/2021 a 10/10/2024, para a SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, a servidora DENISE SOARES DE LIMA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1157949/1, CPF: XXX.XXX.X63-06.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ônus da referida cessão será para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 828/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSE DIVINO DIAS CORREIA, Comissionado/Gerente de Regulação de Leitos, matrícula nº 694773/5, CPF: XXX.XXX.X61-49, para responder cumulativamente pela Diretoria de Regulação, no período de 31/05/2021 a 14/06/2021, por motivo de férias, da servidora CELESTE MOREIRA BORBOSA DANTAS, Diretor de Regulação DAS-4, matrícula nº 11457228/1, CPF: XXX.XXX.X31-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 829/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER, férias, no período de 31/05/2021 a 14/06/2021, para a servidora CELESTE MOREIRA BARBOSA DANTAS, Diretor de Regulação, matrícula nº 11457228/1, CPF: XXX.XXX.X31-34, lotado na Diretoria de Regulação, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 22/02/2021 a 08/03/2021, suspensas pela PORTARIA Nº 406/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 31 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.826, de 13 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 830/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER, férias, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, para o servidor DINILSON ALVES DA SILVA, Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº 739008/1, CPF: XXX.XXX.X61-91, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 01/08/2020 a 30/08/2020, suspensas pela PORTARIA Nº 522/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.666, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 831/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º EXCLUIR, da PORTARIA Nº 234/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de março de 2021, que CEDE a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, a partir 18/02/2021 a 10/10/2024, ou ainda, até a superveniência do ato revogatório, os servidores relacionados abaixo, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.805, de 10 de março de 2021º nome da servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA/CPF	CARGO
IVANA GODINHO FERREIRA FEITOSA	772887/1 XXX.XXX.X22-34	PSICÓLOGO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 832/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER, férias, no período de 05/07/2021 a 20/07/2021, para a servidora LUZILENE BRITO DA SILVA MASCARENHAS, Professor de Educação Básica/Assessor Comissionado CA-5, matrícula nº 935340/2, CPF: XXX.XXX.X01-53, lotada na Diretoria de Gestão da Hemorrede-Palmas, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, previstas para o período de 16/12/2020 a 31/12/2020, suspensas pela PORTARIA -SEDUC Nº 1684, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.754, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 833/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 §1º e §2º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ALAIZA LUIZ FURTADO, Assistente de Serviços de Saúde/Gerente de Média e Alta Complexidade -DAI-1, matrícula nº 11138378/1, CPF: XXX.XXX.X01-58, para responder cumulativamente pela Diretoria de Atenção Especializada, no período de 20/07/2021 a 06/08/2021, por motivo de férias, da servidora SYLMARA GUIDA CORREIA GLORIA, Enfermeiro/Diretor de Atenção Especializada DAS-4, matrícula nº 1035908/1, CPF: XXX.XXX.X31-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 834/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º LOTAR, a servidora RITA ROZARIA DE CASCIA NUNES DE SOUZA, Auxiliar Administrativo/Função Comissionada de Administração- FCA-5, matrícula nº 631829/3, CPF: XXX.XXX.X51-15, na Gerência de Controle, retroativo a 15 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 835/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR, com 60 (sessenta) horas semanais, o servidor LEONARDO BRUNO FRAUCHES DE SOUZA, Médico, matrícula nº 126333/1, CPF: XXX.XXX.X77-47, no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 836/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o art. 13, inciso IV, §4º, da Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Acordo de Cooperação nº 027/2018, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Santa Tereza do Tocantins, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, no período de 01/09/2021 a 22/09/2022, para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Tereza do Tocantins, o servidor ELVIDIO ALVES PEREIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 547960/1, CPF: XXX.XXX.X91-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 837/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora MARIA JOSE LUCENA DA MOTA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº 535830/1, CPF: XXX.XXX.X13-49, da Diretoria de Gestão da Hemorrede - Palmas para a Gerência Administrativa do Laboratório Central de Saúde Pública -Palmas, retroativo a 03 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 838/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora DEBORAH WORTMANN, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº 656498/2, CPF: XXX.XXX.X90-15, na Diretoria de Gestão da Hemorrede, retroativo a 15 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO - 816/2021/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 198/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES - DIVERSOS, destinados aos Hospitais do Estado;

Considerando a manifestação da Diretoria de Suprimentos Hospitalares via e-mail, em resposta ao questionamento da empresa HOSPTECH, no sentido de cancelamento dos itens 36 e 37 do certame;

RESOLVE:

I - CANCELAR PARCIALMENTE para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 198/2021, em relação aos itens 36 e 37, descritos no Anexo I do Edital, proveniente do Processo Administrativo nº 2020/30550/007410, para eventual e provável aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES - DIVERSOS, destinados aos Hospitais do Estado.

II - DETERMINAR o prosseguimento do certame, a fim de concluir a licitação dos demais itens constantes no processo em epígrafe.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 30 dias do mês de julho do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - 11/2021/SES/GASEC

PROCESSO: 2021/30550/001853

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11/2021/SES/GASEC DO CONTRATO Nº: 040/2020, FIRMADO COM A EMPRESA SERTIN COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: O PRESENTE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO AS ALTERAÇÕES DO VALOR CONTRATUAL CONFORME SEGUE:

FICA O VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO NO PERCENTUAL DE 25%, COM BASE NO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M/FGV, REFERENTE AO PERÍODO DE ABRIL DE 2020 A ABRIL DE 2021, NO VALOR CORRESPONDENTE DE R\$ 43.250,04 (QUARENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS), PASSANDO O VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO PARA R\$ 216.249,96 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME INDICADO PELA ÁREA TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO, NOS AUTOS DO PROCESSO ÀS FLS. 354 E 425. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.1165.4127.

FONTE: 250

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2021

SIGNATÁRIO: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

PROCESSO Nº: 2021/30551/00023 (DIGITAL).

TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2021.

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia - TO.

CNPJ DA CONVENIENTE: 11.249.252/0001-75.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Estadual (Emenda Parlamentar Estadual do(a) Deputado(a) Issam Saado) visando aquisição de um aparelho de Raio X para atender as demandas assistenciais de saúde do município referido.

VALOR PACTUADO:

O valor do Convênio ora pactuado (CONCEDENTE), correrá à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, aprovada pela LOA vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Nº da DD	Nº da NE	Valor
10.301.1165.4156	0104202110	44.40.42	2021DD04145	2021NE06003	110.000,00

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021.

VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência de 214 (duzentos e quatorze) dias, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:

a) por solicitação do CONVENIENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

b) de ofício, antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde, ARYANNA MARINHO MEDEIROS BENTO - Secretário(a) de Saúde do Município de Filadélfia/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

PROCESSO Nº: 2021/30551/000035 (DIGITAL).

TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2021.

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Dianópolis - TO.

CNPJ DA CONVENIENTE: 11.301.094/0001-55.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Estadual (Emenda Parlamentar Estadual do(a) Deputado(a) Zé Roberto) visando o Custeio das Ações de Saúde do referido município.

VALOR PACTUADO:

O valor do Convênio ora pactuado (CONCEDENTE), correrá à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, aprovada pela LOA vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Nº da DD	Nº da NE	Valor
10.302.1165.4156	0104202124	33.40.41	2021DD04139	2021NE05640	119.964,75

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021.

VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência de 215 (duzentos e quinze) dias, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:

a) por solicitação do CONVENIENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

b) de ofício, antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde, ISRAEL LEITE FURTADO - Secretário(a) de Saúde do Município de Dianópolis/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019

PROCESSO: 2020.30550.004334

CONTRATO: 075/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SES

CONTRATADA: G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 075/2019, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:

FICA ALTERADA A "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO", VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 14 DE AGOSTO DE 2021 A 14 DE AGOSTO DE 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4127

FONTE: 250

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30/33.90.39

VALOR: R\$ 2.784.800,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE

G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2021

PROCESSO: 2021/30550/003633

CONTRATO: 73/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS

- SES/TO.

CONTRATADA: J C R FERNANDES SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI

- ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, ENCAMINHADOS PELO COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL, QUE EVOLUEM A ÓBITO EM QUALQUER LOCALIDADE DO TERRITÓRIO NACIONAL.

VIGÊNCIA: A DURAÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES NOS TERMOS E CONDIÇÕES PERMITIDOS PELO ART. 57, LL, DA LEI 8.666/93, DESDE QUE AS PARTES SE MANIFESTEM COM ANTECEDÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS DO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO CONSIDERANDO AS RAZÕES E JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550.10.302.1165.4362

FONTE: 0100

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39

VALOR: R\$ 852.455,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2021

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE

J C R FERNANDES SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI - ME - P/CONTRATADA

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 2015/30550/003502
PROCESSO ADITIVO Nº: 2019/30550/5258
Interessada: Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias

ERRATA Nº 28/2021/SES/SUHP

Os autos versam a prestação de serviços laboratoriais para a realização de exames de análises clínicas dos pacientes internos e ambulatórios das unidades hospitalares e municípios referenciados da região do Bico do Papagaio.

Considerando a necessidade de readequação do termo de apostilamento nº 9/2021/SES/, fl. 2708, o qual solicita o remanejamento do saldo financeiro do contrato.

Considerando o equívoco na informação pertinente ao valor do contrato, onde o qual se difere do 7º termo aditivo do respectivo processo supracitado. Diante disso, constata-se a necessidade de retificação, tal medida visa dar uma melhor instrução processual, para tanto, segue errata.

ONDE SE LÊ:

HOSPITAL	VALOR ESTIMADO (R\$)	
AUGUSTINÓPOLIS	MENSAL	ANUAL
F-250	38.873,52	466.482,24
F-102	125.106,96	1.501.283,57
TOTAL	163.980,48	1.967.765,81
REFERENCIADOS	VALOR ESTIMADO (R\$)	
AUGUSTINÓPOLIS	MENSAL	ANUAL
F-250	133.560,04	1.602.720,51
F-102	32.396,03	388.752,39
TOTAL	165.956,08	1.991.472,90
TOTAL GERAL	329.936,56	3.959.238,71

LEIA-SE:

HOSPITAL	VALOR ESTIMADO (R\$)	
AUGUSTINÓPOLIS	MENSAL	ANUAL
F-250	38.873,52	466.482,24
F-102	125.106,96	1.501.283,57
TOTAL	163.980,48	1.967.765,81
REFERENCIADOS	VALOR ESTIMADO (R\$)	
AUGUSTINÓPOLIS	MENSAL	ANUAL
F-250	122.868,06	1.474.416,74
F-102	29.802,61	357.631,31
TOTAL	152.670,67	1.832.048,05
TOTAL GERAL	316.651,15	3.799.813,86

Palmas/TO, 13 de agosto de 2021.

HANNA GEOVANNA NASCIMENTO MENDES
Assistente Especializada II

WEDER CARDOSO DE SOUSA
Gerente de Acompanhamento de Contratos de Suprimentos
Hospitalares

ELAINE NEGRE SANCHES
Superintendente de Unidades Hospitalares Próprias

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

APOSTILAMENTO Nº 12/2021/SES/SUHP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº. 1478 NM – DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, em 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado e o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2021, RESOLVE apostilar o Contrato nº. 124/2018, consoante disposto na "CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no tocante ao pagamento do montante de R\$ 862.576,48 (oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), ao qual será pago na fonte 102. Frisa-se que, os demais valores a serem pagos continuarão em conformidade com a fonte disposta na cláusula supracitada. O contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa PRANDINI & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.637.873/0001-84, que tem como objeto prestação de serviços de produção e distribuição de alimentação e nutrição hospitalar, englobando serviços técnicos operacionais de alimentação e nutrição (dietas gerais ou de rotina, dietas especiais), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas, nos ambientes das dependências dos Estabelecimentos Assistenciais da rede Estadual de Saúde, nos termos da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/30550/004382**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: JB COMERCIAL DE MEDICAMENTOS -EIRELI
CNPJ: 21.399.312/0001-90

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	501.540	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 20CM ENVELOPE E FILME LAMINADO POLIESTER/ POLIPROPILENO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCALORES DE VAPOR SATURADO POSSUINDO INDICADOR QUÍMICO DE CICLO. DEVERA ATENDER A ABNT NBR 14990.	CIPAMED	R\$ 0,23	R\$ 115.354,20
VALOR TOTAL						R\$ 115.354,20

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 11 de agosto de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

JB COMERCIAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 21.399.312/0001-90

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/000935**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: J M BRAGA COMERCIAL BRILHATE- EPP
CNPJ: 37.010.127/0001-00

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2.736	PACOTE	Açúcar - açúcar cristal, em embalagem de 2kg, validade mínima de 02 anos.	CRISTAL DO VALE	R\$ 5,54	R\$ 15.157,44
2	12.360	CAIXA	Água de coco - embalada em caixa de 200 ml, água de coco pura e 100% natural extraída de cocos verdes frescos, com elevado padrão de qualidade. Na embalagem deve constar nome do fabricante, prazo de validade mínimo de 06 meses, apresentação de informações nutricionais obedecendo as normas vigentes.	MAIS COCO	R\$ 0,99	R\$ 12.236,40
3	18.000	PACOTE	Biscoito Salgado Recheado - com duas lâminas de biscoito prensadas com recheio, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido, soro de Leite em pó, maltodextrina, açúcar, açúcar invertido, sal, condimento preparados, amido, corante, soro de Leite, sal extrato do recheio, contendo emulsificante, estabilizante, lecitina de soja, aromatizantes, fermentos químicos, bicarbonatos de sódio e amônio, pirofosfato de sódio, contem glúten, em embalagem apropriada, com peso mínimo de 105 gramas, contendo 4 unidades, sabores do recheio variados: queijo e cebola; provolone; queijo, tomate e manjerição; etc. Validade mínima de 6 (seis) meses na entrega.	SOCIAL CLUB	R\$ 3,69	R\$ 66.420,00
4	6.000	PACOTE	Biscoito Salgado Recheado - com duas lâminas de biscoito prensadas com recheio, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido, soro de Leite em pó, maltodextrina, açúcar, açúcar invertido, sal, condimento preparados, amido, corante, soro de Leite, sal extrato do recheio, contendo emulsificante, estabilizante, lecitina de soja, aromatizantes, fermentos químicos, bicarbonatos de sódio e amônio, pirofosfato de sódio, contem glúten, em embalagem apropriada, com peso mínimo de 105 gramas, contendo 4 unidades, sabores do recheio variados: queijo e cebola; provolone; queijo, tomate e manjerição; etc. Validade mínima de 6 (seis) meses na entrega.	SOCIAL CLUB	R\$ 3,69	R\$ 22.140,00
6	3.360	PACOTE	Café tradicional, torrado e moído, em embalagem de 250g, a vácuo, com selo de pureza ABIC, validade mínima de 12 meses.	PRETÃO	R\$ 5,19	R\$ 17.438,40
7	192	PACOTE	Colher descartável - colher de plástico descartável de 200 ml para consumir água, tira com 100 unidades. Tamanho mínimo 15cm.	STRAWPLAST	R\$ 4,18	R\$ 802,56
8	13.896	PACOTE	Copo descartável - copo plástico descartável de 200 ml para consumir água, tira com 100 unidades.	TOTALPLAST	R\$ 3,90	R\$ 54.194,40
9	2.160	PACOTE	Copo descartável - copo plástico descartável de 50 ml para consumir café, tira com 100 unidades.	TOTALPLAST	R\$ 1,99	R\$ 4.298,40
12	168	PACOTE	Garfo descartável - garfo de plástico descartável de cor transparente, pacote com 50 unidades.	STRWPLAST	R\$ 5,02	R\$ 843,36
13	6	UNIDADE	Garrafa térmica - com capacidade mínima de 1 litro. Prazo/garantia para trocas por defeitos de fabricação: 03 (três) meses. Para líquidos quentes.	TERMOLAR	R\$ 27,99	R\$ 167,94
14	6	UNIDADE	Garrafa térmica - com capacidade mínima de 1,8 litros. Prazo/garantia para trocas por defeitos de fabricação: 03 (três) meses. Para líquidos quentes.	TERMOLAR	R\$ 62,99	R\$ 377,94
15	6	UNIDADE	Garrafa térmica - com capacidade mínima de 12 litros. Prazo/garantia para trocas por defeitos de fabricação: 03 (três) meses. Para líquidos frios.	TERMOLAR	R\$ 108,48	R\$ 650,88
16	6	UNIDADE	Garrafa térmica - com capacidade mínima de 5 litros. Prazo/garantia para trocas por defeitos de fabricação: 03 (três) meses. Para líquidos quentes.	TERMOLAR	R\$ 24,99	R\$ 149,94
18	1.608	PACOTE	Guardanapo - guardanapo macio 24 x 22 cm, pacote com 50 folhas.	FLORAX	R\$ 1,55	R\$ 2.492,40
20	624	UNIDADE	Ketchup - ketchup em sachê com peso líquido entre 5g e 8g, não contém glúten, validade mínima: 180 dias. Cx com 192 sachês.	CREMY	R\$ 9,29	R\$ 5.796,96
26	552	UNIDADE	Paçoca de amendoim - embalagem de no mínimo 900 g, com 50 unidades de paçoca rolinha de amendoim embrulhadas separadamente, validade mínima de 9 meses.	MORENINHA RIO	R\$ 18,53	R\$ 10.228,56
28	9.744	UNIDADE	Pão de forma tradicional - embalagem plástica com 500g, contendo no mínimo 19 fatias de pão. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, não contém glúten, farinha de soja, soro de Leite, emulsificante lecitina de soja, conservador propionato de cálcio e acidulante ácido láctico, com validade mínima de 30 dias.	MINEIRO	R\$ 4,49	R\$ 43.750,56
35	360	PACOTE	Prato descartável - prato de plástico descartável redondo de cor branca, 15 cm, pacote com 10 unidades.	STRAWPLAST	R\$ 2,49	R\$ 896,40

36	2.268	UNIDADE	Presunto fatiado - Presunto Fatiado, peso líquido 1 kg em embalagem a vácuo com no mínimo 30 fatias, com validade mínima de 30 dias. Ingredientes: Carne suína (pernil), água, sal, proteína isolada de soja, estabilizante polifosfato de sódio (INS 251), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), malto dextrina, condimentos, realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621). Não contém glúten. Conservação: resfriado 0°C a +5°C.	MEL	R\$ 33,90	R\$ 76.885,20
37	756	UNIDADE	Presunto fatiado - Presunto Fatiado, peso líquido 1 kg em embalagem a vácuo com no mínimo 30 fatias, com validade mínima de 30 dias. Ingredientes: Carne suína (pernil), água, sal, proteína isolada de soja, estabilizante polifosfato de sódio (INS 452), conservantes nitrato de sódio (INS 251), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), malto dextrina, condimentos, realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621). Não contém glúten. Conservação: resfriado 0°C a +5°C.	MEL	R\$ 33,90	R\$ 25.628,40
VALOR TOTAL						R\$ 360.556,14

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 11 de agosto de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP
CNPJ: 37.010.127/0001-00

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/000935

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI-EPP
CNPJ: 10.638.290/0001-57

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	168	PACOTE	Faca descartável - faca de plástico descartável de cor transparente, pacote com 50 unidades.	STRAWPLAST	R\$ 5,49	R\$ 922,32
17	4.992	PACOTE	Guardanapo - guardanapo macio, tamanho aproximado: 20 x 22 cm, pacote com 50 folhas.	ALIANÇA	R\$ 0,98	R\$ 4.892,16
19	18	UNIDADE	Jarra de vidro com capacidade mínima de 1,6 litro capacidade máxima de 2 litros. Tampa em acrílico ou vidro.	INVICTA	R\$ 20,28	R\$ 365,04
22	500	PACOTE	Luva plástica descartável para manejo de alimentos. Composição: polietileno de alta densidade, com espessura mínima 0,02 micra. Pacote com 100 unidades.	WILTEX	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
23	432	UNIDADE	Maionese - maionese em sachê com peso líquido entre 5g e 8g, não contém glúten, validade mínima: 180 dias. Cx com 192 sachês.	ARIANE	R\$ 12,35	R\$ 5.335,20
27	240	UNIDADE	Palito de dente - rolpo de madeira, caixa com 200 palitos.	GINA	R\$ 1,99	R\$ 477,60
29	300	ROLO	Papel Alumínio medindo 45cm x 7,5m; Código de barras no rolo, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante e número do lote e condições de armazenamento.	BOREDA	R\$ 7,39	R\$ 2.217,00
30	576	UNIDADE	Pé de moleque - embalagem de no mínimo 750g, com 50 unidades de pé de moleque embrulhados separadamente, validade mínima de 9 meses.	RIO	R\$ 14,49	R\$ 8.346,24
31	60	ROLO	Plástico de filme, Rolo Bobina. 28cmX300M. Composição: Polietileno/ PVC Livre de Bisfenol A.	WYDA	R\$ 11,96	R\$ 717,60
33	40	UNIDADE	Porta guardanapo - porta guardanapo de mesa inox, na posição vertical.	BLINOX	R\$ 18,33	R\$ 733,20
34	552	PACOTE	Prato descartável - prato de plástico descartável redondo de cor branca, 21 cm, pacote com 10 unidades.	TERMOPOT	R\$ 4,00	R\$ 2.208,00
42	40.248	LATA	Suco de Fruta -sabores variados. Ingredientes: água, suco de fruta concentrado e açúcar, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, prazo de validade mínimo de 06 meses, acondicionado em lata de 335 ml.	DA FRUTA	R\$ 1,96	R\$ 78.886,08
43	13.416	LATA	Suco de Fruta -sabores variados. Ingredientes: água, suco de fruta concentrado e açúcar, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, prazo de validade mínimo de 06 meses, acondicionado em lata de 335 ml.	DA FRUTA	R\$ 1,96	R\$ 26.295,36
VALOR TOTAL						R\$ 134.635,80

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 11 de agosto de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI-EPP
CNPJ: 10.638.290/0001-57

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/000935

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: W.V.B. VARGAS-EPP
CNPJ: 03.997.385/0001-00

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	15.000	PACOTE	Biscoito Salgado sem Recheio - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, contém trigo, embalagem apropriada com peso mínimo de 140 gramas contendo 6 unidades, sabores variados: original/tradicional; presunto, bacon, queijo, cebola, etc. Validade mínima de 6 (seis) meses na entrega.	PIT STOP	R\$ 3,00	R\$ 45.000,00
21	17.256	CAIXA	Leite Acheocolatado - Ingrediente: Leite reconstituído, soro de Leite, água, açúcar, cacau em pó, minerais (cálcio, magnésio e ferro), vitaminas (C, B1, B2, niacina, B6, B12, ácido pantotênico, biotina), sal, espessantes: carragena, goma xantana e carboximetilcelulose sódica, aromatizantes e acidulante ácido cítrico. Não Contém Glúten. Bebida Láctea não é iogurte. Embalagem tetra pak, com conteúdo líquido 200 ml com validade de no mínimo 06 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	ITALAC	R\$ 0,95	R\$ 16.393,20
24	768	UNIDADE	Margarina - com sal, 75% menos calorias, 0% gorduras trans, creme vegetal 20% de lipídios, reduzido teor de gorduras, embalagem de 500 gramas, com validade mínima de 06 meses na entrega.	DELICIA	R\$ 4,00	R\$ 3.072,00
25	37.536	UNIDADE	Mini Bolo Recheado Individual - recheado com chocolate, embalagem de 40g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, recheio de chocolate aromatizado artificialmente, ovo integral pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, fécula de mandioca, Leite integral, margarina, açúcar invertido, emulsificante (ésteres de ácidos graxos de propilenoglicol, ésteres de ácido láctico e estearato de sódio), estabilizante (mono e diglicerídeos de ácidos graxos), fermento químico (bicarbonato de sódio e fosfato de sódio e alumínio), sal, alfa-amilase, goma xantana, corante caramelo, conservante propionato de cálcio, ácido sórbico, aromatizantes, 0% gorduras trans. Contém glúten. Validade mínima de 6 (seis) meses na entrega.	BAUDUCCO	R\$ 0,97	R\$ 36.409,92
32	20	ROLO	Plástico de filme, Rolo Bobina. 45cmX300M. Composição: Polietileno/ PVC Livre de Bisfenol A.	LUSAFILM	R\$ 64,41	R\$ 1.288,20
38	2.772	UNIDADE	Queijo fatiado - Mussarela, peso líquido 1 kg em embalagem a vácuo com no mínimo 30 fatias, com validade mínima de 30 dias. Ingredientes: Leite, sal, fermento lácteo, coagulante e cloreto de cálcio. Não contém glúten. Conservação resfriado 0°C a +8°C..	MEL	R\$ 30,00	R\$ 83.160,00
39	924	UNIDADE	Queijo fatiado - Mussarela, peso líquido 1 kg em embalagem a vácuo com no mínimo 30 fatias, com validade mínima de 30 dias. Ingredientes: Leite, sal, fermento lácteo, coagulante e cloreto de cálcio. Não contém glúten. Conservação resfriado 0°C a +8°C.	MEL	R\$ 30,00	27.720,00
40	11.928	UNIDADE	Refrigerante - composto de extratos de sabores variados que serão submetidos posteriormente à aprovação. Ingredientes: água gasificada, açúcar, extratos, corantes artificiais, livre de sujidades e parasitas, acondicionado em garrafa pet com tampa de rosca com volume de 250 ml, na embalagem deve constar nome do fabricante, prazo de validade mínimo de 06 meses, apresentação de informações nutricionais obedecendo às normas vigentes.	PITCHULA	R\$ 1,08	R\$ 12.882,24

44	26.136	UNIDADE	Tablete de Chocolate - chocolate ao Leite, tipo tablete, preparado, massa de cacau, açúcar, Leite em pó integral, castanha de caju, gordura vegetal, soro de Leite em pó, emulsificantes lecitina de soja, poliricinato de poliglicerol, aromatizante, contem glúten, com aproximadamente 25 gramas, manteiga de cacau, embalagem individualizada, com validade mínima de 06 (seis) meses na entrega.	LACTA	R\$ 1,10	R\$ 28.749,60
45	8.712	UNIDADE	Tablete de Chocolate - chocolate ao Leite, tipo tablete, preparado, massa de cacau, açúcar, Leite em pó integral, castanha de caju, gordura vegetal, soro de Leite em pó, emulsificantes lecitina de soja, poliricinato de poliglicerol, aromatizante, contem glúten, com aproximadamente 25 gramas, manteiga de cacau, embalagem individualizada, com validade mínima de 06 (seis) meses na entrega.	LACTA	R\$ 1,10	R\$ 9.583,20
VALOR TOTAL						R\$ 264.258,36

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 11 de agosto de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

W.V.B. VARGAS - EPP
CNPJ: 03.997.385/0001-00

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 019/2021 - Processo Administrativo Nº 2019/30550/004382 conforme segue:

JB COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 21.399.312/0001-90, o valor adjudicado R\$ 115.354,20.

O valor total adjudicado R\$ 115.354,20. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 11 de agosto de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 147/2021 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/000935 conforme segue:

W.V.B. VARGAS - EPP
CNPJ: 03.997.385/0001-00, o valor adjudicado R\$ 264.258,36.

O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 10.638.290/0001-57, o valor adjudicado R\$ 134.635,80.

J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP
CNPJ: 37.010.127/0001-00, o valor adjudicado R\$ 360.556,14.

O valor total adjudicado R\$ 759.450,30. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 11 de agosto de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA - SETAS Nº 145, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MATEUS FERREIRA DA SILVA Gerência de Acompanhamento da Execução Financeira, Físico Operacional do Trabalho, matrícula nº 11652926-1, CPF: XXX.XXX.X61-65, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 19/2021, Processo nº 2021 41000 000262, firmado com a empresa, DELICATTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.152.361/0001-30;

Art. 2º Designar a servidora THAYS PAZ DE OLIVEIRA, Assistente Especializado I, matrícula nº 11725559-1, CPF: XXX.XXX.X31-79, como Fiscal Suplente pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legal do titular MATEUS FERREIRA DA SILVA.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA - SETAS Nº 97, DE 23 DE JUNHO DE 2021 e quaisquer outras(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 147, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nominados, com suas respectivas atribuições, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração Nº 05/2021, Processo 2021/41001/000308 Emenda 010416.00501/2021, firmado com a INSTITUTO CULTURAL MUSICAL E SOCIAL VIDA NOVA DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.277.441/0001-02.

I. KELLY CARVALHO CÂNDIDO SILVA, Detentora, cargo de Assistente Social nº funcional 11690488-1 CPF :XXX.XXX.X61-29.

II. CLODOALDO CARVALHO LOPES, detentor, cargo de Pedagogo nº funcional 1183150-7 CPF: XXX.XXX.X03-30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 148, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CANILDA EVANGELISTA CRUZ, Gerente da Proteção Social Especial, nº funcional 111876-2 CPF: XXX.XXX.X11-49, para o encargo de Gestor do Termo de Colaboração, abaixo relacionado:

I. Termo de Colaboração Nº 05/2021, Emenda 010416.00501/2021, firmado com a INSTITUTO CULTURAL MUSICAL E SOCIAL VIDA NOVA DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.277.441/0001-02.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações da Lei nº 13019/2014;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº 2021/41001/000308
Termo de Colaboração nº 05/2021.
Concedente: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Conveniente: INSTITUTO CULTURAL MUSICAL E SOCIAL VIDA NOVA DO TOCANTINS
CNPJ: 15.277.441/0001-02
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA, COVID-19
Valor Concedido: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Valor Total: R\$ 200.070,00 (duzentos mil e setenta reais)
Natureza da Despesa: 33.50.41
Fonte do Recurso: 0104162021.
Data de Assinatura: 09/08/2021
Vigência: Até 17/01/2022
Signatários: José Messias Alves de Araújo - Secretário - CONCEDENTE
Jhonata Silva Siqueira - Presidente da Entidade - PARCEIRO
Gestor do Termo de Colaboração: Canilda Evangelista Cruz.
Nº Funcional: 111876-2.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
Repúblico para correção

Processo nº 2021/41001/000035
Termo de Colaboração nº 03/2021
Concedente: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Conveniente: INSTITUTO CULTURAL MUSICAL E SOCIAL VIDA NOVA DO TOCANTINS
CNPJ: 15.277.441/0001-02
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA, COVID-19
Valor Concedido: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Valor Total: R\$ 200.070,00 (duzentos mil e setenta reais)
Natureza da Despesa: 33.50.43
Fonte do Recurso: 0104062021
Data de Assinatura: 05/08/2021
Vigência: Até 17/01/2022
Signatários: José Messias Alves de Araújo - Secretário - CONCEDENTE
Jhonata Silva Siqueira - Presidente da Entidade - PARCEIRO
Gestor do Termo de Colaboração: Canilda Evangelista Cruz
Nº Funcional: 111876-2

AGETO**PORTARIA Nº 287, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

A PRESIDENTE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED do servidor público civil do Estado do Tocantins, lotado nesta Pasta.

Ord.	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X81-91	277554-4	Domingos Aguiar dos Santos	97,73	2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANA PASSARIN
Presidente

ATI**PORTARIA ATI Nº 56/2021/GABPRES/ATI, DE 13/08/2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único, da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o Servidor ATHILA AUGUSTO OLIVEIRA E SILVA, Matrícula Funcional nº 952427-1, Analista em Tecnologia da Informação, da Gerência de Desenvolvimento de Sistemas para a Gerência de Fiscalização de Contratos de Tecnologia da Informação, a partir de 09 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 13/08/2021.

THIAGO PINHEIRO MACIEL
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PORTARIA ATI Nº 57/2021/GABPRES/ATI.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI, nomeado pelo Ato nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.291, de 1º de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e:

Considerando o teor do Parecer ASSEJUR nº 14/2021 da Assessoria Jurídica desta Agência, indicando pela legalidade do presente procedimento com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para contratação de empresas especializadas no Fornecimento de Materiais de Consumo, com a finalidade de atender as necessidades desta Agência de Tecnologia da Informação - ATI, no exercício 2021, em conformidade com o Processo nº 2021.26810.000050, em favor das seguintes empresas:

NOME	CNPJ	TOTAL
E. A. C. COSTA JUNIOR LTDA - ME	36.118.557/0001-79	R\$ 5.831,25
TIAGO OLIVEIRA EIRELI	35.425.019/0001-64	R\$ 253,30
VALOR TOTAL:		R\$ 6.084,55

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.

THIAGO PINHEIRO MACIEL
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 102/2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Trigesima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, consoante às competências previstas no art. 61, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Juarez Ribeiro de Moraes Junior, matrícula funcional nº 164 e Ronaldo Porto Noleto Mota, matrícula nº 190 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do contrato 25/2021, vinculado ao processo nº 2021/99911/000053, firmado com GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.217.208/0001-74.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SGD Nº: 2021/99911/000053

CONTRATO Nº: 25/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CNPJ: 17.579.560/0001-45

CONTRATADA: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CNPJ: 20.217.208/0001-74.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com utilização de cartão magnético via **WEB**.

VALOR ESTIMADO: R\$ 212.997,85 (duzentos e doze mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Srª Mara Lucia Machado Demitrow e Sr. Alex dos Santos Berlarmino - Representantes Legais da Contratada.

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001080/2021

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@defran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWV0954/TO	00076931170	DETRAN	TO02046613	17/07/2021	10:40	5185-1
JHK2J00/TO	01214030920	AGETO	RE00393180	17/07/2021	14:20	6580-0
MWS1225/TO	00902155164	AGETO	RE00393181	18/07/2021	09:45	5967-0
PJW3713/BA	1028080600649	AGETO	RE00401986	17/07/2021	17:24	5967-0
GWV1624/TO	08225265149	AGETO	RE00393179	17/07/2021	17:07	5185-1
OYA3115/TO	21434603172	AGETO	RE00401987	17/07/2021	17:31	5967-0
QKJ6841/TO	70723727171	AGETO	RE00392019	17/07/2021	18:00	5010-0
RSB6F06/TO	44258232068	AGETO	RE00392021	17/07/2021	18:10	5967-0
QWD6331/TO	86326015120	AGETO	RE00392022	17/07/2021	18:13	5967-0
RKW3G90/SC	09320083000170	AGETO	RE00384685	17/07/2021	09:48	6823-1
EVH4A20/DF	03495091157	AGETO	RE00392023	17/07/2021	14:05	7633-2
OTK8499/PA	01141690128	AGETO	RE00401953	17/07/2021	14:23	5967-0
QWA3455/TO	50390244368	AGETO	RE00401954	17/07/2021	14:29	7633-2
QKE2275/TO	01735959103	AGETO	RE00401955	17/07/2021	15:14	5967-0
PZO0771/MG	35039981600	AGETO	RE00401956	17/07/2021	15:16	5967-0
QWB8791/TO	80653570163	AGETO	RE00401957	17/07/2021	14:33	5967-0
QKH4708/TO	60924040000909	AGETO	RE00401959	17/07/2021	14:35	5967-0
NLP3004/GO	20874974000101	AGETO	RE00401960	17/07/2021	14:49	5967-0
QKI2971/TO	95404791187	AGETO	RE00401961	17/07/2021	15:08	5967-0
OYB7654/TO	04828665870	AGETO	RE00401962	17/07/2021	15:08	5967-0
OLK9299/TO	03165517000129	AGETO	RE00401963	17/07/2021	14:50	5967-0
QKM1069/TO	07605453833	AGETO	RE00401964	17/07/2021	14:52	5967-0
OYB8776/TO	22767150149	AGETO	RE00401965	17/07/2021	14:56	5967-0
QEK2044/PA	04159494355	AGETO	RE00401966	17/07/2021	14:57	5967-0
MWX7942/TO	85161195134	AGETO	RE00401967	17/07/2021	14:58	5967-0
OYA0403/TO	1037889000107	AGETO	RE00401968	17/07/2021	14:59	5967-0
JFD1955/TO	00991225104	AGETO	RE00401969	17/07/2021	15:00	5967-0
QKB2724/TO	86234331149	AGETO	RE00401970	17/07/2021	15:10	5967-0
QKM6146/TO	598500227134	AGETO	RE00401971	17/07/2021	15:00	5967-0
QWA7808/TO	00940520184	AGETO	RE00401972	17/07/2021	15:17	5967-0
MXD2246/TO	16189736904	AGETO	RE00401973	17/07/2021	15:19	5967-0
OGQ2572/SP	43292063825	AGETO	RE00401974	17/07/2021	15:29	5967-0
MXG1947/TO	42472393172	AGETO	RE00401975	17/07/2021	15:31	5967-0
PAG7277/DF	70141401168	DETRAN	TO00173752	17/07/2021	22:47	5525-0
PKM5E99/BA	56042710125	DETRAN	TO00173753	18/07/2021	01:02	5274-2
KEX9044/GO	29126703149	DETRAN	TO00173755	18/07/2021	12:20	5010-0
NLU2414/TO	04677448159	DETRAN	TO00173757	18/07/2021	12:15	5010-0
NLU2414/TO	04677448159	DETRAN	TO00173758	18/07/2021	12:15	6912-0
KEX9044/GO	29126703149	DETRAN	TO00173759	18/07/2021	12:10	6912-0
HAB9885/TO	01958403300	AGETO	RE00388465	17/07/2021	16:35	5967-0
QWE4126/TO	06738340184	AGETO	RE00388464	17/07/2021	16:30	5967-0
QKK6226/TO	12830142000165	AGETO	RE00388349	17/07/2021	14:15	5967-0
QWB3307/TO	03519814000125	AGETO	RE00388348	17/07/2021	12:44	5819-7
LVO4054/TO	00531873188	AGETO	RE00388347	17/07/2021	09:38	5185-1
MWZ9138/TO	81503423115	AGETO	RE00388346	17/07/2021	09:38	5185-1
QKF0629/TO	93300646120	AGETO	RE00388345	17/07/2021	07:39	5185-1
QKH5776/TO	24481794000110	AGETO	RE00388344	17/07/2021	07:37	5185-1
ONS0650/TO	21069684000158	AGETO	RE00388101	17/07/2021	16:40	5967-0
OLLS41/TO	01757754199	AGETO	RE00388102	17/07/2021	16:58	5185-1
MWB0849/TO	98095439134	AGETO	RE00388104	17/07/2021	17:40	5819-7
QWF9055/TO	26273373191	AGETO	RE00388106	17/07/2021	17:55	5967-0
NZZ7580/PA	00423632256	AGETO	RE00388467	18/07/2021	07:45	5835-0
NZZ7580/PA	00423632256	AGETO	RE00388466	18/07/2021	07:45	5207-0
PRV3955/GO	03380763001507	AGETO	RE00388350	17/07/2021	15:30	5967-0
PKI8492/BA	04827623570	AGETO	RE00401976	17/07/2021	15:32	5967-0
QWA6155/TO	32846227802	AGETO	RE00401977	17/07/2021	15:58	5967-0
FSG9743/SP	02088746000124	AGETO	RE00401978	17/07/2021	15:41	5967-0
OYA1122/TO	05936544125	AGETO	RE00401979	17/07/2021	15:50	5967-0
QKM3633/TO	19197195120	AGETO	RE00401980	17/07/2021	16:04	5967-0
OOF4918/TO	77137922104	AGETO	RE00401981	17/07/2021	16:58	5967-0
QWF2820/TO	23167637153	AGETO	RE00401982	17/07/2021	17:24	5967-0
QWA5J49/TO	82939624100	AGETO	RE00401983	17/07/2021	16:50	5967-0
PAW7328/DF	08468202690	AGETO	RE00401984	17/07/2021	17:06	5967-0
NWB8300/GO	02633827101	AGETO	RE00401985	17/07/2021	17:20	5967-0
PBZ2263/TO	78717590191	AGETO	RE00401882	18/07/2021	14:20	5908-0
QWE6A56/TO	91015910106	AGETO	RE00401883	18/07/2021	14:29	5967-0
QKF8566/TO	02158655100	AGETO	RE00401884	18/07/2021	15:10	5967-0
OLM4340/TO	60731419120	AGETO	RE00401885	18/07/2021	15:18	5967-0
JX05A51/TO	86240110191	AGETO	RE00401887	18/07/2021	15:22	5967-0
NEW0514/TO	00001810138	AGETO	RE00401888	18/07/2021	15:23	5967-0
ONN7109/GO	44027320182	AGETO	RE00401889	18/07/2021	15:33	5967-0
OLIS159/PA	01678071536	AGETO	RE00401878	18/07/2021	14:15	5967-0
QKA5834/TO	03271838291	AGETO	RE00401879	18/07/2021	14:15	5967-0
QKM2A98/TO	99486962120	AGETO	RE00393178	18/07/2021	00:10	5967-0

KBZ8480/TO	12745294172	AGETO	RE00392025	18/07/2021	16:30	6599-2
OBG3530/MT	05465675926	AGETO	RE00391182	18/07/2021	15:03	6823-1
OIT1489/MA	05687714359	DETRAN	TO01419551	18/07/2021	00:18	5460-0
NSE5723/PA	02459940254	DETRAN	TO00090492	18/07/2021	00:40	5010-0
NSE5723/PA	02459940254	DETRAN	TO00090493	18/07/2021	00:40	6599-2
QKD1054/TO	00775776122	DETRAN	TO00089334	18/07/2021	00:21	7048-1
QKD1054/TO	00775776122	DETRAN	TO00089346	18/07/2021	00:21	7048-1
QKA9264/TO	03018341139	DETRAN	TO00089402	17/07/2021	21:50	5010-0
QKA9264/TO	03018341139	DETRAN	TO00089403	17/07/2021	21:50	6599-2
OLJ5137/TO	32985037115	DETRAN	TO00089404	18/07/2021	02:20	7048-1
OLJ5137/TO	32985037115	DETRAN	TO00089405	18/07/2021	02:20	7340-0
OLJ5137/TO	32985037115	DETRAN	TO00089406	18/07/2021	02:20	6408-0
QEG7993/PA	68481411272	DETRAN	TO00090488	18/07/2021	02:00	6653-1
MWC0892/TO	23243406153	DETRAN	TO00141359	17/07/2021	10:30	5010-0
MXC3746/TO	28353803100	DETRAN	TO00208155	17/07/2021	08:37	6599-2
MXC3746/TO	28353803100	DETRAN	TO00208156	17/07/2021	08:37	6610-2
JF11188/TO	21326398253	DETRAN	TO01525338	17/07/2021	13:43	5452-1
MVR3435/TO	07911617147	DETRAN	TO01525707	17/07/2021	20:57	6610-2
PTH0692/MA	14188678000154	AGETO	RE00402071	17/07/2021	03:50	5746-3
QEO2826/PA	01299441000107	AGETO	RE00402072	17/07/2021	05:20	5746-3
JGP7008/TO	31052509134	DETRAN	TO01525709	17/07/2021	21:28	5010-0
JGP7008/TO	31052509134	DETRAN	TO01525710	17/07/2021	21:28	5061-0
QEO2826/PA	01299441000107	AGETO	RE00402074	17/07/2021	05:22	6971-0
GWT9851/TO	03969764173	DETRAN	TO01525339	17/07/2021	21:21	6610-2
QEO2826/PA	01299441000107	AGETO	RE00402075	17/07/2021	05:25	6980-0
ITOS738/RS	94504305000184	AGETO	RE00402108	17/07/2021	08:36	6823-1
PAS1H77/GO	76007701010	AGETO	RE00402076	17/07/2021	09:47	5738-0
ROB3A65/MA	07922210000186	AGETO	RE00402109	17/07/2021	09:50	6823-1
EGK1783/SP	18063836000109	AGETO	RE00400033	17/07/2021	10:01	6823-1
RAC8870/SC	09264635000170	AGETO	RE00402077	17/07/2021	10:16	5720-0
EOE2395/SP	21317829859	AGETO	RE00402078	17/07/2021	10:42	7242-2
PRY3615/GO	00761023000119	AGETO	RE00400034	17/07/2021	14:22	6823-1
AUX0616/PR	20566379953	AGETO	RE00390869	17/07/2021	17:09	6823-1
PRF7C59/GO	03471344000177	AGETO	RE00402079	17/07/2021	16:08	7242-2
DXF4099/SP	14338028000148	AGETO	RE00402110	17/07/2021	16:25	6823-1
DXF4099/SP	14338028000148	AGETO	RE00402112	17/07/2021	16:25	6068-2
NLL0C49/GO	32655622120	AGETO	RE00402081	17/07/2021	17:26	6769-0
LVZ4461/PE	03893988459	AGETO	RE00400417	17/07/2021	18:18	6823-1
AFR1624/MT	08755990000190	AGETO	RE00400035	17/07/2021	18:48	6823-1
PRT2194/GO	04750582000184	AGETO	RE00402113	17/07/2021	19:01	5746-3
PRK6440/GO	16794812000196	AGETO	RE00402082	17/07/2021	19:05	5746-3
ONA2727/GO	04750582000184	AGETO	RE00400418	17/07/2021	19:12	5746-3
FRR0426/SP	10886840000157	AGETO	RE00402114	17/07/2021	19:32	5746-3
PBE2001/DF	21441267000194	AGETO	RE00402083	17/07/2021	21:17	5746-3
HK06283/MG	02612283000158	AGETO	RE00365157	17/07/2021	17:16	7242-2
DBB7114/GO	04344232119	AGETO	RE00365156	17/07/2021	13:00	6823-1
HKE0G64/RS	33975259000107	AGETO	RE00392564	17/07/2021	16:58	6823-1
QKM1245/TO	04270809000194	AGETO	RE00392565	17/07/2021	16:37	7242-2
OIR5357/MA	00495477000189	AGETO	RE00392566	18/07/2021	09:46	6831-1
OMW6553/GO	09457363000125	AGETO	RE00392567	18/07/2021	12:16	7242-2
RCH6A10/GO	17130608000133	AGETO	RE00390868	17/07/2021	10:41	6823-1
FZU2214/GO	90915232120	AGETO	RE00402115	18/07/2021	02:09	5746-3
FZU2214/GO	90915232120	AGETO	RE00402116	18/07/2021	02:09	6971-0
FZU2214/GO	90915232120	AGETO	RE00402117	18/07/2021	02:09	6980-0
PTP2277/MA	14188678000154	AGETO	RE00402226	18/07/2021	02:10	5746-3
PL0A429/BA	17706285000183	AGETO	RE00391309	18/07/2021	07:00	6823-1
PL0A429/BA	17706285000183	AGETO	RE00391311	18/07/2021	07:05	6971-0
PTP2277/MA	14188678000154	AGETO	RE00402227	18/07/2021	02:10	6050-2
IUH0922/MA	28925622000140	AGETO	RE00402228	18/07/2021	02:11	5746-3
IUH0922/MA	28925622000140	AGETO	RE00402229	18/07/2021	02:11	6050-2
GDV3H52/SP	05367368000106	AGETO	RE00400036	18/07/2021	02:30	5746-3
GDV3H52/SP	05367368000106	AGETO	RE00400037	18/07/2021	02:30	6971-0
GDV3H52/SP	05367368000106	AGETO	RE00400038	18/07/2021	02:30	6980-0
AWR0470/TO	14308275000100	AGETO	RE00402118	18/07/2021	03:04	6840-2
PLZ6066/BA	11831778000169	AGETO	RE00400039	18/07/2021	04:57	6823-1
QXA9416/MG	19642187000155	AGETO	RE00400681	18/07/2021	16:34	6823-1
QXA9411/MG	19642187000155	AGETO	RE00400682	18/07/2021	16:39	6823-1
NFR8911/TO	02111363448	AGETO	RE00392568	18/07/2021	16:20	7242-2
DNK93674/SP	22478381893	AGETO	RE00386381	18/07/2021	06:33	5746-1
QKJ6725/TO	14377343000427	AGETO	RE00386382	18/07/2021	06:45	5746-1
QKJ6725/TO	14377343000427	AGETO	RE00386383	18/07/2021	06:45	5835-0
QKJ6725/TO	14377343000427	AGETO	RE00386384	18/07/2021	06:45	6068-1
PRJ9076/GO	00181221000103	AGETO	RE00391809	18/07/2021	09:23	6068-2
PL0A429/BA	17706285000183	AGETO	RE00391312	18/07/2021	07:10	5657-0
RLI2D14/SC	80432693000473	AGETO	RE00391179	18/07/2021	09:03	6823-1
RLI2F24/SC	80432693000473	AGETO	RE00391180	18/07/2021	09:10	6823-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001081/2021

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/ Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
JVX969/TO	89793412291	DETRAN	TO00172211	19/07/2021	09:35	7633-2
PAW6231/MA	12098819000112	DETRAN	TO00172212	19/07/2021	19:10	7633-2
OJG6246/MA	01330244311	DETRAN	TO00172213	19/07/2021	10:46	7030-1
GWIB927/MG	01577705670	AGETO	RE00384687	18/07/2021	17:52	6823-2
PLI4060/BA	14974298000145	AGETO	RE00384689	18/07/2021	19:22	6971-0
PLI4060/BA	14974298000145	AGETO	RE00384690	18/07/2021	19:37	6980-0
ITG0470/RS	40479643000184	AGETO	RE00384686	18/07/2021	17:16	6831-1
OGH2720/GO	04656748102	DETRAN	TO00173751	18/07/2021	23:30	6912-0
OGH2720/GO	04656748102	DETRAN	TO00173754	18/07/2021	23:32	6726-1
QKCS329/TO	32849168149	AGETO	RE00388468	18/07/2021	18:10	5819-7
PAS6842/TO	37048104104	AGETO	RE00041897	18/07/2021	17:29	5967-0
QKM6146/TO	59850027134	AGETO	RE00041898	18/07/2021	17:35	5967-0
QWC4212/TO	13328952000180	AGETO	RE00041895	18/07/2021	17:24	5185-1
DGS7711/SP	16946417000181	AGETO	RE00041890	18/07/2021	16:40	5967-0
QWC0207/TO	04954357594	AGETO	RE00041891	18/07/2021	16:57	5967-0
PQJ5176/TO	00925428167	AGETO	RE00041892	18/07/2021	16:58	5967-0
JFE6462/TO	89761642100	AGETO	RE00041893	18/07/2021	17:05	5967-0
AMD8490/PR	69678685949	AGETO	RE00041894	18/07/2021	17:18	5185-1
MWY4510/TO	0455063104	AGETO	RE00392024	18/07/2021	16:50	6599-2
QWA8H73/TO	26456826000153	AGETO	RE00041401	19/07/2021	15:50	5967-0
QKJ4761/TO	01800242000122	AGETO	RE00041402	19/07/2021	16:20	7633-2
QKJ4761/TO	01800242000122	AGETO	RE00041403	19/07/2021	16:22	5967-0
OUN5876/BA	03222365000159	AGETO	RE00041404	19/07/2021	16:43	7633-2
QWF0231/TO	41394895100	AGETO	RE00041405	19/07/2021	17:11	5967-0
PGR6F48/GO	87152886172	AGETO	RE00041406	19/07/2021	17:12	5967-0
MWL2546/TO	06391519145	AGETO	RE00041407	19/07/2021	17:17	7633-2
QKD8030/TO	61770906134	AGETO	RE00041408	19/07/2021	17:21	7633-2
PCA3B59/PE	07856182440	AGETO	RE00041409	19/07/2021	17:21	7633-2
QWB1202/TO	98623354168	AGETO	RE00041410	19/07/2021	17:23	5908-0
OLM2433/TO	02458610170	AGETO	RE00041411	19/07/2021	17:57	5967-0
RSB4A64/TO	93465904915	AGETO	RE00041412	19/07/2021	15:55	5967-0
NLS9608/GO	38222248120	AGETO	RE00041899	19/07/2021	14:00	5967-0
PBF9950/TO	74052284100	AGETO	RE00041900	19/07/2021	15:30	5967-0
OYAA302/TO	12159734000105	AGETO	RE00381634	19/07/2021	17:37	5185-1
BJQ0102/TO	77826272149	AGETO	RE00381636	19/07/2021	17:40	5185-1
QCUS3A30/TO	23416610091	AGETO	RE00041711	19/07/2021	14:36	5967-0
QWA8H38/TO	32901353000159	AGETO	RE00041712	19/07/2021	15:13	7633-2
EEW3G55/SP	77129318449	AGETO	RE00041713	19/07/2021	16:17	5967-0
QWFFD37/TO	68859953120	AGETO	RE00041714	19/07/2021	16:38	5967-0
NSE8694/TO	02996868099	AGETO	RE00041715	19/07/2021	17:12	5967-0
OLM1138/TO	41388585120	AGETO	RE00041716	19/07/2021	16:53	5967-0
PSK8729/MA	04358518000152	AGETO	RE00393714	19/07/2021	02:10	5746-3
MXB8269/TO	16897587249	DETRAN	TO00300986	18/07/2021	23:40	5010-0
NULB26/MT	07113318000128	AGETO	RE00390866	19/07/2021	17:20	6823-1
MWG4401/TO	80969801300	DETRAN	TO00090494	19/07/2021	09:00	7048-1
DPB7G61/GO	16371248000107	AGETO	RE00345479	19/07/2021	09:30	7242-2
IYK6740/RS	07196246000120	AGETO	RE00400687	19/07/2021	03:05	6980-0
QVB2545/PA	11247059000103	AGETO	RE00400691	19/07/2021	04:29	5746-3
QVB2545/PA	11247059000103	AGETO	RE00400693	19/07/2021	04:29	6971-0
QVB2545/PA	11247059000103	AGETO	RE00400692	19/07/2021	04:29	6980-0
QDF0140/PA	11247059000103	AGETO	RE00400688	19/07/2021	04:30	5746-3
QDF0140/PA	11247059000103	AGETO	RE00400689	19/07/2021	04:30	6971-0
QDF0140/PA	11247059000103	AGETO	RE00400690	19/07/2021	04:30	6980-0
OMP0H58/GO	01788167000121	AGETO	RE00400694	19/07/2021	05:00	5746-3
OMP0H58/GO	01788167000121	AGETO	RE00400695	19/07/2021	05:00	6971-0
OMP0H58/GO	01788167000121	AGETO	RE00400696	19/07/2021	05:00	6980-0
JY09133/PA	39700739000141	AGETO	RE00402084	19/07/2021	07:37	6769-0
RAS6C89/MT	05638087000140	AGETO	RE00402085	19/07/2021	08:15	7242-2
HAH7F69/PR	10578604000173	AGETO	RE00402086	19/07/2021	08:56	6823-1
RAC4869/SC	04531352000124	AGETO	RE00402087	19/07/2021	09:21	6823-1
CIY6600/SP	08800999000165	AGETO	RE00400682	18/07/2021	16:40	6823-1
PTAI1750/MA	03415389000124	AGETO	RE00400332	18/07/2021	23:12	5746-3
PTAI1750/MA	03415389000124	AGETO	RE00400331	18/07/2021	23:12	6971-0
HIP6600/MG	062031106112	AGETO	RE00402119	19/07/2021	09:21	6823-1
PTAI1750/MA	03415389000124	AGETO	RE00400330	18/07/2021	23:12	6980-0
IZZ0F91/RS	17230669000172	AGETO	RE00400327	18/07/2021	23:20	5746-3
AUH0057/PR	001241733000138	AGETO	RE00402120	19/07/2021	09:42	6823-1

FAPT

PORTARIA GABPRES/FAPT Nº 26, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.
 Republicada para correção

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato Governamental de nº 472 - NM, de 26/02/2019, publicado no DOE nº 5.308, de 26/02/2019.

Considerando a necessidade de contratação de prestação de serviços de Aquisição e Instalação de Condicionadores de Ar, Tipo Split, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamento, para equipar a Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT e os laboratórios dos Subprojetos do Estruturante, em atendimento ao Plano de Trabalho do Convênio Estruturante nº 01.08.0453.00/2008, o qual é desenvolvido em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos/FINEP, pelo valor total de R\$ 73.670,92 (Setenta e três mil, seiscentos e setenta reais e noventa e dois centavos);

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 05/2021/ASJUR/FAPT anexado aos autos, págs. 204 - 210, aprovado pelo PARECER TÉCNICO CGE Nº 52/2021/SUGACI/CGE - SGD: 2021/09049/008141, págs. 212-218;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal Titular do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
003/2021/GFOCI	2020/20301/000004	Gilberto Ferreira dos Santos Nº funcional: 724819-1 CPF: XXX.XXX.X11-00	Jaqueline Parente Borges Nº funcional: 1284568-1 CPF: 0XXX.XXX.X91-17	Aquisição e Instalação de Condicionadores de Ar, Tipo Split, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamento.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN para ciência e adoção das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IZZ0F91/RS	17230669000172	AGETO	RE00400328	18/07/2021	23:20	6971-0
HPG9799/MA	88062074315	AGETO	RE00402089	19/07/2021	10:27	7242-2
ACU9511/PR	55744079904	AGETO	RE00402090	19/07/2021	11:03	7242-2
QUA4072/MG	21301625000163	AGETO	RE00402124	19/07/2021	10:42	6823-1
QUA4072/MG	21301625000163	AGETO	RE00402125	19/07/2021	10:42	6971-0
RCD0F40/GO	15744946000130	AGETO	RE00337245	18/07/2021	22:10	5835-0
OWV2H16/RN	11672026000100	AGETO	RE00402122	19/07/2021	10:44	6823-1
OWV2H16/RN	11672026000100	AGETO	RE00402123	19/07/2021	10:44	6971-0
MXB5748/GO	05394808000114	AGETO	RE00345483	19/07/2021	09:16	6637-2
KDA7622/GO	36103950104	AGETO	RE00345484	19/07/2021	10:18	6645-0
RCD0F40/GO	15744946000130	AGETO	RE00337244	18/07/2021	22:10	5746-3
BDS1G24/PR	30796745000170	AGETO	RE00338756	19/07/2021	09:40	5746-1
IZZ0F91/RS	17230669000172	AGETO	RE00400329	18/07/2021	23:20	6980-0
PRY2866/GO	01628951000133	AGETO	RE00392414	19/07/2021	08:50	6831-1
OXW1361/MA	11019249000165	AGETO	RE00392415	19/07/2021	15:05	6831-1
OQK0887/MG	02407433000191	AGETO	RE00392416	19/07/2021	15:40	6831-1
BFZ7H43/BA	26501204000108	AGETO	RE00390817	19/07/2021	13:25	6831-1
MWV9691/TO	31204080000122	AGETO	RE00392418	19/07/2021	16:45	6831-1
QDL9A08/RS	04770253000103	AGETO	RE00391901	19/07/2021	12:53	6840-1
MWV9691/TO	31204080000122	AGETO	RE00392417	19/07/2021	16:45	6840-2
ONR0972/GO	02181711000135	AGETO	RE00392419	19/07/2021	17:20	6050-2
FOU4E29/DF	29207320000107	AGETO	RE00390876	19/07/2021	14:40	6831-1
MVM6706/TO	23276142015	AGETO	RE00392420	19/07/2021	18:00	6068-1
QRU3D78/PI	27090119000159	AGETO	RE00402126	19/07/2021	15:20	6831-1
CKU3F97/SP	08588911000789	AGETO	RE00390875	19/07/2021	14:27	6831-1
FXD3155/TO	73137057191	AGETO	RE00392421	19/07/2021	18:55	6068-1
NXH8991/TO	04045962158	AGETO	RE00390881	19/07/2021	17:11	5967-0
QVJ1C63/PA	17958680000171	AGETO	RE00392422	19/07/2021	19:03	5746-3
NXH8991/TO	04045962158	AGETO	RE00390880	19/07/2021	17:11	7242-2
PLM6200/BA	10398739000157	AGETO	RE00390870	19/07/2021	09:10	6823-1
MWP3534/TO	04490079000137	AGETO	RE00392423	19/07/2021	19:45	6823-1
QUS8754/MG	09408328000116	AGETO	RE00390871	19/07/2021	10:46	7633-2
MJC0563/SC	07756543000182	AGETO	RE00392424	19/07/2021	21:35	5746-3
DVO3E14/PR	31761508000136	AGETO	RE00390872	19/07/2021	13:03	6823-1
GPC3265/TO	42263077634	AGETO	RE00390874	19/07/2021	13:25	6599-2
QWS0839/MG	02407433000191	AGETO	RE00392569	19/07/2021	15:44	6831-1
OKL0123/TO	89392620187	AGETO	RE00402088	19/07/2021	14:50	7242-2
GPC3265/TO	42263077634	AGETO	RE00390877	19/07/2021	13:25	6580-0
HNK6117/PA	01228421200	AGETO	RE00402091	19/07/2021	14:55	7242-2
BWQ8291/TO	13597644000150	AGETO	RE00390878	19/07/2021	15:50	6068-2
LYV1747/MT	56324895968	AGETO	RE00402129	19/07/2021	14:58	7242-2
BWQ8291/TO	13597644000150	AGETO	RE00390879	19/07/2021	15:50	5835-0
EVO5E99/PR	10929674000129	AGETO	RE00402093	19/07/2021	15:16	6840-2
RSB9D03/TO	03305938978	AGETO	RE00390873	19/07/2021	13:35	6831-1
IYK6740/RS	07196246000120	AGETO	RE00400683	19/07/2021	03:05	5746-3
IYK6740/RS	07196246000120	AGETO	RE00400684	19/07/2021	03:05	6971-0
AHU9886/PR	00124733000138	AGETO	RE00402094	19/07/2021	15:38	6840-2
AUH0558/PR	00124733000138	AGETO	RE00402127	19/07/2021	15:40	6840-2
GVQ9147/MG	04517963000118	AGETO	RE00402095	19/07/2021	15:47	6769-0
BXH1464/SP	07774450000180	AGETO	RE00402128	19/07/2021	15:47	6823-1
QJG5260/RN	24186397000116	AGETO	RE00402131	19/07/2021	16:19	7242-2
AUY5G56/PR	10275419000100	AGETO	RE00402130	19/07/2021	16:27	6823-1
PTT404/MA	02401322000178	AGETO	RE00402092	19/07/2021	16:28	7242-2
QJP0675/SC	10441679000108	AGETO	RE00391256	19/07/2021	08:30	6823-1
RAM0809/MT	05888017000140	AGETO	RE00391257	19/07/2021	10:21	6823-1
ECM7A94/MT	44174918104	AGETO	RE00402132	19/07/2021	16:37	7242-2
QKB5727/TO	08436345000102	AGETO	RE00381974	19/07/2021	09:16	6823-1
OCN9009/MT	05888017000140	AGETO	RE00391218	19/07/2021	10:30	6823-1
QJN0076/SC	07944172000162	AGETO	RE00391258	19/07/2021	15:53	6840-2
AUH7A20/TO	41515596000140	AGETO	RE00402096	19/07/2021	16:38	7242-2
IYO2188/RS	10658206000167	AGETO	RE00402099	19/07/2021	16:57	6823-1
RSB2H06/TO	25079113000155	AGETO	RE00402133	19/07/2021	17:07	6823-1
RSB2H06/TO	25079113000155	AGETO	RE00402135	19/07/2021	17:07	6971-0
RSB2H06/TO	25079113000155	AGETO	RE00402134	19/07/2021	17:07	6980-0
OUN0540/BA	17853686000166	AGETO	RE00402137	19/07/2021	17:20	7242-2
QWF7G39/TO	43382908115	AGETO	RE00402138	19/07/2021	17:39	7242-2
BAM4899/PR	00124733000138	AGETO	RE00402136	19/07/2021	17:59	6823-1
ONS8888/MT	63211033149	AGETO	RE00402097	19/07/2021	18:02	7242-2
PTM2516/MA	14188678000154	AGETO	RE00402140	19/07/2021	18:12	7242-2
OWB1F93/RN	70323890491	AGETO	RE00402139	19/07/2021	18:08	7242-2
OAP4599/PA	28295366149	AGETO	RE00402142	19/07/2021	20:00	5746-3
OAP4599/PA	28295366149	AGETO	RE00402143	19/07/2021	20:00	6823-1
QRZ5A98/PI	23714767000188	AGETO	RE00390884	19/07/2021	20:00	5746-3
QRZ5A98/PI	23714767000188	AGETO	RE00390885	19/07/2021	20:00	6823-1
RCP7E61/BA	24306593000187	AGETO	RE00390822	19/07/2021	13:33	6068-2
RCP7E61/BA	24306593000187	AGETO	RE00390823	19/07/2021	13:33	5835-0
JKL1496/DF	02956967100	AGETO	RE00390882	19/07/2021	17:23	5967-0
QK13610/TO	15533667000127	AGETO	RE00390883	19/07/2021	17:34	5967-0
ONZ27420/GO	31931099000179	AGETO	RE00380226	19/07/2021	10:00	6068-2
QKA2420/TO	15627688000101	AGETO	RE00380227	19/07/2021	17:20	5835-0
QKA3420/TO	39152757000136	AGETO	RE00380228	19/07/2021	17:20	6068-2
MXE6837/TO	37206435904	AGETO	RE00380229	19/07/2021	17:20	5835-0
MXE6837/TO	37206435904	AGETO	RE00380230	19/07/2021	17:20	6068-2

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria GABPRES/Nº 25/2021, publicada no DOE Nº 5906, de 11 de agosto de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

MÁRCIO ANTONIO DA SILVEIRA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Republicada para correção

Processo nº: 2020 20301 000004
Contrato nº: 03/2021/GFOCI
Contratante: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT
Contratada: TEC CENTER COMERCIAL EIRELI
Objeto: Aquisição e Instalação de Condicionadores de Ar, Tipo Split, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamento.
Valor: R\$ 73.670,92 (Setenta e três mil, seiscentos e setenta reais e noventa e dois centavos)
Dotação Orçamentária: 2021DD00021 e 2021DD00022
Natureza da Despesa: 44.90.52 e 33.90.39
Fonte de Recursos: 225
Data da assinatura: 09 de agosto de 2021
Vigência: 09/08/2021 a 09/08/2022
Signatários: Márcio Antônio da Silveira - Presidente da FAPT
Franciezo Melo de Araújo - Representante legal da Contratada

IGEPREV

PORTARIA Nº 2033, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Lourenço Campos Barbosa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 25 de março de 2021, à cônica MARIA MARQUES COELHO, nascida em 25/12/1963, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado LOURENÇO CAMPOS BARBOSA, aposentado no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, com base no que consta do processo nº 2021.07.212919P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 5.330,61.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 25 de março de 2021.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2073, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Maria Rosa Rodrigues Monteiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I e IV, "a"; 37-A, II e IV, "a"; 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 17 de março de 2021, ao cônica ANTONIO GOMES MONTEIRO, nascido em 05/10/1950, e ao filho BENARDO RODRIGUES MONTEIRO, nascido em 17/03/2006, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada MARIA ROSA RODRIGUES MONTEIRO, benefício nº 0004126, aposentada no cargo de Professor Normalista, Nível I, Referência "D", com carga horária de 180 horas, do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, com base no que consta do processo nº 2021.07.212897P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 2.886,15, correspondente ao valor da remuneração percebida pela ex-segurada na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - ANTONIO GOMES MONTEIRO, em caráter vitalício - 50% no período de 17/03/2021 a 17/03/2027 e 100% a partir de 17/03/2027.

II - BENARDO RODRIGUES MONTEIRO, em caráter temporário - 50% no período de 17/03/2021 a 17/03/2027.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de março de 2021.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2101, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Arlindo Pereira Rodrigues.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, I e IV, "a"; 37-A, inciso I, "b", item 4, inciso II; 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 12 de março de 2021, à cônica KERLEN MEDEIROS RODRIGUES, nascida em 13/02/1981, e ao filho JOÃO DAVI MEDEIROS RODRIGUES, nascido em 17/07/2002, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado ARLINDO PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 941776/6, Professor da Educação Básica, Padrão I, Referência B, carga horária de 180 horas, Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, com base no que consta do processo nº 2021.07.212821P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 4.735,58, correspondente ao valor da remuneração percebido pelo ex-segurado na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - KERLLEN MEDEIROS RODRIGUES, em caráter temporário - 50% no período de 12/03/2021 a 17/07/2023 e 100% 17/07/2023 a 12/03/2036.

II - JOÃO DAVI MEDEIROS RODRIGUES, em caráter temporário - 50% no período de 12/03/2021 a 17/07/2023.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de março de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2122, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de substituição da titular da Gerência de Cadastro e Tempo de Contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Jéssica Damaso Ferreira, número funcional 11502223-3, Assessor Comissionado II, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a Gerente de Cadastro e Tempo de Contribuição, Luzia Lustosa de Sousa, número funcional 643005-5, no período de 26/07/2021 a 13/08/2021, em razão de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de julho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2155, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Rozenildo de Oliveira Almeida.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; nos arts. 37, I e IV, "a"; 37-A, I, "b". item 4, e II; 38; no art. 54, §2º; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005 e no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §2º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 27 de dezembro de 2020, ao cônjuge RAIMUNDA TEIXEIRA DA SILVA, nascida em 22/05/1981, e ao filho LUCAS TEIXEIRA ALMEIDA, nascido em 29/09/2003, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado ROZENILDO DE OLIVEIRA ALMEIDA, Matrícula nº 312360/1, Segundo Sargento, Referência J, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Polícias Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2021.07.212469P.

Art. 2º Fixar o benefício no valor correspondente a 100% do valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 10.654,86, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - RAIMUNDA TEIXEIRA DA SILVA, em caráter temporário - 50% no período de 27/12/2020 até 29/09/2024, e 100% de 29/09/2024 a 27/12/2035

II - LUCAS TEIXEIRA ALMEIDA, em caráter temporário - 50% no período de 27/12/2020 a 29/09/2024.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 27 de dezembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2194, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda do segurado Gerardo Pereira dos Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 15 de julho de 2020, os proventos do segurado GERARDO PEREIRA DOS SANTOS, Transferido para a Reserva Remunerada por meio da Portaria nº 181/TRR, de 13 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.840, de 04 de abril de 2017, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2021.45.602428PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 15 de julho de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2200, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Compulsória a segurada Raimunda Alves Lopes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 537/2021, de 06 de julho de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 940, de 13 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 154/AP, de 20 de março de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.097, de 31 de março de 2014, retificada pela Portaria nº 507/RET, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.897, de 27 de junho de 2017, em relação à segurada RAIMUNDA ALVES LOPES, para conceder a segurada, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e reajuste pela paridade, correspondentes ao Nível II, Referência C, do cargo de Professor Normalista, a partir de 06 de dezembro de 2014, com base no que consta dos autos nº 2019.01.01141R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de dezembro de 2014.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2203, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Felipe Batista Nunes Cordeiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 982/2020/GASEC, de 19 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.711, de 23 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 592, de 12 de julho de 2021, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1000, de 20 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 459/AP, de 09 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.637, de 10 de junho de 2016, em relação ao segurado FELIPE BATISTA NUNES CORDEIRO, apenas para considerar os proventos correspondentes a Classe II, Referência E, do cargo de Escrivão de Polícia, com base no que consta dos autos nº 2021.04.00247R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de outubro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.45.602801PA
INTERESSADO(A): LUIZA RIBEIRO DE ABREU ADRIAN
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PROVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 3113/2021/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 515/2021, acolhido pelo "DESPACHO "SCE/GAB" Nº 932/2021 (fls. 28/34), do Procurador-Geral do Estado, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO: 2021.04.00247R1
INTERESSADO: FELIPE BATISTA NUNES CORDEIRO
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA

DESPACHO Nº 3439/2021/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 592, de 12 de julho de 2021, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1000, de 20 de julho de 2021, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria para enquadramento no Padrão III, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de recebimento do ofício cientificando o requerente do teor da decisão.

III - DEFERIR a retificação da Portaria nº 459/AP, de 09 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.637, de 10 de junho de 2016, em relação ao segurado FELIPE BATISTA NUNES CORDEIRO, apenas para considerar os proventos correspondentes a Classe II, Referência E, do cargo de Escrivão de Polícia.

Expeça-se a competente Portaria.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2021.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS**PORTARIA/NATURATINS Nº 131, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas através Ato de Nomeação nº 26 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado no D.O.E nº 5762, de 11 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas funções, efetuar conferência, recebimento e atesto de notas fiscais de materiais de consumo, expediente, bens permanentes, serviços de manutenção de veículos, peças, etc...

SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO/SETOR
ROBSON CARDOSO FERNANDES	11682752	Gerente Geral de Administração
DALMIR DA SILVA JORGE	323369	Responsável Setor de Transportes
DOMINGOS SOUZA DOS REIS	929168	Setor de Almoxarifado
OLAVO ANTONIO VERAS BARBOSA	11675829	Setor de Almoxarifado
MARIA NEVES SALES DE ALMEIDA	468530	Responsável Setor de Almoxarifado
GILBERTO IRIS SOUZA DE OLIVEIRA	1282816	Inspetor de Recursos Naturais/
WARLEY CARLOS RODRIGUES	859002	Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas
ALEX DE LIMA SIQUEIRA CAMPOS	1199323	Responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação
EDUARDO HENRIQUE LEAL PONCE DE LEON	11690470	Setor de Tecnologia da Informação

Art. 2º Revoga-se a Portaria Nº 141, de 19 de novembro de 2020;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.E, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

PORTARIA/NATURATINS Nº 137, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas através Ato de Nomeação nº 26 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado no D.O.E nº 5762, de 11 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	LOCALIDADE	Nº PROCESSO E CONTRATO	OBJETO
FABIO DIAS PEREIRA Mat. Func. 906764-3 REINALDO TAVARES DE SOUZA Mat. Func. 837.109	ROBSON CARDOSO FERNANDES Mat. Func. 11682752	ARAGUACEMA MATEIROS	Processo 2021/40310/102 Contrato nº 003/2021	Constitui objeto do presente instrumento a contratação de prestação de serviço de fornecimento de água potável para atender as necessidades do Escritório Regional do NATURATINS nas cidades de Mateiros-TO e Araguacema-TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 091, de 07 de junho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08-08-2021.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 140, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, para conduzir veículos oficiais deste Instituto.

ORD	Nº FUNCIONAL	CNH	NOME	LOTAÇÃO
01	11693827	04431609593	PRISCILA DA COSTA CARNEIRO	REGIONAL DE GURUPI
02	1055577	01196054459	DEJAMAR ALVES DA SILVA JUNIOR	SEDE-PALMAS
03	11646926	02931239050	ANTONIO CLERISTON LEDA MOURA	SEDE-PALMAS

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

PORTARIA NATURATINS Nº 141, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

REGULARIZAR,

a lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor SIMONE NUNES PEREIRA, número funcional 11632321-2, Assessor Comissionado IV, constante na Gerência de Exec. Orçamentária, Finan e Contábil para Chefia da Assessoria Jurídica, desta Pasta, a partir desta data.

Renato Jayme da Silva
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 142/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora WALERIA PEREIRA FIGUEIREDO OLIVEIRA, Matrícula nº 1023403-2, CPF: XXX.XXX.XXX-20, para responder pela Secretária-Geral, em substituição ao titular Ana Angélica da Silva Pereira Bosque, no período de suas férias a partir de 16 de agosto a 04 de setembro de 2021.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

PORTARIA NATURATINS Nº 143, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor CLAUDIONOR MEDEIROS BARROS, Matrícula nº 11159944-1, CPF: XXX.XXX.XXX-75, para responder pela Gerência de Inspeção Ambiental, em substituição ao seu titular EDER SOARES PINTO no período de suas férias a partir de 02 de agosto a 11 de agosto de 2021.

Renato Jayme da Silva
Presidente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2021 - CCMA

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, RENATO JAYME DA SILVA, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de Janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5762, de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de requerimento de conversão de multa ambiental, protocolado por JAIRO COELHO MARTINS, CPF: XXX.XXX.XXX-53, em face da lavratura do Auto de Infração nº 137.707, nos termos do art. 72, §4º, da Lei nº 9.605/98 c/c o art. 142, do Decreto Federal nº 6.514/08.

Notificamos V. Senhoria a protocolizar manifestação nos autos do processo administrativo nº 2028-2017-F, referente ao Termo de Compromisso 09/2020, acerca: 1) exaurimento do prazo de cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo de Compromisso; 2) cumprir com as obrigações avençadas no termo e no prazo de 05 (cinco) dias e/ou manifestar-se acerca do não cumprimento, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.

Ressaltamos ainda da necessidade de proceder com o agendamento para atendimento presencial através dos contatos: ccma@naturatins.to.gov.br e/ou 3218-2602.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

EXTRATO DE DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2021

Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2021, celebrado entre o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS e o Centro Universitário Católica do Tocantins - UNICATÓLICA.

OBJETO: Cooperação técnica entre o Instituto Natureza do Tocantins e a UNICATÓLICA, visando colaboração mútua em atividades de ensino, pesquisa, extensão e ações de manejo, soltura e monitoramento de fauna silvestre, dentre outras, vinculadas ao Centro de Fauna do Tocantins - CEFAU, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, constante do Anexo, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, para todos os fins de direito.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não prevê transferência de recursos financeiros de qualquer natureza entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura.

SIGNATÁRIOS: Compromitente: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins; Compromissado: Centro Universitário Católica do Tocantins - UNICATÓLICA.

RURALTINS

PORTARIA Nº 192/2021-GABPRES, 24 DE JUNHO DE 2021.

Republicada para correção

O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 2.610 - NM, de 16 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 5.505, de 16 de dezembro de 2019, e consoante com o disposto na Lei nº 20/89, e art. 42, inciso III, do Decreto nº 10.643, do Regimento Interno, de 11 de julho de 1994.

CONSIDERANDO a necessidade de supervisionar, dirigir e coordenar as atividades das Unidades Locais deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir das datas especificadas, os servidores relacionados no ANEXO I desta, para responder pelas Unidades Locais de Execução de Serviços, deste Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Palmas/TO, 24 de junho de 2021.

Jose Aníbal Rodrigues Alves Lamattina
Vice-Presidente Executivo

ANEXO I

Nº Funcional	Servidor	Cargo Efetivo	Função/Responsável	A partir de:
11143550/2	Alex Fernandes Dos Santos	Técnico em Extensão Rural	Supervisor (a) de Escritório Local de Monte Do Carmo	23/06/2021
617596/4	Antônio Conceição Francisco De Oliveira	Técnico em Extensão Rural	Supervisor (a) de Escritório Local de Arraías	23/06/2021
11455691/1	Antônio Luiz Dias Sousa	Técnico em Extensão Rural	Supervisor (a) de Escritório Local de Colinas	23/06/2021
751380/1	Ariadne Cleuman Ribeiro Furtado Vilanova	Técnico em Contabilidade	Supervisor (a) de Escritório Local Itaguaitins	23/06/2021
1276824/1	Danúbio Alves Negalho	Técnico em Extensão Rural	Supervisor (a) de Escritório Local de Natividade	23/06/2021
11159955/1	David Ribeiro Tavares	Extensionista Rural	Supervisor (a) de Escritório Local de Lizarda	23/06/2021
11149299/2	Demilson Virgílio Pereira da Silva	Técnico em Extensão Rural	Supervisor (a) de Escritório Local de Augustinópolis	23/06/2021
662450/2	Evilene Maria de Souza Dias	Técnico em Operação de Suporte e Desenvolvimento	Supervisor (a) de Escritório Local de Ponte Alta do Tocantins	23/06/2021
11154268/1	Fabrizio Adriano Pavan	Extensionista Rural	Supervisor (a) de Escritório Local de Novo Acordo	23/06/2021
511071/2	Felismino Coelho Alves Filho	Técnico em Extensão Rural	Supervisor (a) de Escritório Local de Darcinópolis	23/06/2021
98106/4	Fernanda Araujo Costa	Assistente Administrativo	Supervisor (a) de Escritório Local de Divinópolis	23/06/2021
608716/2	Francisco de Franca Napoleão Neto	Extensionista Rural	Supervisor (a) de Escritório Local de Ananás	23/06/2021
758921/1	Geraldo Caetano Filho	Técnico em Extensão Rural	Supervisor (a) de Escritório Local de Ponte Alta do Bom Jesus	23/06/2021
1097156/1	Gessimar Silvestre Alves	Técnico em Extensão Rural	Supervisor (a) de Escritório Local de Figueirópolis	23/06/2021
11186291/1	Gleison Ribeiro de Araujo Silva	Extensionista Rural	Supervisor (a) Colméia	21/07/2021
758726/3	Guilberto Ferreira de Sousa	Técnico em Extensão Rural	Supervisor (a) de Escritório Local de Luzinópolis	11/08/2021
11169141/1	Gustavo Martins Silva Moraes	Extensionista Rural	Supervisor de Escritório Local de Cariri	23/06/2021
761660/1	Isaias Gama da Silva Neto	Motorista	Supervisor (a) de Escritório Local de Presidente Kennedy	23/06/2021
780148/2	João de Albuquerque Filho	Técnico em Extensão Rural	Supervisor (a) de Escritório Local de Almas	23/06/2021
134421/1	José Bazilio de França Júnior	Técnico em Extensão Rural	Supervisor (a) de Escritório Local de Araguaçema	23/06/2021
11181680/1	Jose Jean Torquato Gonçalves	Administrador	Supervisor (a) de Escritório Local de Buntit	23/06/2021
496150/1	José Urbano Lemos Barbosa	Técnico em Extensão Rural	Supervisor (a) de Escritório Local de Barrolândia	23/06/2021
945927/2	Leonardo Resplandes Pereira	Técnico em Extensão Rural	Supervisor (a) de Escritório Local de Xambioá	23/06/2021
986693-2	Luciano Domingos de Paula	Técnico em Extensão Rural	Supervisor (a) de Escritório Local de Brejinho de Nazaré	23/06/2021
11152664/1	Luiz Fernando Pereira Gomes	Técnico em Extensão Rural	Supervisor (a) de Escritório Local de Pezigueiro	25/06/2021
276288/1	Manuel Enéas de Macedo Filho	Extensionista Rural	Supervisor (a) de Escritório Local de Arapoema	23/06/2021

11150220/2	Maria Helena Leal da Silva	Extensionista Rural	Supervisor (a) de Escritório Local de Paraíso do Tocantins	01/07/2021
70686/2	Oziel Monteiro de Brito	Técnico em Extensão Rural	Supervisor (a) de Escritório Local de Aparecida do Rio Negro	07/07/2021
11182350/1	Paulo Henrique Santos Ramos	Extensionista Rural	Supervisor (a) de Escritório Local de Aliança	23/06/2021
11190825/1	Reldson Leal de Araujo	Extensionista Rural	Supervisor (a) de Escritório Local de Araguaitins	23/06/2021
71083/2	Rosângela Pereira Silva	Assistente Administrativo	Supervisor (a) de Escritório Local de Dois Irmãos	23/06/2021
885360/3	Silvan Carvalho de Castro	Extensionista Rural	Supervisor (a) de Escritório Local de Peixe	23/06/2021
752670/1	Simone Carvalho da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Supervisor (a) de Escritório Local de Paranã	23/06/2021
1030639/1	Wagner Pereira da Silva	Técnico em Extensão Rural	Supervisor (a) de Escritório Local de Santa Fé do Araguaia	23/06/2021

PORTARIA Nº 232/2021-GABPRES, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.132 - NM, de 16 de novembro de 2020, publicado no DOE nº 5.726, de 17 de novembro de 2020, aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 11, inciso IV-b da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e.

CONSIDERANDO o disposto da Lei acima mencionada, e conforme manifestação favorável do(s) servidor(a) (substituto(a)) no Memorando 094/2021-Delegacia Regional de Apoio de Miracema, de 06 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, Carina Gêssika Irineu Do Monte, nº funcional 11155485/1, portador do CPF nº XXX.XXX.X04-83, Extensionista Rural, para responder pela função de Supervisor(a) Regional de Apoio de Miracema, não ensejando ao vencimento qualquer adicional pecuniário, durante o período de 09 a 19/08/2021, em substituição ao titular Ana Caren Mendes Souto, nº funcional 810931/1, que irá se afastar por motivo de Gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FABIANO PIÑEIRO MIRANDA
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2019

PROCESSO Nº 2019/3449/000344

LOCATÁRIO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS

LOCADOR: Vasty Cunha da Luz

OBJETO DA RESCISÃO: Fica a partir desta data, extinto o Contrato nº 031/2019, por razões de interesse da Administração, cujo objeto era a locação do imóvel destinado à instalação da ULES deste Instituto, no município de Colinas - TO.

DATA DA RESCISÃO: 03 de Agosto de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 77/80, da Lei 8.666/93 e item II da cláusula décima do contrato inicial.

SIGNATÁRIOS: FABIANO PIÑEIRO MIRANDA - Presidente do RURALTINS E VASTY CUNHA DA LUZ - Locador

ITERTINS

PORTARIA Nº 066/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo nº 2019/34511/000064, apenso ao processo nº 2021/34511/000095, com origem na Certidão de Inteiro Teor de Matrícula nº 152, Livro nº 02, datada de 23 de fevereiro de 1978 e Matrícula nº 217, Livro nº 02, datada de 26 de fevereiro de 1979, Registro Geral, ambas expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Natividade - TO, Comarca de Natividade - TO.

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Mato Virgem, com área total de 475,6966 hectares (quatrocentos e setenta e cinco hectares, sessenta e nove ares e sessenta e seis centiares), situado no município de Natividade - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C05-M-0452 de coordenadas N 8.713.759,990m e E 228.997,140m situado no limite da Fazenda Vale do Cabo Frio, Antiga Fazenda Mato Virgem; deste, segue confrontando com a Fazenda Vale do Cabo Frio, Antiga Fazenda Mato Virgem, proprietário Paulo César Alves Carneiro, matrícula 3248, com o seguinte azimuth e distância: 111°19'29" e distância 1.837,93m, até o vértice C05-M-0453 de coordenadas N 8.713.091,620m e E 230.709,240m situado no limite da Fazenda Vale do Cabo Frio, Antiga Fazenda Mato Virgem, com o limite da Fazenda Água Doce; deste segue confrontando com o limite da Fazenda Água Doce, proprietário Andre da Veiga Eidt, matrícula 2708, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°58'53" e 361,52m, até o vértice A4S-M-1198 de coordenadas N 8.712.802,826m e E 230.491,765m; 163°34'38" e 315,33m, até o vértice A4S-M-1192 de coordenadas N 8.712.500,363m e E 230.580,915m; 128°55'08" e 299,72m, até o vértice A4S-M-1223, de coordenadas N 8.712.312,074m e E 230.814,107m; situado no limite da Fazenda Água Doce, com o limite da Fazenda Rio Bonito; deste, segue confrontando com a Fazenda Rio Bonito, proprietário Agro Pecuária Boqueirão e Bonita Ltda., matrícula 349, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°05'33" e 591,64m, até o vértice C05-M-1634 de coordenadas N 8.712.282,065m e E 230.223,226m; 233°47'03" e 154,94m, até o vértice C05-M-1635 de coordenadas N 8.712.190,524m e E 230.098,223m; 216°02'54" e 486,89m, até o vértice C05-M-1702 de coordenadas N 8.711.796,861m e E 229.811,702m; 211°56'17" e 1.275,01m, até o vértice C05-M-1631 de coordenadas N 8.710.714,859m e E 229.137,215m; 188°23'48" e 180,80m, até o vértice C05-M-1632 de coordenadas N 8.710.535,999m e E 229.110,814m; 315°39'13" e 1.541,27m, até o vértice C05-M-0909, de coordenadas N 8.711.638,200m e E 228.033,477m; situado no limite da Fazenda Rio Bonito, com o limite do Lote 02 do Loteamento Mato Virgem; deste, segue confrontando com o Lote 02 do Loteamento Mato Virgem, proprietário Eduardo Ruas Figueiredo, matrícula 1084, com o azimuth de 357°32'26" e distância 875,89m, até o vértice OLXZ-M-0246 de coordenadas N 8.712.513,281m e E 227.995,891m; situado no limite do Lote 02 do Loteamento Mato Virgem, com o limite da Fazenda Ipiranga - Posse; deste, segue confrontando com a Fazenda Ipiranga - Posse, proprietário Paulo Cesar Alves Carneiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°13'22" e 642,11m, até o vértice OLXZ-M-0245 de coordenadas N 8.712.860,904m e E 228.535,766m; 38°21'24" e 141,08m, até o vértice OLXZ-M-0244 de coordenadas N 8.712.971,533m e E 228.623,313m; 7°30'05" e 685,23m, até o vértice C05-M-0451, de coordenadas N 8.713.650,903m e E 228.712,771m; situado no limite da Fazenda Ipiranga - Posse, com o limite da Fazenda Vale do Cabo Frio, Antiga Fazenda Mato Virgem; deste, segue confrontando com a Fazenda Vale do Cabo Frio, Antiga Fazenda Mato Virgem, proprietário Paulo César Alves Carneiro, matrícula 3248, com o azimuth de 69°00'46" e distância 304,57m, até o vértice C05-M-0452 de coordenadas N 8.713.759,990m e E 228.997,140m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de Natividade - TO, comarca de Natividade - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Palmas - TO, 06 de agosto de 2021.

Divino José Ribeiro
Presidente

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 90/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 58, inc. III c/c art. 67, da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008, bem como o disposto no Ato Nº 1.911 - NM, publicado no DOE 5.410, de 1º de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato, bem como, seus respectivos substitutos, para responderem nos casos de impedimento ou afastamento legal dos titulares dos contratos elencados a seguir:

Número Contrato	Número Processo	Fiscal de Contrato Titular	Fiscal de Contrato Substituto	Objeto do Contrato/Empresa Contratada
06/2021 07/2021 08/2021 09/2021	2021/20570/000031	GHEYSA COSTA MARTINS MAT. 1070860-5	MARYENE RODRIGUES MAIONI MAT. 11645680-2	Aquisição de materiais para manutenção. Empresas: AMPLA COMERCIAL EIRELI. V&F ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. E. A. C COSTA JÚNIOR LTDA-ME. DENISE FERREIRA DE SOUSA.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Gerência Geral de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Gerência Geral de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência Geral de Administração para as devidas providências;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX. manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, em Palmas, aos 13 dias do mês agosto de 2021.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 91/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Outorga poderes para decisão singular

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.911 - NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no D.O.E nº 5.410, de 1º de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes à servidora Jane Pereira Ribeiro, CPF XXX.XXX.X61-20, matrícula funcional nº 11740507-1, para proferir análise e deferimento de processos singular do registro mercantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de agosto de 2021.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2021/20570/000031

CONTRATO: 06/2021

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS

CONTRATADO: AMPLA COMERCIAL EIRELI

CNPJ Nº: 05.891.838/0001-36

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção (Telefone sem fio, Escada doméstica, Telefone com fio - headset), para atender as necessidades da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, de acordo com as especificações e quantidades constante do Termo de Referência e conforme Parágrafo Primeiro, deste contrato. VALOR TOTAL: R\$ 3.299,14 (Três mil, duzentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho: 20570.04.122.1100.4194, elemento de despesa 33.90.30 e 44.90.52, fonte de recursos: 024066666.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2021.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme PORTARIA/JUCETINS nº 86/2021, publicada no DOE nº 5907, de 12 de agosto de 2021.

SIGNATÁRIOS:

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO - Presidente JUCETINS, Contratante.

ANDERSON ALVES MACEDO - Titular Administrador - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2021/20570/000031

CONTRATO: 07/2021

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS

CONTRATADO: V&F ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ Nº: 38.013.654/0001-22

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção (Lâmpadas, Pilhas, Baterias), para atender as necessidades da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, de acordo com as especificações e quantidades constante do Termo de Referência e conforme Parágrafo Primeiro, deste contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 636,35 (Seiscentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho: 20570.04.122.1100.4194, elemento de despesa 33.90.30, fonte de recursos: 024066666.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2021.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme PORTARIA/JUCETINS nº 86/2021, publicada no DOE nº 5907, de 12 de agosto de 2021.

SIGNATÁRIOS:

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO - Presidente JUCETINS, Contratante.

DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE - Sócio Administrador - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2021/20570/000031

CONTRATO: 08/2021

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS

CONTRATADO: E.A.C COSTA JÚNIOR LTDA-ME

CNPJ Nº: 38.118.557/0001-79

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção (Kit Ferramenta, Fone de Ouvido - headset), para atender as necessidades da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, de acordo com as especificações e quantidades constante do Termo de Referência e conforme Parágrafo Primeiro, deste contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (Um mil, cento e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho: 20570.04.122.1100.4194, elemento de despesa 33.90.30, fonte de recursos: 024066666.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2021.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme PORTARIA/JUCETINS nº 86/2021, publicada no DOE nº 5907, de 12 de agosto de 2021.

SIGNATÁRIOS:

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO - Presidente JUCETINS, Contratante.

EMIVALDO AUGUSTO CHAGAS COSTA JÚNIOR - Sócio Administrador - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2021/20570/000031

CONTRATO: 09/2021

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS

CONTRATADO: DENISE FERREIRA DE SOUSA

CNPJ Nº: 34.489.982/0001-49

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção (rebitador, furadeira de impacto, rebite), para atender as necessidades da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, de acordo com as especificações e quantidades constante do Termo de Referência e conforme Parágrafo Primeiro, deste contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 459,46 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho: 20570.04.122.1100.4194, elemento de despesa 33.90.30 e 44.90.52, fonte de recursos: 024066666.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2021.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme PORTARIA/JUCETINS nº 86/2021, publicada no DOE nº 5907, de 12 de agosto de 2021.

SIGNATÁRIOS:

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO - Presidente JUCETINS, Contratante.

DENISE FERREIRA DE SOUSA - Sócia Administradora - Contratada.

UNITINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO nº: 2019/20321/001436

CONTRATO nº: 006/2020

TERMO ADITIVO: 1º

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Tocantins - Unitins

CONTRATADA: Nova Telecom LTDA

CNPJ: 08.778.322/0001-78

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 006/2020 para continuidade na prestação de serviços de telecomunicação por meio de rede VPN IP.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 322.449,60 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40

FONTE DE RECURSOS: 0101.666666

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 07/08/2021 a 06/08/2022

SIGNATÁRIOS: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS;
Thaisy Kessia P. de O. Ferreira - Administradora da NOVA TELECOM LTDA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

ESTADO DO TOCANTINS - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021 - 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														R\$ 1,00																	
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM																		
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)																		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	36.570.698,23	44.029.045,40	36.591.467,79	36.735.262,19	41.536.587,80	39.961.802,30	37.706.620,69	65.450.366,24	45.408.667,83	40.720.889,97	41.673.563,70	43.425.660,76	509.810.632,90																			
Pessoal Ativo	36.570.698,23	44.029.045,40	36.591.467,79	36.735.262,19	41.536.587,80	39.961.802,30	37.706.620,69	65.450.366,24	39.083.718,32	34.509.389,63	35.194.281,10	36.910.603,25	484.279.842,94	0,00																		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	31.045.089,56	38.480.005,07	31.039.454,02	31.185.252,80	35.970.512,35	34.421.875,02	32.173.770,51	54.858.234,53	33.762.395,61	29.209.671,85	29.851.318,34	31.600.439,11	413.598.018,77																			
Obrigações Patronais	5.525.608,67	5.549.040,33	5.552.013,77	5.550.009,39	5.566.075,45	5.539.927,28	5.532.850,18	10.592.131,71	5.321.322,71	5.299.717,78	5.342.962,76	5.310.164,14	70.681.824,17																			
Pessoal Inativo e Pensionistas									6.324.949,51	6.211.500,34	6.479.282,60	6.515.057,51	25.530.789,96																			
Aposentadorias, Reserva e Reformas									5.580.653,03	5.537.921,79	5.734.212,40	5.722.922,49	22.575.709,71																			
Pensões									744.296,48	673.578,55	745.070,20	792.135,02	2.955.080,25																			
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)																																
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente																																
DEDUÇÕES (I a)	6.131.887,35	7.340.891,96	6.284.983,33	6.251.426,27	6.256.018,66	6.572.680,38	5.993.270,22	11.690.795,61	94.295,54	166.690,04	119.072,71	125.891,08	57.027.903,15	0,00																		
Imposto de Renda (*)	5.201.692,34	5.513.943,36	5.300.966,80	5.284.594,01	5.261.963,05	5.287.236,91	5.052.117,74	9.999.244,74					46.901.758,95																			
Férias Constitucionais (*)	624.633,07	1.522.385,31	689.539,77	608.923,18	631.935,99	1.001.362,68	617.619,51	1.162.533,73					6.858.933,24																			
Abono Permanência (*)	183.210,48	182.024,49	172.093,45	236.144,62	238.291,65	162.045,76	202.568,99	408.950,72					1.785.330,16																			
PlanoSaúde - Patronal (**)	122.351,46	122.538,80	122.383,31	121.764,46	123.827,97	122.035,03	120.963,98	120.066,42	94.295,54	166.690,04	119.072,71	125.891,08	1.481.880,80																			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.474.641,75	2.792.406,57	2.259.230,97	2.338.908,71	6.112.832,30	4.603.685,71	3.582.175,80	3.887.615,55	6.324.949,51	6.211.500,34	6.479.282,60	6.515.057,51	53.582.287,32	0,00																		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária																																
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração																																
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	2.474.641,75	2.792.406,57	2.259.230,97	2.338.908,71	6.112.832,30	4.603.685,71	3.582.175,80	3.887.615,55					33.000,00																			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados									6.324.949,51	6.211.500,34	6.479.282,60	6.482.057,51	25.497.789,96																			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	27.964.169,13	33.895.746,87	28.047.253,49	28.144.927,21	29.167.736,84	28.785.436,21	28.131.174,67	49.871.955,08	38.989.422,78	34.342.699,59	35.075.208,39	36.784.712,17	399.200.442,43	0,00																		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						VALOR						% SOBRE A RCL AJUSTADA																				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												9.315.401.321,93																				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (V)												3.099.752,53																				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												18.558.224,90																				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ANTERIOR AJUSTES RESOLUÇÃO ESTADUAL												9.293.743.344,50																				
(-) Ajuste - Resolução TCE/TO, Nº 02/2019 de 30/01/2019 (*)												526.897.351,15																				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - *)												8.766.845.993,35																				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)												399.200.442,43																				
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												526.010.759,60																				
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												499.710.221,62																				
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)												473.409.683,64																				
FONTE: Sistema <SIAFETO>, Unidade Responsável <Dfin>, Data da emissão <14/05/2021> e hora de emissão <16h45>																																
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.																																
NOTA:																																
Nota 1. Ajustes da Receita Corrente Líquida - RCL (R\$ 9.293.743.344,50), deduzido a arrecadação proveniente de IRRF (R\$ 526.897.351,15), em cumprimento a Resolução TCE/TO, Nº 02/2019 de 30/01/2019, resultou RCL de R\$ 8.766.845.993,35.																																
Nota 2. (DEDUÇÕES - *) Ajustes da Despesa com pessoal e encargos sociais, em cumprimento a Resolução TCE/TO, Nº 02/2019 de 30/01/2019; Do total da despesa com pessoal (R\$ 509.810.632,90), foram deduzidos: Imposto de renda, Férias constitucionais, Abono Permanência (maio a dezembro/2020; (**) Acórdão TCU nº 894/12, Plano de Saúde patronal (maio a dez/2020 e jan a abril/2021, total das deduções R\$ 57.027.903,15; Despesas não computadas (II) (§ 1º do art. 19 da LRF, R\$ 53.582.287,32), resultou despesa líquida com pessoal (Item I, coluna N/O) o valor R\$ 399.200.442,43.																																
Nota 3. (**) Plano de saúde (PlanoSaúde patronal), Em conformidade com Acórdão TCU Nº 894/12.																																
Nota 4. Não foram computadas neste primeiro quadrimestres as Despesa de Exercício Anteriores em Despesas não computadas (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), em conformidade a orientação no MDF.																																
Observação: Republicado em agosto/2021, em conformidade com a Resolução 652, TCE/TO, Nº 652 de 04 agosto de 2021.																																

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente
PF nº. 056.210.461-53

SIDNEY ARAUJO SOUSA
Diretor da Controladoria Interna
CPF Nº 355.271.101-53

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
Diretor Financeiro
CPF nº. 789.318.861-87

MANOEL LINDOMAR A. LUCENA
Contador
CRC DF-9642/T-TO

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - 3ª PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmas/TO, torna público que realizará a Tomada de Preços Nº 001/2021 - 3ª PUBLICAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, às 14h00 do dia 02/09/2021, na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, situada à Qd. 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.015-550, cujo objeto é a construção da Praça na Quadra ARNE 61, nesta Capital, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos, instruído no processo nº 2020048076. O Edital poderá ser examinado no <https://www.palmas.to.gov.br/transparencia/81/>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, pelo fone: (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

Palmas, 13 de agosto de 2021.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

AUGUSTINÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro São Pedro, em Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com Fone: (63) 3456-1232 e do site: <https://augustinopolis.to.gov.br/Tipo: Menor Preço Global>. Abertura: 02/09/2021. Hora: 08h30min (horário local).

Augustinópolis - TO, 16/08/2021.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

BERNARDO SAYÃO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO, torna pública a ratificação do edital de Presencial de 006/2021 Retificação 5.2.4 inciso VI, do edital onde se lê 2010 leia-se 2006. 8.6.6 - b) Onde se lê 2009 leia-se 2006.

ALDENORA VIEIRA XAVIER
Pregoeira

FÁTIMA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 018/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÁTIMA, Estado do Tocantins, CNPJ Nº 00.114.801/0001-88, abaixo assinado, e de outro lado como CONTRATADA W & L CONSTRUTORA E SERVIÇOS ELÉTRICOS - ME, inscrita com o número de CNPJ: 24.554.589/0001-38, dentro das cláusulas e condições seguintes: O Contrato nº 018/2020 tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA FEIRA E MERCADO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - TO. Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 14/07/2021, necessitando assim ser prorrogado por, mas 90 (noventa) dias de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, até 14/10/2021, para que seja mantida a continuação da execução da obra.

Fátima - TO, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

GUARÁI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

Processo: 2.686/2021
Pregão Eletrônico: 031/2021
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde-TO.
CONTRATADA: CUSTOMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.975.278/0001-23
Objeto: Aquisição de uma ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, para atender as demandas da Atenção Básica Municipal, conforme Convênio/Repasse nº 090/2019, celebrado junto a Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins
Signatários: Wellington de Sousa Silva
Jefferson Ferraz de Souza
Data de Assinatura: 12/08/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	V UNIT	V. TOTAL
01	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA - Veículo tipo furgoneta c/carroceria em aço ou monobloco original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/los ocupantes da cabine, (Freio c/(A.B.S)) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Guarai - TO.	UN	01	FIAT	105.900,00	105.900,00
TOTAL						105.900,00

Wellington de Sousa Silva
Gestor Fundo Municipal de Saúde

PARANÁ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2021 PROCESSO Nº: 129/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
FORNECEDORA REGISTRADA: PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.687.900/0002-04.
OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, que serão utilizados no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Paraná.
VALOR TOTAL: R\$ 154.235,20 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 04.122.0003.2003, 04.122.0003.2014, 04.122.0003.2017, 04.122.0003.2006, 04.122.0003.2012, 04.243.0002.2077, 04.123.0004.2018, 04.123.0004.2020, 04.122.0003.2005, 15.452.0003.2043, 15.452.0029.2092, 17.452.0026.2042, 20.122.0003.2023, 20.122.0003.2028, 20.122.0003.2030, 20.244.0034.2027, 26.122.0003.1033, 26.452.0025.2049, 26.122.0003.2045, 18.542.0003.2039, 04.122.0003.2033, 04.122.0036.2031, 04.695.0705.2032, 04.812.0039.2034 Natureza da Despesa: 33.90.30.000, 3.3.90.39 Fonte: 10; 60.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 19/07/2021.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 040/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2021 PROCESSO Nº: 129/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
CONTRATADA: PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.687.900/0002-04.
OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, que serão utilizados no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Paraná.
VALOR TOTAL: R\$ 154.235,20 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 04.122.0003.2003, 04.122.0003.2014, 04.122.0003.2017, 04.122.0003.2006, 04.122.0003.2012, 04.243.0002.2077, 04.123.0004.2018, 04.123.0004.2020, 04.122.0003.2005, 15.452.0003.2043, 15.452.0029.2092, 17.452.0026.2042, 20.122.0003.2023, 20.122.0003.2028, 20.122.0003.2030, 20.244.0034.2027, 26.122.0003.1033, 26.452.0025.2049, 26.122.0003.2045, 18.542.0003.2039, 04.122.0003.2033, 04.122.0036.2031, 04.695.0705.2032, 04.812.0039.2034 Natureza da Despesa: 33.90.30.000, 3.3.90.39 Fonte: 10; 60.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 19/07/2021.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2021 PROCESSO Nº: 129/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FORNECEDORA REGISTRADA: PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.687.900/0002-04.
OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, que serão utilizados no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Paranã.
VALOR TOTAL: R\$ 107.239,90 (cento e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.122.0003.2097, 08.122.0042.2079, 08.122.0042.2083, 08.122.0042.2087, 08.244.0011.2080, 08.244.0011.2082, 08.244.0011.2084, 08.244.0011.2086, 08.244.0011.2088, 08.244.0011.2089, 08.244.0042.2076 Natureza da Despesa: 33.90.30.000, 3.3.90.39 Fonte: 10, 700.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 19/07/2021.

Sureia Araújo da Silva Morais
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2021 PROCESSO Nº: 129/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.687.900/0002-04.
OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, que serão utilizados no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Paranã.
VALOR TOTAL: R\$ 107.239,90 (cento e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.122.0003.2097, 08.122.0042.2079, 08.122.0042.2083, 08.122.0042.2087, 08.244.0011.2080, 08.244.0011.2082, 08.244.0011.2084, 08.244.0011.2086, 08.244.0011.2088, 08.244.0011.2089, 08.244.0042.2076 Natureza da Despesa: 33.90.30.000, 3.3.90.39 Fonte: 10, 700.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 19/07/2021.

Sureia Araújo da Silva Morais
Secretária Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 014/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2021 PROCESSO Nº: 129/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA: PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.687.900/0002-04.
OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, que serão utilizados no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Paranã.
VALOR TOTAL: R\$ 144.296,05 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 12.122.0003.2051, 12.361.0019.2054, 12.361.0019.2058, 12.361.0019.2059, 12.361.0019.2061, 12.365.0018.2056, 12.365.0018.2041, 12.366.0019.2057, 12.366.0022.2072, 12.366.0022.2093, 12.366.0022.2072, 13.392.0003.2035, 13.392.0473.2091 Natureza da Despesa: 33.90.30.000, 3.3.90.39 Fonte: 20, 10, 249.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 19/07/2021.

Ardely Bomfim Teles de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2021 PROCESSO Nº: 129/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FORNECEDORA REGISTRADA: PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.687.900/0002-04.
OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, que serão utilizados no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Paranã.
VALOR TOTAL: R\$ 144.296,05 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 12.122.0003.2051, 12.361.0019.2054, 12.361.0019.2058, 12.361.0019.2059, 12.361.0019.2061, 12.365.0018.2056, 12.365.0018.2041, 12.366.0019.2057, 12.366.0022.2072, 12.366.0022.2093, 12.366.0022.2072, 13.392.0003.2035, 13.392.0473.2091 Natureza da Despesa: 33.90.30.000, 3.3.90.39 Fonte: 20, 10, 249.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 19/07/2021.

Ardely Bomfim Teles de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2021 PROCESSO Nº: 129/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDORA REGISTRADA: PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.687.900/0002-04.
CONTRATADA: PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.687.900/0002-04.
OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, que serão utilizados no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Paranã.
VALOR TOTAL: R\$ 222.707,23 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e sete reais e vinte e três centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.122.0003.2063, 10.122.0012.2066, 10.301.0013.2064, 10.301.0013.2073, 10.302.0014.2069, 10.304.0016.2070, 10.305.0016.2071 Natureza da Despesa: 33.90.30.000, 3.3.90.39 Fonte: 40; 401.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 19/07/2021.

Deborah Teodoro Bessa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 072/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2021 PROCESSO Nº: 129/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.687.900/0002-04.
OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, que serão utilizados no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Paranã.
VALOR TOTAL: R\$ 222.707,23 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e sete reais e vinte e três centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.122.0003.2063, 10.122.0012.2066, 10.301.0013.2064, 10.301.0013.2073, 10.302.0014.2069, 10.304.0016.2070, 10.305.0016.2071 Natureza da Despesa: 33.90.30.000, 3.3.90.39 Fonte: 40; 401.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 19/07/2021.

Deborah Teodoro Bessa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 075/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ TOCANTINS

CONTRATADA: NUTRIMAIIS LTDA, CNPJ: 42.040.191/0001-65.

OBJETO: Credenciamento visando a contratação de pessoa física ou jurídica através de inexigibilidade de licitação por meio do sistema de credenciamento, para prestação de serviços na área da saúde, visando o atendimento aos usuários do SUS no município de Paranã - TO.

VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.301.0013.2064 Natureza da Despesa: 339039000, Fonte: 401

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 02/08/2021.

Deborah Teodoro Bessa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 074/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ TOCANTINS

CONTRATADA: CLINICA MEDICA DR EUSTAQUIO EIRELI, CNPJ: 37.806.284/0001-18.

OBJETO: Contratação de profissionais pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços na área da saúde, tais como médicos especialistas, visando o atendimento aos usuários do SUS, para manutenção dos serviços do fundo municipal de saúde.

VALOR TOTAL: Será pago R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por plantões de 24 (vinte quatro) horas.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.302.0014.2069 Natureza da Despesa: 339039000; Fonte: 040

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 09/06/2021.

Deborah Teodoro Bessa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

SANTA RITA DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 - FMAS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Tocantins/TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada a Av. Tocantins, nº 150, Centro, nesta cidade, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - FMAS. Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com abertura prevista para o dia 01 de setembro de 2021, às 08h:00m, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 887680/2019 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA/CAIXA. O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitasantarita@gmail.com, mais informações através do fone: 0xx63 3365-5057.

Santa Rita do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2021.

Geovanna Dias dos Santos
Presidente da Comissão de Licitações

SILVANÓPOLIS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
REPUBLICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, torna público que fará realizar no dia 31 do mês de agosto de 2021, às 08h:30m horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Av. Sete de Setembro, s/n, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo Menor Preço Por Item, Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga, com entrega parcelada, de gás liquefeito de petróleo envasado - (GLP) em botijões de 13kg e água mineral em galão de 20lts para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Silvanópolis. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta-feira, mais informação através do fone: 0xx63 3542-1365, <http://www.silvanopolis.to.gov.br/transparencia>, E-mail: licitasilvanopolis2021@gmail.com

Fundo Municipal de Saúde - TO, 16 de agosto de 2021.

Gildene da Silva Rocha
Presidente da Comissão

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A J L Mota e Silva, inscrita no CNPJ: 30.634.201/0001-01, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as licenças (Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação) ambientais, para atividade de mineração (extração de areia e argila). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/05, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Proprietário Edilson Gonçalves Mascarenhas, CPF: 389.505.371-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (DDLA) para atividade de PISCICULTURA, a ser desenvolvida na Fazenda Vale do Segredo - Zona Rural - Município de Lajeado - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 88/2018, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

GUANAES E CARASSA LTDA, empresa do ramo de comércio varejista de madeira e artefatos, CNPJ nº 42.650.688/0001-03, com sede na Fazenda Atlântida V, Zona Rural de Dianópolis - TO, torna público que está requerendo junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para as atividades de SILVICULTURA E AGROINDÚSTRIA PARA TRATAMENTO DE MADEIRA (AUTOCLAVE) para o imóvel rural denominado FAZENDA ATLANTIDA - município de DIANÓPOLIS - TO, objeto de sua propriedade. E que o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/07 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre Licenciamentos Ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JARBAS DA SILVA LUZ, CPF: 041.819.916-79, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade FAZENDA MALIBU, município de PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Marcos da Campo, inscrito no CPF Nº 008.878.179-80, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária, no Lote 7 do Loteamento Firmesa em Itacajá-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Proprietária Maria Eliete Machado de Souza Carvalho, CPF: 487.973.163-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (DDLA) para atividade de PISCICULTURA, a ser desenvolvida no Loteamento Vão do Lajeado - Zona Rural - Município de Lajeado - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 88/2018, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Nelson João Bauermann, CPF: 132.746.519-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade Agricultura Intensiva de Sequeiro, desenvolvida na Fazenda São Jorge I, Zona Rural - Município de Rio Sono - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. RICARDO AYRES DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 691.961.331-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação (LO) para a atividade Agropecuária, na Fazenda Aldeia da Lua, localizada no Lote 79, do Loteamento Gleba Pindorama (Parte-01), no município de Pindorama do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e COEMA-TO Nº 007/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao Naturatins, as Licenças Ambientais Prévia (LP) e de Instalação (LI) das obras de implantação da Unidade de Disposição Final de Lodos da ETE Pernada, componente do SES de Paraíso do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental Ltda.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS**EDITAL Nº 01, DE 09 DE AGOSTO DE 2021
CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais, notifica as pessoas e registros que acham-se a seguir relacionados, que fica concedido o prazo de 30 (tinta) dias, contados da publicação deste Edital, para comparecerem à sede deste Regional, sito à Qd. 702 Sul, Cj. 01, Lote 01, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CEP: 77.022-306, Palmas-TO, para dar cumprimento ao exigido nas Leis nº 3.268, de 30/09/1957, 12.514, de 28/10/2011, sendo este Edital também ato preparatório para fins do dispositivo nas Resoluções do Conselho Federal de Medicina - CFM e Lei nº 6.830, de 22/09/1980.

ACIR SABINO CRUVINEL SOBRINHO - CRMTO 4371
ALEXANDRE FRAUZINO PEREIRA - CRMTO 3215
ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS - CRMTO 2913
ANA CRISTINA MARQUES ALVES - CRMTO 1476
ANA JÚLIA SILVA OLIVEIRA - CRMTO 4106
ANDRIGO REZENDE AZEVEDO - CRMTO 2568
ANNE KAROLINE DA SILVA FERREIRA - CRMTO 4084
ANTONIO FERNANDO INGRACCI PAGLIARINI - CRMTO 672
ANTONIO LUIZ BORGES DA SILVA - CRMTO 1396
ANTONIO VIANA VALADARES - CRMTO 1672
ARACELLE FERREIRA SANTOS - CRMTO 2312
ARMANDO ALENCAR DA SILVA - CRMTO 908
AUTHYIOLLA LOPES M. ANDREATTA LEMOS - CRMTO 1556
BARBARA MARIA LAVINAS WERNECK - CRMTO 2982
BENEDITA DO SOCORRO XAVIER DE CASTRO - CRMTO 1421
BRUNO CARDOSO BARBOSA - CRMTO 2309
CARLOS ALBERTO VIEIRA E SILVA - CRMTO 567
CARLOS HUMBERTO ROCHA ALVES DE ARAUJO - CRMTO 4029
CARLOS JANSEN MOTA SOUSA - CRMTO 1531
CELSO EDUARDO AVELAR FREIRE SANT'ANA - CRMTO 1608
CORNELIO MAGALHAES JUNIOR - CRMTO 2938
CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA - CRMTO 1318
CRISTOBAL ANDRES PARADA HILL - CRMTO 3553
DAISA LIMA ROCHA - CRMTO 4088
DANIELE NOGUEIRA RODRIGUES DOS SANTOS - CRMTO 2259
DANYELE COSTA DE OLIVEIRA - CRMTO 3895
DEOCLESIANO AIRES CARVALHO - CRMTO 403
DORACI FERNANDES DE MORAIS JUNIOR - CRMTO 2382
DUNIA KAREN MONTANO QUIROZ - CRMTO 3904
EDGARD CARLOS DA SILVA - CRMTO 3586
EDIVALDO AQUINO SACRAMENTO LOBATO JUNIOR - CRMTO 681
EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA ALVES - CRMTO 2240
EDUARDO PIRES DE CAMARGO - CRMTO 3224
EMERSON JOSE SOARES DA SILVA REIS - CRMTO 2271
ERIVELTON TEIXEIRA NEVES - CRMTO 1637
FERNANDA FELIPE CAMELO - CRMTO 1425
FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA - CRMTO 4195
FERNANDO JOSE RAMIRES CINTRA - CRMTO 1148

FERNANDO PEREIRA DA COSTA - CRMTO 1358
FLÁVIA CRISTINA RODRIGUES - CRMTO 2209
FRANCESCO RICCIO - CRMTO 2738
FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE SA - CRMTO 658
FRANCKLIN CARMO COELHO - CRMTO 3917
FREDERICO PEREIRA CAMÊLO - CRMTO 4216
GILVAN SOUSA DAS NEVES - CRMTO 2285
GIOVANNA GUADALUPE ROMANO GARCIA - CRMTO 3891
GLADYS HELENA BARRETTO ALENCAR - CRMTO 2137
GLAUBER FRANÇA BERNARDES - CRMTO 2167
GUMERCINDO LEANDRO DA SILVA FILHO - CRMTO 2364
GUSTAVO AGUIAR SILVA - CRMTO 2392
HAROLD GUILLERMO ANTELO HURTADO - CRMTO 3700
HELIO FERNANDO BRENHA LOBATO - CRMTO 984
IGOR SIMÕES FLÓRIO - CRMTO 2854
ISMAEL SILVESTRE DE MORAIS - CRMTO 4378
ITAMAR SOARES DE CARVALHO JUNIOR - CRMTO 1415
JACSYMOM FONSECA MAGALHÃES - CRMTO 2840
JOAO BATISTA PINTO - CRMTO 578
JOÃO PEDRO JUNGERS MELLO JUNIOR - CRMTO 1908
JOAOZINEI FRANCISCO DA ROCHA - CRMTO 1880
JOAQUIM ROCHA PEREIRA - CRMTO 424
JORGE FERNANDO CHAVEZ RODRIGUES - CRMTO 1876
JORGE LUIZ ANTONIO ABRAHÃO - CRMTO 3302
JOSE RONALDO SPADETO - CRMTO 653
JOSEMAR ALVES DA SILVA - CRMTO 2026
JUDITH ARACELY ALVAREZ SEGOVIA - CRMTO 3902
KATIA ALESSANDRA ARANTES CRUVINEL - CRMTO 2413
LANY SARDINHA NOLETO JUNIOR - CRMTO 2464
LAYSE CYNTHIA ABREU TAVARES - CRMTO 2367
LORENA RODRIGUEZ NUNEZ - CRMTO 2905
LUCELIA RIBEIRO FRANÇA - CRMTO 2966
LUCIANO CHAER RESENDE - CRMTO 940
LUIS ONOFRE REZENDE DE CARVALHO - CRMTO 2337
LUIZ CARLOS MADRUGA RIBEIRO - CRMTO 2767
MAGNO REZENDE DE CASTRO - CRMTO 2901
MARCELO DE OLIVEIRA ALVES - CRMTO 1496
MARCIO ANDRE RABELLO MENDES - CRMTO 2441
MARCO ANTONIO MIRANDA PEREIRA - CRMTO 643
MARIA CLAUDIA PIGNATA SCHOEPFER - CRMTO 1592
MARIA DE LOURDES GOIABEIRA SELEC - CRMTO 518
MARKLENNE MORAIS SOARES - CRMTO 1965
MAXIMILIANO BERNARDES DE CASTRO - CRMTO 2430
MILTON DE MIRANDA SANTORO - CRMTO 4379
MONICA DE ARAUJO ROCHA NODA - CRMTO 1210
MONICA ROCHA TEIXEIRA - CRMTO 3362
NATALIA LUDMILA CANEDO LOPES - CRMTO 3362
NILO ROBERTO VIEIRA - CRMTO 558
ORALDO DE CARVALHO NETO - CRMTO 3210
ORESTES SANCHES JUNIOR - CRMTO 1215
PATRICIA COSTA MARTINS - CRMTO 3669
PATRICIA MACHADO VELEDA - CRMTO 613
PAULO ERIVAN LIMA PEREIRA - CRMTO 1899
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA MOURA - CRMTO 1480
PAULO SERGIO SARAIVA SANTIAGO - CRMTO 1749
PEDRO PAULO FREITAS SOARES - CRMTO 2514
RAYMAR SEBASTIÃO AROUCHA DA SILVA - CRMTO 1357
RICARDO DE SOUZA LIMA - CRMTO 906
RINALDO EDUARDO DE ALMEIDA - CRMTO 1590
RITA DE CASSIA MEDINA FELICI - CRMTO 1208
ROBERT HURTADO GUTIERREZ - CRMTO 2303
ROBERTA PINTER LARCERDA - CRMTO 2965
ROBERTO JOSÉ BOROTTI FILHO - CRMTO 3523
RODRIGO CHINI - CRMTO 3853
RODRIGO JARDIM PORTO - CRMTO 2903
RODRIGO MACHADO DA SILVA - CRMTO 3785
ROGÉRIO SILVEIRA DA CRUZ - CRMTO 4094
ROMEU TRAJANO LEAO CECCHINI - CRMTO 2876
ROSANGELA MARIA ELOY LOPES - CRMTO 2947
SANDRO LUIS LOPES DA SILVA - CRMTO 3680
SAULO SOUSA DA SILVA - CRMTO 3241
SEBASTIAO ARSENIO BRITO BUCAR - CRMTO 2106
SERGIO MARQUES ALVES DE ARAUJO - CRMTO 1848
SILVIO VIDAL DE MIRANDA - CRMTO 1249
SIMAO PEDRO ABDALLA NETO - CRMTO 1153
TANIA MARA BEZERRA NASCIMENTO - CRMTO 2155
TAYRO DE LEMOS AMANCIO BARBOSA DANTAS - CRMTO 2631
THAIS VINHAL COSTA - CRMTO 2644
VANESA BLANGER - CRMTO 3518
VANIA ENRIQUEZ VELA - CRMTO 3910
VICENTE JERONIMO DO NASCIMENTO - CRMTO 1910
WALTER MAGALHAES SOBRINHO - CRMTO 2034
WELLINGTON BANDEIRA - CRMTO 1061
WESLEY SOUSA LEAL - CRMTO 2283
WILSON CLEITON DA SILVEIRA - CRMTO 2742
WILTON CAETANO PEREIRA - CRMTO 711
YARA CLARINE DA SILVA CAVALCANTE - CRMTO 3918

Dr. Jorge Pereira Guardiola
Presidente do Conselho